Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 02
Visto

Itaúna, 03 de janeiro de 2023.

OFÍCIO

De: Nesval Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Venho solicitar a confecção do termo de referência para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, BEM COMO PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Tal contratação faz-se necessária e é justificada pela importância do cumprimento ao Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso à informação, a Câmara Municipal de Itaúna/MG, como ente da Administração Pública Municipal é fonte, por sua natureza e função, de informações que interessam a todos os munícipes, tornando, portanto, legítima a publicidade de seus atos, programas, obras e serviços, desde que contenham caráter informativo, educativo ou de orientação social e que dela não constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis Federais n. 4.680/65 e n. 8.666/93.

Nesval Júnior
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 03
Visto

OFÍCIO

Itaúna, 03 de janeiro de 2023.

De: Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Para: Gustavo Galvão Santos
Procurador Geral

Prezado Procurador,

Com meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Senhoria a pesquisa no SINAPRO sobre requisitos exigidos para elaboração do nosso edital de contratação de uma empresa de Publicidade/Propaganda, conforme solicitado pelo presidente desta casa, Nesval Júnior, em ofício anexo.

Certos de sua atenção, desde já renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional
Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna-MG Fl. 04 Visto

Edital de Licitação - Aos cuidados do Ju...

Mensagem 23 de 575

De **SINAPRO-MG**
Para **procuradoria@cmitauna.mg.gov.br**
Data **2023-01-09 13:41**

Resposta Sinapr... (~628 KB)
MODELO DE EDI... (~537 KB)
Guia de Licitaçõ... (~1,8 MB)

A
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna.

Segue anexa a Resposta referente a solicitação da Câmara Municipal de Itaúna. Seguem anexos o Guia de Licitações e o Modelo de Edital.

Atenciosamente,

Wanderlei Damasceno de Azevedo
Assessor Jurídico /////// OAB/MG: 49.957
Rua Domingos Vieira, 587 • CJ 913 • Santa Efigênia • BH • MG
Tel/Fax: 31 3241 7711 • www.sinapromg.com.br

-----Mensagem original-----
De: procuradoria@cmitauna.mg.gov.br
[mailto:procuradoria@cmitauna.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 10:31
Para: SINAPRO Minas Gerais Paula Barbosa
<sinapromg@sinapromg.com.br>
Assunto: Edital de Licitação - Aos cuidados do Jurídico

Prezados,

Aos cuidados do jurídico para análise do edital.

Atenciosamente,
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 05
Visto

Re: Edital de Licitação - Aos cuidados d...

De **procuradoria@cmitauna.mg.gov.br**
Para **SINAPRO-MG**
Data **2023-01-12 10:41**

Bom dia.

Realizadas as alterações recomendadas, segue para rea

Att.

PROCURADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO ITAUNENSE

TP Publicidade At... (~89 KB)

Assunto	**Câmara Itaúna - Aos cuidados do Jurídico - PROCURADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO ITAUNENSE**
De	Secretaria - Sinapro MG <secretaria@sinapromg.com.br>
Para	<procuradoria@cmitauna.mg.gov.br>
Responder para	<secretaria@sinapromg.com.br>
Data	2023-01-18 09:28

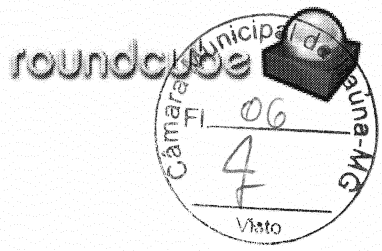

Prezado (a) Senhor (a)
Bom dia!

Segue abaixo a resposta do Dr. Wanderlei Damasceno, advogado do Departamento Jurídico do Sinapro-MG.

O Edital da Câmara Municipal de Itaúna atende aos requisitos exigidos pelo SINAPRO/MG, e, sob esta ótica encontra-se apto a ser publicado sem que haja Impugnação de nossa parte.

Wanderlei Damasceno - Advogado do Sinapro-MG

Eduardo Pinheiro
secretaria@sinapromg.com.br
(31) 3241-7711 - (31) 9 8916-43

Assunto **Edital Publicidade e Propaganda**

De <procuradoria@cmitauna.mg.gov.br>

Para Compras Câmara <compras@cmitauna.mg.gov.br>, <compras01@cmitauna.mg.gov.br>

Data 18/01/2023 11:33

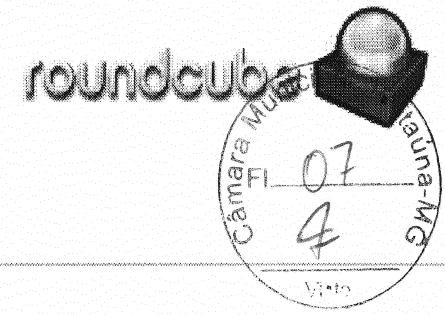

- TP Publicidade Atualizada (2) (2).docx(~89 KB)

Prezados, Bom dia!

segue arquivo referente ao Processo Licitatório para contratação de empresa de Publicidade e Propaganda, a fim de que seja dado prosseguimento aos trabalhos.

Informamos que, somado a tais documentos, será entregue, de forma física, na Secretaria Administrativa, resposta de pesquisa junto ao SINAPRO, a fim de que seja juntado ao Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Procuradoria do Legislativo

Câmara Municipal
Fl. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Administrativa e Financeira – Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 06/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Preâmbulo

A CMI de ITAÚNA, por sua Unidade Administrativa e Financeira, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação pública, na modalidade de Concorrência Pública – Pelo Sistema de Registro De Preços – Tipo Técnica e Preço, que será regida pela Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Tal contratação faz-se necessária e é justificada pela importância do cumprimento ao Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso à informação.

A Câmara Municipal de Itaúna/MG, como ente da Administração Pública Municipal é fonte, por sua natureza e função, de informações que interessam a todos os munícipes, tornando, portanto, legítima a publicidade de seus atos, programas, obras e serviços, desde que contenham caráter informativo, educativo ou de orientação social e que dela não constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis Federais n. 4.680/65 e n. 8.666/93.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 09
Visto

REUNIÃO DE LICITAÇÃO

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na abertura da reunião de licitação: 16 de março de 2023
Horário: 09 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, avenida Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.
Retirada do Edital: Pela Internet, no site: http://www.cmitauna.mg.gov.br// .
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-037, Tel. (37) 3249-2066.
Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local citados.
Quando não mencionados em contrário, os prazos contados neste Edital são de dias corridos.

1. DO OBJETO

A presente concorrência pública tem por objeto a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados a determinada ação publicitária;

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, "b" terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CÂMARA, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 10
Visto

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
1.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações-públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

1.4. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei Federal 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

1.4.1. A Agência atuará de acordo com a solicitação da CÂMARA.

1.4.2. A agência atuará por conta e ordem da CÂMARA na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10).

1.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica para a licitante:

a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

b) A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

2.2. Não poderão participar da licitação, empresas:

a) Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços da CÂMARA;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 11
Visto

b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a CÂMARA, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Não é permitida:

a) A participação de licitante com mais de uma proposta.

Paragrafo único: É vedada a participação de empresas em consórcio. Justificaria a participação de empresas em consórcio em situações especiais e caso as empresas existentes no mercado não tiverem condições de participar sozinhas da licitação, em razão da complexidade ou vulto do objeto. Pelo histórico de contratações pelo Poder Legislativo Municipal se verifica a contratação de apenas uma empresa, a qual sempre executou por completo o objeto licitado sem qualquer empecilho, motivo pelo qual prevalece tal vedação.

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta licitação, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum, exceto se estiverem consorciadas.

3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. A retirada deste Edital deverá ser realizada no endereço avenida Getúlio Vargas nº800, Centro, Itaúna/MG das 08:00h.às 16:00h, dias úteis, até o dia 15 de março de 2023,, um dia antes do evento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação, salvo se houver alteração material das propostas comerciais, nos termos do item 3.11.

3.3. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

3.4. A CÂMARA dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço compras@cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
12
Visto

3.5. Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.6. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação – CEL, a licitante que não se manifestar até as 17:00 hs do dia 13/03/2023 (dois dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) e o cidadão/entidade que não se manifestar até as 17:00 hs do dia .08/03/2023.(cinco dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.2. Considera-se licitante, para efeito do subitem 4.1, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma do subitem 3.1.

4.3. A impugnação deverá ser enviada para o e-mai compras dentro do prazo legal.

4.4. A impugnação tempestiva **NÃO** impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 implica o seu recebimento como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. A licitante poderá designar apenas 01 (Um) preposto para representa lá na reunião de licitação.

5.2. Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 13

5.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8. Caso a licitante não deseje se fazer representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos a seguir:

QUESITOS:

QUESITOS	
I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	
RACIOCÍNIO BÁSICO	
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	
IDEIA CRIATIVA	
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	
II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
III – REPERTÓRIO	
IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no *briefing* – ANEXO 06 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 14
Visto

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

i. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

ii. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

QUESITOS:

6.2.1. **Raciocínio Básico** é um quesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CÂMARA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no *briefing*.

6.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um quesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicações relacionadas a esse desafio expressos no *briefing*, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3. **Ideia Criativa** é um quesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.2.3.1. Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.2.3.2. A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.3.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 15
Visto

6.2.3.3. Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Serem apresentados sob a forma de:

a) roteiro, ***layuot*** ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b) protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e internet;

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de *fingers*) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.2.3.3.1.Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

6.2.3.3.2. Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: "cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro internet") formatada conforme previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.3.3. Os *storyboards* deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

I. *storyboards* em PDF ou JPG;
II. Protótipos e monstros, para rádio: MP3, WMA;
III. protótipos e monstros, para internet: PDF, JPG, HTML, MPEG, SWF e MOV.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 10
Visto

6.2.3.3.4. Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1, observado o disposto no subitem 8.2.2.,II.

6.2.3.3.5. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.3.6. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura – sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

6.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um quesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no *briefing*.
II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – período de distribuição das peças e ou material;
II – quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
III – valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
IV – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
V – quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
VI – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

6.2.4.2. Para fins desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.3. A simulação do Plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Itaúna-MG
17
Visto

6.2.5. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – Capa e contracapa em papel A4branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.

III – Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;

IV – Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V – Títulos, entretítulos, parágrafos E linhas subsequentes sem recuos;

VI – Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;

VII – Alinhamento justificado do texto.

VIII – Texto enumeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos;

IX – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos quesitos.

6.2.6.1. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.2.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do quesito Ideia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel 75 ou 90 gr., com ou sem suporte:

I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5;

II. adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2, II;

6.2.8. As tabelas e gráficos integrantes dos quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I – ser editados em cores;
II – ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
III – ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 18
Visto

6.2.9. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes dos quesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editados em cores;
II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminados e as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da CÂMARA.

III – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V – as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 19
Visto

III – REPERTÓRIO

6.4. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a CÂMARA seja ou tenha sido signatária;

IV – formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho"12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

V – edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.1.1. Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

6.4.1.2. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1.A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 20
Visto

6.5. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex clientes.

6.5.1. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3, IV.

6.5.2. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a CÂMARA seja ou tenha sido signatária.

6.5.3. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.3.1. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função a carimbo contendo dados da empresa como razão social e CNPJ.

6.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.5. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.

6.5.5.1. Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 21
Visto

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 03, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alíneas "a" do edital, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alínea "b" do edital, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais,** em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexequibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I – não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II – não será aceito desconto superior a 60% (SESSENTA) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

III – quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo do Anunciante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).

III – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV – o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V – o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

VI – os honorários propostos deverão observar o item **15.7**;

VII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 22
Visto

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CÂMARA as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do **Anexo 05** – minuta de contrato.

7.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 03**) e deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.2.2. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem
realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.
7.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do invólucro contendo a Proposta de Preços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico "reunião de licitação" do preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O invólucro n. 1 será padronizado e fornecido pela CÂMARA mediante solicitação formal da licitante à Comissão pelo e-mail compras@cmitauna.mg.gov.brou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, no endereço avenida Getulio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG

8.1.1.1. O invólucro n. 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 23
Visto

8.1.2. Os invólucros n.2, n. 3 e n. 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

INVÓLUCRO N. 1

8.2. No invólucro n. 1, invólucro padronizado fornecido pela CÂMARA, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, "a".

8.2.1. O invólucro n. 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2. Para preservar, até a abertura do invólucro n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n. 1 não poderá:

I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2;

II. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem **12.8.2**. o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO N. 2

8.3. No invólucro n. 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, "b", sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.3.1. O invólucro n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE .MUNICIPAL DE ITAÚNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
24
Visto

INVÓLUCRO N. 3

8.4. No invólucro n. 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1. O invólucro n. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE .ITAÚNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

8.4.2. O invólucro n. 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n. 2.

INVÓLUCRO N. 4

8.5. O invólucro n. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso **0,80** para a Proposta Técnica e peso **0,20** para a Proposta de Preço. (Para que a Câmara Municipal de Itaúna tenha um atendimento eficiente, com uma agência dotada de equipe técnica capaz de detectar e entender sobre o público-alvo em questão, elaborar planejamentos de mídia e estratégicos eficientes, entendemos que a melhor regra para o certame seja a que escolha a agência por critérios que mesclem a técnica e o preço.
Porém, como o preço deverá ser limitado ao maior desconto sobre a tabela do Sinapro, torna-

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 25
Visto

se importante a valorização da parte técnica que engloba a capacidade de atendimento, com análise dos itens: portfólio de outros clientes atendidos, cases de sucesso da agência, equipe técnica para atendimento, informações de marketing e pesquisa à disposição do cliente. Sendo assim, o peso da proposta técnica será de 80% do total a ser julgado e o preço, 20%)

9.2. O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos desenvolvidos pela licitante:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) Raciocínio Básico (10 pontos) – a acuidade de compreensão:

– das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico; (máximo de 2,5 pontos)
– da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos; (máximo de 2,5 pontos)
– das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (máximo de 2,5 pontos)
– o desafio de comunicação expresso no briefing (máximo de 2,5 pontos)

(i) Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos)

i. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação; (05 pontos).
ii. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;(04 pontos).
iii. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos; (04 pontos).
iv. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; (04 pontos).
v. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (04 pontos).
vi. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível (04 pontos)

(ii) Ideia Criativa (25 pontos)

i. Adequação ao desafio de comunicação; (2,5 pontos).

ii. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (2,5 pontos).

iii. Adequação ao universo cultural do público-alvo (2,5 pontos).

iv. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (2,5 pontos).

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 26
Visto

v. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (2,5 pontos).

vi. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (2,5 pontos).

vii. Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico; (2,5 pontos).

viii. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; (2,5 pontos).

ix. Exequibilidade das peças e ou do material; (2,5 pontos).

x. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. (2,5 pontos).

(iii) Estratégia de Mídia e Não Mídia (10 pontos)

i. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo; (02 pontos).

ii. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (02 pontos).

iii. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii"); (01 ponto).

iv. Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA; (01 ponto).

v. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; (02 pontos).

vi. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (02 pontos).

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)

a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (01 ponto).

b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
(03 pontos).

c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA; (03 pontos).

d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto).

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 27
Visto

e) Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta; (01 ponto).

f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto).

III – REPERTÓRIO (10 pontos)

a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (04 pontos).

b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (04 pontos).

c) Clareza da exposição das informações prestadas. (02 pontos).

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)

a) Evidência de planejamento publicitário; (02 pontos).

b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (03 pontos).

c) Relevância dos resultados apresentados; (03 pontos).

d) Concatenação lógica da exposição. (02 pontos).

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos:

I – Plano de Comunicação Publicitária: **70 (setenta pontos)**

a) Raciocínio Básico: 10 (dez);

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco pontos);

c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco pontos);

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez pontos).

II – Capacidade de Atendimento: 10 (dez pontos)
III – Repertório: 10 (dez pontos)
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez pontos)

9.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3.,obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 28
Visto

9.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a eles pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4. Será desclassificada a licitante que:

I – não observar as determinações e as exigências deste Edital;

II – Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua Proposta Técnica;

III – não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.

9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.6.1. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.7. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 29
Visto

9.8. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros n. 4 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

9.8.1. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a.1) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
15	10% OU ABAIXO DE 10%
10	DE 11 % A 12%
8	DE 12% A 13%
6	DE 13% A 14%
3	15%

a.2) Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Essa hipótese se aplica quando a responsabilidade sobre a produção e o acompanhamento for da CONTRATANTE (de 5% a 10%):

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
15	5%
10	DE 6 A 7%
6	DE 8 A 9%
3	10%

b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de ..... que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.2:

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS INTERNOS
70	60%
60	DE 59% A 55%
50	DE 54 A 50%
45	DE 49 A 45%

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 30
Visto

40	DE 44% OU MENOS

9.8.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa e pagamento de suprimentos (a1+a2)

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais

NFPC = D1 (a1+a2) + D2

JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

9.9. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

PF = (NFPT X 0,80) + (NFPC X 0,20)
PF = Pontuação final
NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
b) Idéia Criativa;
c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia

9.9.2. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 31
Visto

9.9.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços – observado o disposto no subitem quesito 9.9.

10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n. 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1. O invólucro n. 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou
II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou
III – em cópia autenticada por cartório competente, ou
IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.3. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
II – registro comercial, em caso de empresa individual;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 32
Visto

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência Pública;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante.;

IV – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

VI – Certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

10.4.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

10.4.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.5. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
33
Visto

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-padrão (CENP);

II – declaração(oes) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04:

10.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, , podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) c) a comprovação de boa situação financeira da Licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido patrimonial, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 34
Visto

10.7. A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 02 – I, afirmando:
I – conhecimento do instrumento convocatório;
II – atendimento ao art. 27, inciso, da Lei 8.666/93;
III – inexistência de impedimento para a participação;
IV – elaboração independente de proposta.

10.8. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à CÂMARA e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.8.1. Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 10.7 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.10.A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.11.A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.12.Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta Concorrência Pública será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1. Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela CÂMARA.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 25
Visto

11.3.1. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão.

11.3.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.

11.3.3. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.

11.3.4. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.5. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.3.5.1. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:

I – 01 (um) membro que não possua vínculo com CÂMARA;
II – 02 (dois) membros que possuem vínculo com a CÂMARA.

11.3.6. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

12. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

12.1. A reunião de licitação será realizada em 4 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.2.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
36

12.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

12.7. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência Pública, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

12.8. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

II – Apresentação à Comissão dos invólucros n.s 1, 2, 3 e 4.

III – Exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

IV – Rubrica no fecho dos invólucros ns 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – Abertura dos invólucros ns 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2. O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 37
Visto

I – Não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2:

II – Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

12.8.2.1. O não recebimento do invólucro n. 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência Pública.

12.8.3. A Comissão, antes da abertura dos invólucros n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros ns° 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6. Os invólucros ns 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

12.8.7. Abertos os invólucros ns. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros ns. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – Encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III – Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

IV – Encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
37
Visto

V – Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI – Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4,I e Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1. O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros n. 2.

12.8.10. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo os invólucros ns. 2 e 4;

III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n. 2 e rubrica no fecho do invólucro n. 4;

IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente. Aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 39
Visto

VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

12.10.A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura dos invólucros n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

12.11.A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II – recebimento e abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12.Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 40
Visto

12.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o sub. ítem 1.3.1., homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

14. PENALIDADES

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 41
Visto

14.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem **16.1**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II – não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.1.1. A multa deverá ser recolhida na CÂMARA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2. O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2. Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos.:

I – recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato.
II – não manutenção das condições de habilitação;
III – prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
IV – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
V – prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao Secretário de Comunicação da CÂMARA, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da CÂMARA.

15.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 42
Visto

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza a CÂMARA a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2. Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem **15.3**.

15.4. A licitante adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista no **item 17**.

15.5. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula segunda do Anexo 05 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.7. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 05** – Minuta de Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.7.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.8. A agência deverá centralizar o comando da publicidade da CÂMARA em sua sede, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento, no mínimo, pelos profissionais indicados, conforme subitem **4.1.2** do **Anexo 05 – Minuta de contrato**:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – um na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 43
Visto

V – um na área de mídia.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência Pública está estimada em R$500.000,00 (quinhentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto nos subitens **1.1 e 1.2**.

16.1.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária ..... (Propaganda e Publicidade).

16.2. A CÂMARA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

18.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da CÂMARA.

18.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – **Anexo 05**, como se nele estivessem transcritos.

18.6. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela CÂMARA e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

18.7. Até a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se a CÂMARA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 44
Visto

18.8. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, a CÂMARA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência Pública, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

18.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10.Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CÂMARA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

18.11.Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19. FORO

19.1. É competente o Foro da comarca de Itaúna/MG – Justiça Estadual – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Itaúna, 25 de janeiro de 2023.

Lilian Mara de Almeida
Gerente Institucional

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marco Antônio Gonçalvees de Paula, Pedro de Alcantra Teixeira Júnior, Gisele de oliveira Peixoto,.Geralda Aparecida Ferreira Silva, Mônica Antunes Moreira, Ramom de Almeida Pereira

ANEXOS

1 – ANEXO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

2 – ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 45
Visto

3 – ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

4 – ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5 – ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

6 – ANEXO 06 – BRIEFING

7 – ANEXO 07 – PROJETO BÁSICO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 46
Visto

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n. .....e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA Municipal de ....., na modalidade da Concorrência Pública nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., CNPJ ....., bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

....., ...de ..... de 2023.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função do Firmatário.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 47
Visto

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: Licitação promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA melhor técnica e preço n. 01/2023
Empresa ..... inscrita no CNPJ n. .....por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. ..... e do CPF. ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro n. 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência Pública, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

( ) Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(em caso afirmativo, assinalar).

3) Inexistência de impedimentos para a participação:
Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2**. deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:
a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência Pública não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência Pública quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência Pública não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência Pública antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência Pública não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA Municipal antes da abertura oficial das propostas.

....., ... de ..... de 202....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 48
Visto

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Licitação promovida pela CÂMARA Municipal de Itaúna
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Técnica e peço n. 01/2023
Nome empresarial da licitante: .....
CNPJ n. .....
Endereço, telefone e e-mail: .....
Validade da proposta .....(.....) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência Pública nº 01/2023, promovida pela CÂMARA Municipal de ....., serão cobrados os seguintes honorários:

a) Honorários de .....% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

a.1) Honorários de .....%(.....) incidentes sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Essa hipótese se aplica quando a responsabilidade sobre a produção e o acompanhamento for da CONTRATANTE

b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de .....% (..... por cento);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da CÂMARA Municipal de ..... a esse título.

2) Declaramo-nos cientes de que a CÂMARA Municipal de ..... procederá á retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 05**).

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 49
Visto

....., ...de .....de 202.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 50
Visto

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de ...../...../..... a ...../...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados: SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei 12.232/2010.

....., de ..... de 202.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 51
Visto

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.xxx./202...,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ..... inscrita no CNPJ.MF sob n. ....., doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, sr. ....., carteira de identidade n. .....expedida por ....., CPF. N. ..... e, de outro lado, a Agência de Publicidade ....., inscrita no CNPJ.MF sob n. ....., com sede em ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is) .....carteira de identidade RG. N. ..... e CPF. N. ..... , resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem origem na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na modalidade Técnica e Preço n. xxx/202..., à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados a determinada ação publicitária;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 52
Visto

III – à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1.,II, terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CÂMARA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da CÂMARA.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. Caso a Administração Pública resolva transformá-la em contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4**.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 53
Visto

3.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Concorrência Pública nº 01/2023, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária: .....(Publicidade e Propaganda).

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE).

3.2. A CÂMARA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência Pública nº 01/2023, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à CÂMARA.

4.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CÂMARA em sua sede, em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que nele mantém, para esse fim, estrutura de atendimento, no mínimo pelos seguintes profissionais:

I – um na área de atendimento;
II – um na área de planejamento e pesquisa;
III – um na área de criação;
IV – um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
V – um na área de mídia.

4.1.3. O desempenho das CONTRATADA será permanentemente verificado pela CÂMARA

4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipulados pela CÂMARA.

4.1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.4.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 54
Visto

4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da CÂMARA e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da CÂMARA.

4.1.4.2.2. A CÂMARA deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.4.2.3. Caberá à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela CÂMARA.

4.1.5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela CÂMARA – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à CÂMARA, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.5.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.5.1.2. O aumento de despesas ou perda de descontos para a CÂMARA, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA deverá ser ressarcido pela CONTRATADA responsável, à CÂMARA em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por esta encaminhada.

4.1.5.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem **4.1.5.1.2.**, o valor poderá ser glosado pela CÂMARA, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da CÂMARA e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.7.1. Pertencem à CÂMARA, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 55
Visto

e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem **4.1.7.1**. não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA , nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CÂMARA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CÂMARA, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à CÂMARA:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na CÂMARA ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à CÂMARA, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 56

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CÂMARA.

4.1.8.2. A CÂMARA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a CÂMARA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.8.4. As disposições do subitem **4.1.8**. não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem **4.1.8**, I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.9. Encaminhar, a cada 12 meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela CÂMARA e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
II – Internet: cópias em CD;
III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
IV – Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da CÂMARA.

4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CÂMARA.

4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.9. se tornem tecnologicamente obsoletas, a CÂMARA indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar à CÂMARA informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Produzir e entrega em meio digital, como CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela CÂMARA, portfólio dos trabalhos realizados para a CÂMARA.

4.1.11.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o período de doze meses anteriores.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 57
Visto

4.1.11.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.1.11.2. O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CÂMARA.

4.1.12. Elaborar, sempre que solicitado pela CÂMARA, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.13. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I – criação e manutenção de acervo da propaganda da CÂMARA, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.13.1. A agência se reunirá com a CÂMARA, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.13.1.1. Aprovada pela CÂMARA, a proposta passará integrar este CONTRATO, ressalva a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

4.1.13.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, transfere à CÂMARA a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

4.1.13.3. O banco/acervo virtuais deverão funcionar em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.14. Prestar esclarecimentos à CÂMARA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.15. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.16. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 5
Visto

4.1.16.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da CÂMARA, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos podres públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.18.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.18.2. Sempre que solicitados pela CÂMARA, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem **3.1**., facultada a supressão além desse limite.

4.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.21. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

4.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.23.Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste CONTRATO.

4.1.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Administrativo, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

4.1.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 59
Visto

4.57. Comunicar imediatamente à Administração da Câmara Municipal de Itaúna, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

5.1. Constituem obrigações da CÂMARA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem **4.1.5**. e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

5.1.4. Fiscalizar a execução dos trabalhos, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.

5.1.5. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após sua respectiva aprovação formal pela CÂMARA.

6.1.1. A CÂMARA poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, acompanhado de um representante credenciado pela CONTRATADA.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CÂMARA.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 60
Visto

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela CÂMARA, observado o subitem **4.1.5**.

6.3. A gestão deste CONTRATO pela CÂMARA será realizada pela XXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.3.1. A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

6.3.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.3. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CÂMARA ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

6.3.4. Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela CÂMARA às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. A CÂMARA realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem **4.1.7**.

6.4.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I – solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;

III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de .....% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 61
Visto

7.1.1 Percentual de honorários de .....% (.....) incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Essa hipótese se aplica quando a responsabilidade sobre a produção e o acompanhamento for da CONTRATANTE.

7.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.3. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de ....% (..... por cento).

7.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de ....., serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CÂMARA, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CÂMARA os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima e oitava**.

9.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela CÂMARA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e

Câmara Municipal de Itaúna-MG
62
Visto

preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s)consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.4. A CÂMARA será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.4.1. É garantida à CÂMARA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CÂMARA, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ....., CNPJ. N....., contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número)
Agência (nome e número)
Conta-Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à CÂMARA, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta-corrente utilizada para pagamento às CONTRATADAS deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 63
Visto

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a CÂMARA.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.1.1. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea "a", a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea "a" deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas na alínea "a".

b) Mídia Exterior:

i. Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 64
Visto

pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração..

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do *print* da tela.

10.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela CÂMARA, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.1.2. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à CÂMARA.

10.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à .....(atenção: indicar a que departamento devem tais documentos serem enviados).

10.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a CÂMARA a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.1.2. A CÂMARA não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;
III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 65
Visto

Contribuições Federais e Divida Ativa da União da Fazenda Federal);.
IV – Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará à CÂMARA os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem *10.3* não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, com a aplicação das penas cabíveis em caso de não atendimento.

10.4. A CÂMARA efetuará o pagamento conforme calendário abaixo:

10.4.1. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas e ocorrerá em cinco dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o subitem **14.9**.

10.4.1.1. Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 14h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.

10.4.2. Havendo atraso no pagamento pela CÂMARA, o valor devido será corrigido financeiramente, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

10.5. A CÂMARA não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6. A CÂMARA não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8. A CÂMARA, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CÂMARA:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 66
Visto

I – Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

II – Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela CÂMARA, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 10% (dez por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no subitem 4.1.4.2.3.:

i. No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;
ii. No período entre o 16º. e o 30º. dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;
iii. Após o 30º. dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1,II, c,"i" e "ii" e rescisão contratual.

c) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

i. No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
ii. Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;

d) Rescisão unilateral deste CONTRATO por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste CONTRATO, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) Cometimento de falhar ou fraudes na execução deste CONTRATO.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 67
Visto

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.1.1. As multas previstas nos subitens 12.1,II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.1.1.1. O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do **Banco do xxxxx**, tendo como beneficiária a CÂMARA MUNICIPAL DE ....., prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I – dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CÂMARA;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CÂMARA e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da CÂMARA dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.1.1.2. O valor previsto no subitem 3.1. será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

11.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

11.1.3. A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

11.1.4. Não será aplicada penalidade por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório e contraditório.

Câm. Mun. de Itaúna-MG
Fl. 07
Visto

11.2.1. A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.2.1.1. Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

11.2.2. A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à CONTRATADA transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da CÂMARA.

11.2.3. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

11.2.3.1. O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) dias.

11.2.3.2. A CONTRATADA poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

11.2.3.3. A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

11.3. A aplicação das penalidades administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93, assim como, se a CONTRATADA:

I – Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;

II – for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

III – não mantiver suas condições de habilitação;

IV – deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 69
Visto

V – não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;

VI – forem envolvidas em escândalo público e notório;

VII – quebrar o sigilo profissional;

VIII – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

IX – motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

X – atrasar por mais de 60 dias a implantação da estrutura em ....., a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.

XI – não quitarem os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do subitem **4.1.4.2.3**.;

12.1.1. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I – dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CÂMARA;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a CÂMARA e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da CÂMARA dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.1.2. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **13.1.1**., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do BANCO DO xxxxxxx.

12.1.3. 1Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CÂMARA decidir justificadamente sobre a continuidade deste contrato.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1. não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 10
Visto

12.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A revogação deste contrato poderá ser aplicada acompanhado das demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

13.2. A providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13.3. As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93.

13.4. Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, assim como o Decreto n. 57.690/66.

13.5. A omissão ou tolerância da CÂMARA em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

13.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela CÂMARA na internet.

13.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.7. A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

13.8. Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

13.8.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8.2. Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da CÂMARA.

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 7
Visto

13.9. A juízo da CÂMARA, as campanhas publicitárias da proposta vencedora da licitação que deu origem a este contrato poderão ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de ....., para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITAÚNA, ... de .....de 20.....
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

P/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1)..... 2) .....
Nome: Nome:
RG. RG.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 72
Visto

ANEXO 06 – BRIEFING

Itaúna está localizada no Quadrilátero Ferrífero, no Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a apenas 76 km da capital. No final do século XVII surgiu o povoado que deu origem à cidade. Até emancipar-se politicamente, Itaúna permaneceu administrativamente aos municípios de Sabará (1711), Pitangui (1715), Pará de Minas (1848), Pitangui (1850), Pará de Minas (1858), Pitangui (1872), Pará de Minas (1874) e Itaúna (1901). O município foi instalado em 2 de janeiro de 1902.

A cidade tem hoje aproximadamente 85.838 habitantes e uma economia com destaque nos setores de mineração, siderurgia, usinagem, têxtil. São empresas renomadas de Itaúna: a ArcelorMittal, a Intercast, a Saint-Gobain, a Minerita, a Cia Tecidos Santanense, a BMB, a Magnetti Marelli, a Ferguminas, a Minas Gusa, a Peripan, entre outras.

A CÂMARA

A atual legislatura da Câmara Municipal de Itaúna tem se empenhado no cumprimento das suas obrigações de ser o órgão legislador e fiscalizador do poder executivo do município, sempre sob o prisma da legalidade, impessoalidade, moralidade e da ética. O controle da administração local, principalmente no que tange à execução orçamentária e a defesa da população tem tido destaque no trabalho cotidiano desta Casa.

1) CENÁRIO

Nas reuniões plenárias semanais, os 17 (dezessete) vereadores debatem assuntos de interesse de toda a população. Buscando atuar de acordo com os princípios que regem o decoro parlamentar, as discussões ocorrem sempre no sentido de defender o que se acredita ser o melhor para o município, a partir da percepção das necessidades de seus cidadãos.

2)PROBLEMA ESPECÍFICO

Na Casa do povo de Itaúna são criadas, elaboradas, aperfeiçoadas e aprovadas leis que influenciam, direta ou indiretamente, na vida de todos os habitantes de cidade. Porém, a grande maioria dos cidadãos é alheia aos fatos e acontecimentos tão importantes que se passam na Câmara Municipal. É importante ressaltar que muitas pessoas ainda têm a visão de que o poder

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 73
Visto

legislativo é apenas um poder complementar ao executivo, obedecendo sem questionamento as diretrizes demandadas pela Administração Municipal. É preciso mudar essa visão distorcida. A Câmara Municipal é muito mais que um simples local onde tramitam projetos, criam-se monções, fazem-se indicações, homenagens e requerimentos.

3)OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Qualquer esforço de comunicação que visa prestar contas e divulgar o trabalho realizado pelo poder legislativo municipal precisa trazer o povo para junto dos seus representantes, aproximar o cidadão do legislador. A campanha a ser desenvolvida pelo proponente deve convencer a população em geral da importância da participação de todos no dia a dia da Câmara Municipal. Precisa também chamar a população para o debate, convocar o povo para as audiências públicas. As peças precisam ser atrativas a ponto de despertar o interesse das pessoas a irem até a sede do poder legislativo municipal e conhecer melhor o que lá acontece.

O objetivo final é convidar e levar o maior número de pessoas para assistir as seções plenárias.

4)PÚBLICO – ALVO

População em geral.

5)VERBA DISPONÍVEL (FICTÍCIA)

O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do *briefing*.

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 74
Visto

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal contratação faz-se necessária e é justificada pela importância do cumprimento ao Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso à informação.

2.2 A Câmara Municipal de Itaúna/MG, como ente da Administração Pública Municipal é fonte, por sua natureza e função, de informações que interessam a todos os munícipes, tornando, portanto, legítima a publicidade de seus atos, programas, obras e serviços, desde que contenham caráter informativo, educativo ou de orientação social e que dela não constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

3.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

3.2. Também integram os serviços, como atividades complementares, aqueles especializados pertinentes:

a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 75
Visto

b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados a determinada ação publicitária;

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

3.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 3.2, "b" terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CÂMARA, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações-públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

3.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

3.4. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei Federal 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

3.4.1. A Agência atuará de acordo com a solicitação da CÂMARA.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 76
Visto

3.4.2. A agência atuará por conta e ordem da CÂMARA na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10).

3.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

4.1. São obrigações do fornecedor, executar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.3. Os serviços indicados no subitem 3.1 deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada pelo fornecedor, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à CÂMARA.

4.4. Centralizar o comando da publicidade da CÂMARA em sua sede, em até 30 (trinta) dias após a contratação, que manterá, para esse fim, estrutura de atendimento, no mínimo pelos seguintes profissionais:

I – um na área de atendimento;
II – um na área de planejamento e pesquisa;
III – um na área de criação;
IV – um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
V – um na área de mídia.

4.4.1. O desempenho do fornecedor será permanentemente verificado pela Câmara Municipal de Itaúna.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 77
Visto

4.5. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com os prazos e demais especificações estipulados pela Câmara Municipal de Itaúna.

4.6. Executar os serviços indicados no item 3 diretamente, com seus próprios recursos.

4.7. O fornecedor poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o item 3, fornecedores de serviços especializados.

4.8. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itaúna e implica a atuação do Fornecedor por conta e ordem da Câmara Municipal de Itaúna.

4.9. A CÂMARA deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.10. Caberá ao Fornecedor efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela Câmara Municipal de Itaúna.

4.11. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela Câmara Municipal de Itaúna – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.12. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à Câmara Municipal de Itaúna, devendo o Fornecedor adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.13. A culpa do Fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou do Fornecedor que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

Câmara Municipal Itaúna-MG
Fl. 18
Visto

4.14. O aumento de despesas ou perda de descontos para a Câmara Municipal de Itaúna, gerados em decorrência de ação culposa do Fornecedor deverá ser ressarcido pelo responsável, à Câmara, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por esta encaminhada.

4.15. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem **4.14**, o valor poderá ser glosado pela Câmara Municipal de Itaúna, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

4.16. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da Câmara Municipal de Itaúna e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.17. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.18. Pertencem à Câmara Municipal de Itaúna, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.19. O disposto no subitem **4.18**. não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA , nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.20. O Fornecedor não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Câmara Municipal de Itaúna, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.21. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Câmara Municipal de Itaúna, o Fornecedor deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.22. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à Câmara Municipal de Itaúna:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 79
Visto

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na CÂMARA ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à CÂMARA, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas sobre 'Direitos Autorais' para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.23. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do Contrato firmado, o Fornecedor coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CÂMARA.

4.24. A CÂMARA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 80
Visto

4.25. Se e quando julgar conveniente, a CÂMARA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.26. As disposições do subitem **4.22**. não se aplicam à compra de mídia.

4.27. As condições do subitem **4.22**, I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.28. Encaminhar, a cada 12 meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela CÂMARA e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
II – Internet: cópias em CD;
III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
IV – Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.29. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da CÂMARA.

4.30. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CÂMARA.

4.31. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.23. se tornem tecnologicamente obsoletas, a CÂMARA indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.32. Disponibilizar à CÂMARA informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.33. Produzir e entrega em meio digital, como CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela CÂMARA, portfólio dos trabalhos realizados para a CÂMARA.

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 81
Visto

4.34. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação e abranger todas as ações realizadas no Contrato firmado durante o período de doze meses anteriores.

4.35. No final da vigência do Contrato, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.36. O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CÂMARA.

4.37. Elaborar, sempre que solicitado pela CÂMARA, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.37. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I – criação e manutenção de acervo da propaganda da CÂMARA, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução do Contrato firmado as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução do Contrato firmado e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.38. A agência se reunirá com a CÂMARA, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.39. Aprovada pela CÂMARA, a proposta passará integrar o Contrato firmado, ressalva a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

4.40. O Fornecedor, por meio deste CONTRATO, transfere à CÂMARA a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 82
Visto

4.41. O banco/acervo virtuais deverão funcionar em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato.

4.42. Prestar esclarecimentos à CÂMARA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o Fornecedor, independentemente de solicitação.

4.43. Não caucionar ou utilizar o Contrato firmado como garantia para qualquer operação financeira.

4.44. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.45. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da CÂMARA, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.46. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.47. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos podres públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.48. O Fornecedor é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.49. Sempre que solicitados pela CÂMARA, o Fornecedor deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 13
Visto

4.50. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, facultada a supressão além desse limite.

4.51. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.52. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato firmado.

4.53. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.54. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção da contratação.

4.55. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Administrativo, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico;

4.56. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços,

4.57. Comunicar imediatamente à Administração da Câmara Municipal de Itaúna, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização do serviço através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna;

5.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 84
Visto

Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 15
Visto

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Sinapro

MINAS GERAIS

LISTA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS INTERNOS

Edição 2022

Uso exclusivo das Agências de Comunicação e Propaganda Associadas ao Sinapro-MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 86
Visto

#Vantagens e benefícios

para a agência associada.

CONSULTORIA JURÍDICA • LISTA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS • MODELO DE EDITAL • LISTA DE LICITAÇÕES ON-LINE • SALA DE REUNIÕES • WORKSHOPS E EVENTOS ANUAIS • ÁREA EXCLUSIVA NO SITE COM MODELOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS COM DEZENAS DE EMPRESAS DO SETOR • E MUITO MAIS.

Fator de fundamental importância para a associação a um Sindicato é o entendimento do que isso representa politicamente. É estar participando de um grupo que representa não só empresas, mas o mercado. É estar no grupo de liderança dos negócios da propaganda em Minas Gerais e no Brasil.

Com a sua contribuição, o Sindicato será mais representativo e terá força para implementar as políticas necessárias à defesa dos direitos e interesses da categoria. Somente com o apoio de todas as agências, que são as mais beneficiadas com as ações da entidade, é possível alcançar os objetivos da categoria.

O pagamento da Contribuição Empresarial Anual é devido para as Agências Associadas e não Associadas, para fins de sustentação do sistema sindical patronal de relações trabalhistas e a manutenção da representatividade da categoria no Estado de Minas Gerais.

Não deixe de contribuir!

ASSOCIE-SE **(31) 99312 7274 • sinapromg.com.br**

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 87
Visto

Sinapro
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
MINAS GERAIS

Com você, somos muito mais fortes!

2 O 2º maior sindicato da categoria no Brasil.
Atrás apenas do Sinapro de São Paulo.

20 Agências associadas em mais de 20 cidades do interior.

90 Mais de 90 agências de propaganda associadas no estado.

Diversas parcerias e benefícios para as agências associadas.

Fundado em 1979, o SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINAPRO-MG) é a mais representativa entidade de classe patronal da indústria da propaganda em nosso estado.

Como entidade focada na gestão do negócio publicitário, o objetivo do SINAPRO-MG é defender os interesses da categoria e oferecer a seus associados um amplo leque de serviços, "expertise" e informações referentes ao negócio da propaganda.

in /company/sinapromg

/sinapromg

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 88
Visto

DIRETORIA – MANDATO: 2020/2022

Presidente – André Lacerda
Agência: LFMercado
E-mail: andre@lfmercado.com.br

Vice-Presidente – Bruno Cezar de Sousa Teixeira
Agência: Popcorn Comunicação e Marketing
E-mail: bruno@popcorn.com.br

Diretor Secretário – Gustavo Garcia de Faria
Agência: Faz Publicidade
E-mail: gustavo@fazcom.com.br

Diretor Tesoureiro – Levi Lobato de Araújo
Agência: Grupo Z Comunicação
E-mail: levilobato@grupoz.com.br

Diretor de Relações Externas – Ricardo Melillo Ribeiro Filho
Agência: Ilha Comunicação
E-mail: ricardo@ilhacomunicacao.com.br

Diretor de Relações Institucionais – Juliano Torres Sales
Agência: Casablanca Comunicação
E-mail: juliano@casablanca.com.br

Conselheiros Fiscais

Adriano Buldrini de Souza
Agência: AZ3 Publicidade e Propaganda
E-mail: adriano.buldrini@az3.com.br

Luís Gustavo Campos Leão
Agência: Pop Comunicação Inteligente – Governador Valadares
E-mail: luisgustavo.leao@popcomunicacao.com.br

Sylvia Alves Pina
Agência: Loggia Comunicação Planejada
E-mail: sylvia.pina@loggia.com.br

Conselheiros Suplentes

Cláudia Lopes Tiraboschi
Agência: 2004 Publicidade e Propaganda
E-mail: claudia@2004comunicacao.com.br

Robson Silva Santos
Agência: Casasanto
E-mail: robson@casasanto.com.br

Tiago de Oliveira Fonseca
Agência: Solis Comunicação
E-mail: tiago@agenciasolis.com.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 89
Visto

O QUE É A LISTA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS INTERNOS?

A Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MG é um importante instrumento de precificação dos trabalhos realizados pelas Agências de Publicidade e Propaganda do estado de Minas Gerais.

Ela é uma somatória dos valores das tarefas alocadas para a realização dos trabalhos. Deve ser utilizada como base para a negociação dos valores da prestação dos serviços aos clientes.

Use-a diariamente e bons negócios.

FICHA TÉCNICA

Lista de Referência de Custos Internos 2022

Tiragem: 500

Diagramadores: Marco Túlio Reis e Fabricia Abreu



Câmara Municipal de Iraúna-MG
Fl. 90
Visto

PARCERIAS E CONVÊNIOS

VEJA OS BENEFÍCIOS QUE O SINAPRO—MG TEM A OFERECER PARA A SUA AGÊNCIA.

NACIONAIS SISTEMA FENAPRO / SINAPRO-MG

Para saber quais cursos estão inclusos, datas e demais informações consulte à entidade.

aperfeiçoamento

digitalents ESPM

Cursos on-line

mestre gp

Cursos on-line

expoLAB

Cursos on-line



ComSchool: 35% de desconto

ferramentas

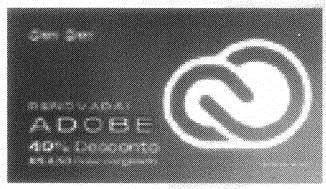

Creative Cloud - Adobe: 40% de desconto + dólar congelado.

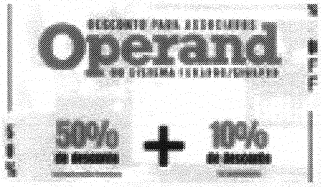

Operand: 50% de desconto na Implantação Orientada e 10% na assinatura por doze meses



AudiRádio: 60% de desconto.

wis educação

Cursos on-line

REGIONAIS SINAPRO-MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 91
Visto

ferramentas

iStock. by Getty Images

Banco de imagens, ilustrações e vídeos

Stockphoto.com

Banco de imagens, ilustrações e vídeos

CONNECTMIX MÍDIA

Plataforma de gestão de conteúdo

adstream ONE Delivery

Plataforma de envio de anúncios para veículos

cultureXchange

Licenciamento de músicas

waze

Sistema de orientação de trânsito

aperfeiçoamento

English Time
Sandra Clivatti

Curso de inglês

informação

meio & mensagem

Veículo

PROPMARK

Veículo

suporte

Consolidado

Gestão e consultoria contábil

DAMASCENO DE AZEVEDO
Advogados Associados

Consultoria jurídica

DR CONSULTORIA
SEGUROS E BENEFÍCIOS

Consultoria de planos de saúde e seguros

nube

Seleção de estagiários

super Estágios

saúde

Unimed

Planos de saúde

ARAUJO

Drogaria

VC Saúde

Drogaria

Sempre Odonto

Planos odontológicos

SOLICITE SUA CARTILHA E SAIBA TUDO SOBRE OS BENEFÍCIOS EM NOSSO SITE!

(31) 3241-7711

/sinapromg

sinapromg.com.br

/company/sinapromg

fenapro

Sinapro MINAS GERAIS

Presente em todos os cantos de Minas

amirt
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO

▶ A Associação Mineira de Rádio e Televisão (AMIRT) possui mais de **400** emissoras afiliadas. Além de lutar pela valorização e desburocratização do setor, a entidade também se empenha para que os direitos de liberdade de expressão e imprensa não sejam prejudicados.

▶ Durante a pandemia da Covid-19, a associação disponibilizou diversas campanhas para orientar a população mineira sobre os principais cuidados e prevenção à doença.

▶ Mesmo distante, a AMIRT adotou o home-office, para a segurança de seus colaboradores e para que todos os afiliados pudessem receber os mesmos serviços prestados.

▶ Neste período difícil, a entidade ainda lançou o *Rádio Control Agência*, sistema de automação pioneiro no país, para agilizar processos entre emissoras e agências.

▶ Além disso, o **Portal AMIRT** cumpriu seu principal papel que é deixar os mineiros informados e disponibilizar matérias para rádios e TVs utilizarem **gratuitamente**.

CONHEÇA NOSSO TRABALHO

ACESSE: WWW.PORTALAMIRT.COM.BR



SIGA A GENTE NAS REDES SOCIAIS

/portalamirt /portalamirt /portalamirt /portalamirt

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 93
Visto

MENSAGEM DO PRESIDENTE

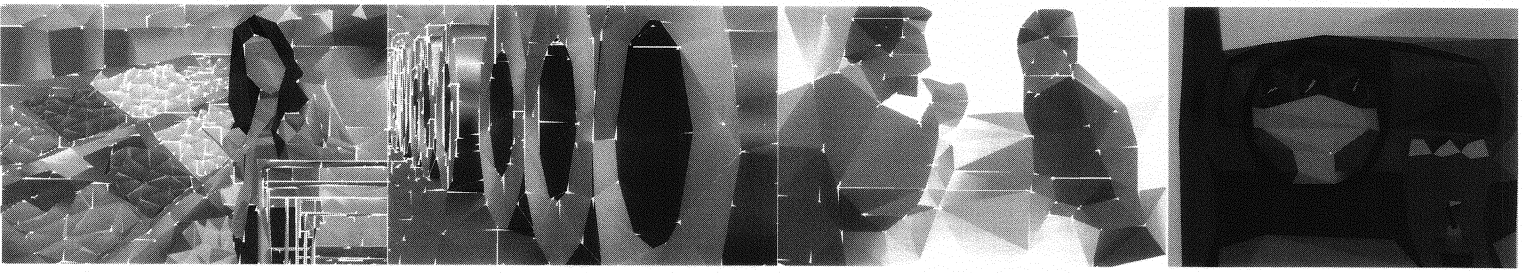

A ECONOMIA CRESCE COM A PROPAGANDA
A PROPAGANDA CRESCE COM O SINAPRO

Prezado associado,

A Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MG é uma importante ferramenta de valorização e formação de preços dos serviços desenvolvidos pelas Agências de Propaganda no estado de Minas Gerais.

Com a Lista, as Agências têm um balizador de referência do valor que deve ser cobrado na oferta comercial dos inúmeros serviços e trabalhos de planejamento, consultoria e criação da nossa atividade.

É muito importante que, ao utilizar a Lista, os associados tenham a consciência do grande valor dos nossos serviços na construção, no fortalecimento, no desenvolvimento e no crescimento das marcas, na apresentação de soluções de comunicação que resolvem problemas e dificuldades dos clientes, assim como do crescimento e do desenvolvimento comercial e de vendas.

É nesta tomada de consciência, praticando propostas comerciais e negociações que valorizem nossa atividade, que somos percebidos como agregadores de valor à atividade-fim de nossos clientes. Peço, portanto, muita atenção ao fato de que ninguém valorizará e saberá mostrar mais a importância da nossa prestação de serviços do que nós mesmos, e de que só como um grupo consciente conseguiremos nos posicionar como uma classe empresarial que defende o seu mercado e o valor dos serviços que presta a seus clientes e à sociedade.

Muito obrigado pela atenção e bons negócios.

André Lacerda
Presidente Sinapro-MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 94
Visto

SUMÁRIO

Conceitos Básicos **12**
- **Publicidade / Propaganda** 12
- **Agência de Publicidade ou Agência de Propaganda** 12
- **Anunciante ou Cliente** 12
- **Fornecedor de Serviços** 12
- **Veículos de Comunicação** 12
- **Cenp** 12
- **O Sinapro-MG** 14
- **Custos Internos** 16
- **Criação** 16
- **Refação** 18
- **Adaptação** 18
- **Finalização** 18
- **Consultoria de Comunicação** 18
- **Planejamento de Comunicação** 18
- **Branding** 19
- **Custos Externos e Honorários de Produção** 19
- **Desconto Padrão de Agência** 20
- **Formas de Remuneração** 20
- **Prazos Mínimos** 20
- **Leis e Regulamentos da Propaganda** 21
- **Conselho de Ética** 22
- **Portal do Sinapro-MG** 22
- **Observações Gerais** 22

Lista de Referência de Custos Internos **23**

1 Planejamento 24
- 1.1 Planejamento de Comunicação Integrada de Longo Prazo 24
- 1.2 Planejamento de Campanha 24
- 1.3 Planejamento de Mídia / Merchandising 24

2 Serviços Especiais (por hora) / Consultoria em Comunicação / Trabalhos Especiais / Pesquisas 25

3 Criação de Campanhas 25

4 Branding 25

5 Papelaria 26

6 Jornal 27
- 6.1 Empregados Procurados 27
- 6.2 Publicações Legais 28

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 96
Visto

6.3 Gravação de Arquivos para Veiculação ou Transmissão Via Rede....28
7 Revista 29
7.1 Gravação de Arquivos para Veiculação ou Transmissão Via Rede ...29
8 Mídia Exterior 30
9 Mídia Interior 30
10 Sinalização 31
10.1 Sinalização Externa - Fachada 31
10.2 Sinalização de Identificação 31
10.3 Sinalização de Orientação 32
10.4 Mobiliário 32
10.5 Ambientação Institucional (Branding Ambiental) 32
11 Produção Eletrônica 33
11.1 Criação e Texto – Roteiro 33
11.2 Gravação e Transmissão (Via Rede) 34
12 Material Promocional 34
13 Material Impresso 35
14 Embalagens 36
15 Comunicação Digital 37
15.1 Planejamento de Ação / Promoção / Mídia Web / Remarketing / Display 37
15.2 Planejamento de Campanhas para Redes Sociais 37
15.3 Comunicação Digital / Diversos 37
15.4 Banners e Pop-Ups / Lightbox 39
15.5 Advergames 39
15.6 Redes Sociais e Aplicativos 39
15.7 Links Patrocinados 41
15.8 SEO 41
15.9 Mobile / APP 41
15.10 Inbound Marketing - Marketing de Conteúdo 42
15.11 Serviços Especiais (por hora) 42
16 Editoração Eletrônica 43
16.1 Banco de Imagem 43
16.2 Digitação de Texto 43
16.3 Tabelas, Gráficos e Mapas 43
16.4 Tratamento de Imagem 44
16.5 Cópia de CD/DVD 44
17 Print (por cópia) / Montagem de Boneca 44

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 96
Visto

CONCEITOS BÁSICOS

PUBLICIDADE / PROPAGANDA

É, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 57.690/66, qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias, produtos ou serviços por parte de um Anunciante identificado.

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU AGÊNCIA DE PROPAGANDA

De acordo com a Lei nº 4.680/65 – Artigo 3º: a Agência de Propaganda é pessoa jurídica e especializada na arte e técnica publicitárias, que, através de especialistas, estuda, concebe e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

ANUNCIANTE OU CLIENTE

São, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 57.690/66, empresa, entidade ou indivíduo que utilizam a propaganda.

FORNECEDOR DE SERVIÇOS

É a pessoa física ou jurídica especializada e tecnicamente capacitada a fornecer os serviços ou suprimentos necessários ao estudo, à concepção e à execução da publicidade, em complementação ou apoio às atividades da Agência, do Anunciante e do Veículo.

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

É, nos termos do Artigo 10º do Decreto nº 57.690/66, qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual.

Temos diversos Veículos de Comunicação à disposição das Agências de Propaganda e dos Clientes/Anunciantes. São considerados Veículos de Comunicação: jornais, veículos de mídia exterior, websites, portais, revistas, emissoras de rádio, emissoras de televisão, entre outros.

CENP

O Conselho Executivo das Normas-Padrão é uma entidade de ética, com atuação nacional, criada e mantida exclusivamente pelo setor privado para assegurar boas práticas comerciais entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação.

ASSOCIE-SE AO SEU SINDICATO E À ASSOCIAÇÃO E APROVEITE OS BENEFÍCIOS

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Fl. 97
Visto

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, TECNOLOGICA E FINANCEIRA:
- Trabalhista, tributária, educacional, tecnológico, legislativos, e financiamento de crédito.

EDUCAÇÃO:
- Ensino infantil, fundamental e médio.
- Cursos técnicos
- Qualificação e aperfeiçoamento profissional
- Aprendizagem industrial
- Certificação profissional
- Escola Móvel
- Educação de Jovens a adultos
- Estágio empresarial
- Telecurso 2000

REPRESENTATIVIDADE E DEFESA DE INTERESSES:
- Câmara e conselho setorial
- SisCOL – Sistema de acompanhamento legislativo
- Negociação coletiva
- Enquadramento social
- Convênios e contratos com instituições públicas e privadas
- Acesso a informações estratégicas

PROMOÇÕES DE NEGÓCIOS:
- Feiras, eventos e missões nacionais e internacionais
- Encontro de negócios com grandes compradores
- Portal de compras da indústria
- Centro internacional de negócios

CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL:
- Cursos de curta e longa duração In company
- Palestras e seminário, workshops

QUALIDADE DE VIDA:
- Investimento cultural
- Promoção da saúde e cultura
- Laser ativo
- Rede de clubes

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
- Programas de desenvolvimento do associativismo – PDA, em parceria com a CNI
- Minas Sustentável
- Segurança e saúde do trabalho
- Programa competitividade industrial regional
- Normas regulamentadoras (NRs)

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:
- Serviços técnicos especializados
- Metodologia
- Soluções em energia e eficiência energética
- Centro de inovação e tecnológica

PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DE WHATSAPP DA ABIGRAF/SIGEMG:
- Onde o empresário (a) ficará informado de tudo sobre o setor gráfico, podendo se interagir melhor com outros empresários (as), compartilhando experiências, recebendo informações jurídicas, tributárias, trabalhistas e até mesmo anunciar e vender equipamentos.

ESPAÇO PROFISSIONAL:
- A ABIGRAF – MG e o SIGEMG dispõe de auditório para eventos e atividades em diferentes formatos, desde reuniões de trabalho, treinamento, entre outras possibilidades. O auditório, da ABIGRAF, pode se usado como salas de reunião com toda a estrutura de conforto e segurança, ar condicionado central, sala de coffee-break dentre outros mais.

OPORTUNIDADES DE EMPREGOS:
- O portal do nosso SITE é o primeiro do gênero a oferecer oportunidades profissionais e de qualificação exclusivas para empresários gráficos e seus colaboradores através da parceria com a escola SENAI CECOTEG disponibilizando cursos e bolsas gratuitas.
- Cursos com preços diferenciados pelo CIEMG para associados.

FALE CONOSCO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SIGEMG
Rua Maranhão, 1642 - Funcionários | Belo Horizonte/MG
CEP: 30150-338

(31) 3232-6316 | (31) 9.9195-2468
abigrafmg@abigrafmg.com.br

FALE CONOSCO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIAS GRÁFICA - REGIONAL MINAS GERAIS
Rua Maranhão, 1642 - Funcionários | Belo Horizonte/MG
CEP: 30150-338

(31) 3232-6316 | (31) 9.9195-2468
abigrafmg@abigrafmg.com.br

Juntos somos mais fortes!

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 97
Visto

Baseia-se nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, documento orientador de melhores práticas, atuando de forma permanente em quatro importantes áreas:

1. Certifica a qualidade técnica da Agência de Publicidade, assegurando que ela tenha estrutura física e de pessoal compatível com o mercado no qual atua, inclusive quanto ao uso competente de pesquisas de mídia.

2. Mantém depósito, para comprovação pública, das listas de preços dos Veículos de Comunicação, instrumento inibidor de práticas desleais na oferta de preços pelos serviços de veiculação da publicidade.

3. Credencia os serviços de informações de mídia oferecidos pelas empresas especializadas e credencia, também, institutos/empresas para atuarem na verificação de circulação dos Veículos de Comunicação impressos.

4. Atua como fórum permanente de discussão técnico-comercial da área publicitária. Não é ente público, mas tem as Normas e a Certificação reconhecidas pela legislação federal como instrumento para entes públicos que utilizam a publicidade para o exercício da comunicação.

Item 6.4 das Normas-Padrão

6.4 É facultado à Agência negociar parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus com o respectivo Anunciante, observados os parâmetros contidos no ANEXO "B" – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, os quais poderão ser revistos pelo Conselho Executivo do Cenp.

ANEXO "B" - SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Investimento bruto percentual negociável do anual em mídia	Percentual negociável do desconto-padrão de agência a ser aplicado sobre o investimento bruto do anunciante
Até R$ 2.500.000,00	Nihil
De R$ 2.500.000,01 A R$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 A R$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R$ 25.000.000,01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

www.cenp.com.br

O SINAPRO-MG

O Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – Sinapro-MG é uma entidade sindical, sem fins lucrativos, que reúne e representa agências de propaganda sediadas no estado de Minas Gerais. Fundado em 05 de dezembro de 1979, a entidade representa, defende interesses comuns e contribui para a contínua evolução e profissionalização das agências de propaganda do estado.

Somos formados por agências de propaganda de todos os portes, denominadas Contribuintes, que se beneficiam de nossas iniciativas em defesa de seus interesses. Filiando-se, as agências gozam de serviços e benefícios exclusivos, que contribuem para seu contínuo aprimoramento e crescimento.

Municipal de Ita

SERTMG
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO
E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

UNIÃO QUE FORTALECE.



O pagamento da Contribuição Sindical deixou de ser obrigatório pela Lei 13.467/2017, porém ela não foi extinta e permanece como opção para todas as Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais conscientes da importância da manutenção da representatividade legal do segmento como categoria.

CONTRIBUA E AJUDE A DESENVOLVER A RÁDIODIFUSÃO MINEIRA.

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais
Rua Domingos Vieira, 587 - Conj. 803 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-240
Tel: 3241-3727 | 3582-2929

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 100

Benefícios Sinapro-MG

Convênios

O Sinapro-MG oferece a seus associados os seguintes serviços e benefícios:

- representação institucional;
- lista de referência de custos internos;
- assessoria jurídica;
- assessoria contábil;
- estrutura física com sala de reunião multimídia;
- cursos e seminários de capacitação e treinamento;
- convênios e descontos com:
    - sistema de gestão empresarial para Agências de Propaganda
    - planos de saúde
    - planos dentários
    - plano de compra de bancos de imagens
    - plano de compra de licenças para softwares
    - plano de compra de equipamentos
    - plano de compra de internet e telefonia
    - consultoria e recrutamento de estagiários
    - planos de aquisição de pacotes de pesquisa
    - parceria com o sistema Sicoob-Credifiemg

E a oferta de um calendário de eventos de capacitação e treinamento, entre outros. Tudo o que se refere à atividade publicitária, você encontra no Sinapro-MG. Se ainda não é sócio, aproveite e se associe.

CUSTOS INTERNOS

Os custos internos são cobrados conforme previsto nos itens 3.6, 3.8 e 3.10 das Normas-Padrão do Cenp (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pela equipe da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos.

Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços.

CRIAÇÃO

Custo diferenciado para cada tipo de peça referente ao serviço da síntese da estratégia de comunicação publicitária proposta pela Agência para a solução do problema específico de comunicação descrito no Briefing.

É expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, sendo apresentada sob a forma de roteiro e textos, quando para mídia eletrônica, e, em forma de layout, para as peças gráfica e eletrônica.

ÍRIS
Comunicação Visual

SERVIÇOS OFERECIDOS

- ACRÍLICO
- ADESIVOS
- BANNER
- BACKDROP
- CENOGRAFIA
- FACHADA EM ACM
- LED
- LETRA CAIXA
- PLOTAGEM DE VEÍCULOS
- SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA
- PROJETOS ESPECIAIS
- LUMINOSO
- LONA
- NEON
- PLACA
- STAND



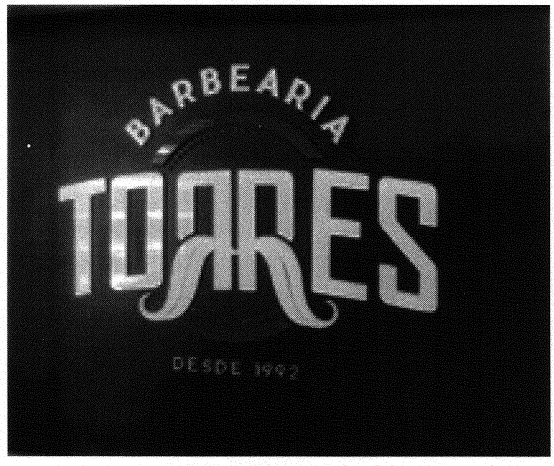



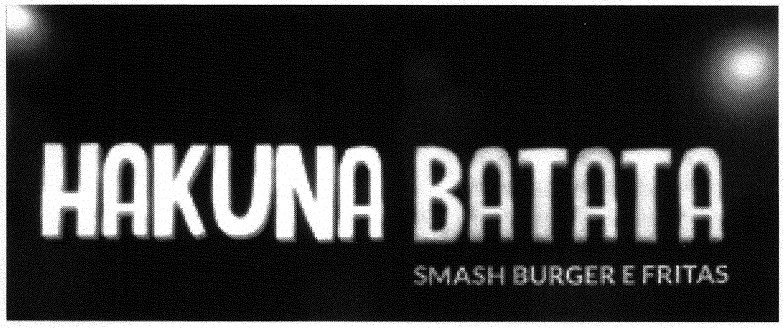

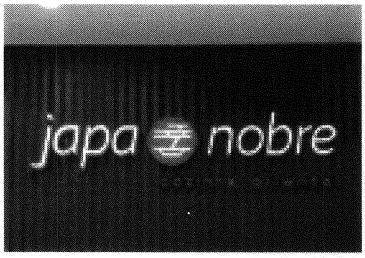





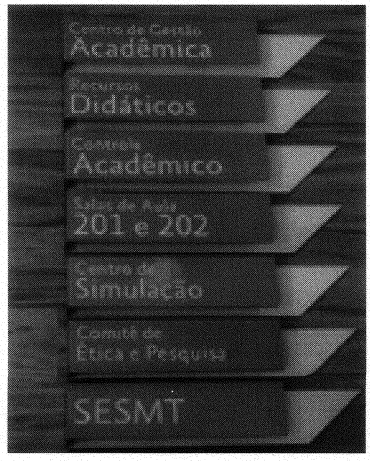

Rua Das Oliveiras, nº 2
Padre Eustáquio 30730-050
Belo Horizonte - MG

(31) 3245-8165

@iriscomunicacaovisual

@iriscomunicacaooficial

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 102
Visto

REFAÇÃO

Quando o trabalho já desenvolvido e apresentado ao Cliente deve ser descartado em função de: falta de clareza/consistência do Briefing fornecido pelo Cliente ou mudança do Briefing pelo Cliente. Nesse caso, o departamento responsável precisa desenvolver uma nova proposta (de estratégia ou de layout).

ADAPTAÇÃO

São adaptações os ajustes de peças realizados dentro de uma mesma campanha ou conceito, geralmente executados pelo departamento de arte-final. Exemplo: de anúncio para anúncio da mesma campanha (troca de endereço, de telefone ou mudança do formato sem alteração da sua proporção). Não é considerada adaptação quando, por exemplo, um outdoor é solicitado para um anúncio, mesmo que dentro da mesma campanha, pois a construção e a função de cada uma dessas peças são diferentes. No caso de adaptação de formato, a nova peça precisa manter a proporção da original (Ex.: transformar um anúncio de página dupla em página simples não é adaptação). Uma adaptação pode ocorrer no formato, layout ou texto, não necessitando dos serviços de direção de arte ou redação. Caso seja necessária a participação de um diretor de arte e/ou redator, o trabalho deverá ser considerado criação.

FINALIZAÇÃO

Custo diferenciado para cada tipo de peça referente à montagem final da peça publicitária, seguindo as orientações do layout. Nessa fase do trabalho, serão agrupados, em um único documento, seguindo as normas gráficas, todos os elementos que compõem a peça publicitária, tais como: fotografias, ilustrações, textos, títulos, logomarcas e qualquer outro elemento gráfico para que, depois de devidamente revisado e aprovado pelo Cliente, possa ser enviado para o Fornecedor ou Veículo.

CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO

A Consultoria de Comunicação se dá por meio de diagnósticos e processos de avaliação e direcionamento. Tem o propósito de levantar as necessidades do Cliente, pesquisar o contexto socioeconômico, o perfil do mercado de atuação, a concorrência e os públicos-alvo do Cliente, identificar soluções e recomendar ações. De posse das informações e com a validação do plano de atuação, o consultor desenvolve, implanta e viabiliza o projeto de acordo com a necessidade específica de cada Cliente.

PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

O planejamento de comunicação é uma ferramenta da estratégia de posicionamento da empresa, derivada do planejamento de marketing e diretamente ligada a mecanismos de inteligência de mercado, como pesquisas, estudos e monitoramentos de padrões sociais, de padrões de consumo, de padrões de comportamento, tendências e movimentos culturais, entre outros.

Deve ser utilizado para corporificar a mensagem, os valores e o objetivo empresarial do Cliente dentro de modelos de relacionamento da marca (do serviço, do produto ou da empresa) com seus stakeholders ou públicos-alvo, direcionando todo o composto de comunicação a ser executado

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 103

nos planos táticos de curto, médio e longo prazo e nas ações operacionais por meio dos canais de veiculação, contato, ativação e relacionamento em mídia e não mídia – como campanhas de propaganda, ativações em trademarketing, ações de livemarketing, mobilização de redes de relacionamento social, gestão de conteúdo, promoção de vendas, entre outros – para que o resultado pretendido pelo Cliente seja alcançado, entregando o máximo de retorno sobre o investimento realizado.

BRANDING

branding, um anglicismo para uma versão mais contemporânea e moderna da gestão de marca, é a disciplina do marketing responsável pela gestão estratégica e prática da marca, da voz, da persona, dos valores, da construção imagética e semiótica, da presença e do posicionamento de uma empresa nos diversos canais de relacionamento desta e de seus produtos com todos os seus stakeholders.

A execução do trabalho de branding, com suas diversas entregas, pressupõe a busca da atenção, do reconhecimento, da validação, do encantamento e da fidelização do público com a empresa por meio do estudo de cenário e de contexto, do diagnóstico da marca (brand), da análise dos públicos de interesse, da avaliação das marcas concorrentes e de aspiração para a criação de um composto estruturado de ações do marketing, da comunicação publicitária, da comunicação digital, da promoção, dentre outros.

CUSTOS EXTERNOS E HONORÁRIOS DE PRODUÇÃO

São todos os custos dos serviços contratados com Fornecedores/terceiros para a execução dos trabalhos dos Clientes/Anunciantes e que são executados sob supervisão ou não da Agência.

Os honorários da Agência incidentes sobre os custos dos serviços de Fornecedores/terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Cenp.

3.6. Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo Cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos.

3.6.1. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

3.6.2. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Anunciante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 104
Visto

DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

O "Desconto Padrão de Agência" será devido pelo Veículo à Agência, sendo que o percentual de 20% (vinte por cento) incidirá sobre o valor da veiculação, conforme previsto no item 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Item 2.5 Normas-Padrão da Atividade Publicitária:

O "Desconto Padrão de Agência" de que trata o Artigo 11 da Lei nº 4.680/65 e Artigo 11 do Decreto nº 7.690/66, bem como o Artigo 19 da Lei nº 12.232/10, é a remuneração destinada à Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de Clientes Anunciantes.

2.5.1 - Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo Cenp, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do "Certificado de Qualificação Técnica", conforme o Artigo 17, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao "Desconto Padrão de Agência" não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por ordem e conta de seus Clientes, de acordo com os valores da tabela do anexo B.

FORMAS DE REMUNERAÇÃO

Para o desenvolvimento da melhor prática de mercado, indicamos as seguintes modalidades de remuneração para as Agências de Propaganda:

Modelo 1 – Será composto pela remuneração através da utilização dos valores previstos na Lista de Referência de Custos Internos mais o Desconto Padrão de Agência (comissionamento de mídia) mais os honorários de acompanhamento de produção gráfica e eletrônica.

Modelo 2 – Será composto por um "fee" ou "honorários de valor fixo" mais o Desconto Padrão de Agência (comissionamento de mídia).

Modelo 3 – "Success fee" (modalidade de remuneração na qual é estipulada entre a Agência e o Cliente/Anunciante a remuneração pelo sucesso, ou seja, pela meta alcançada, previamente calculada entre as partes) mais o Desconto Padrão de Agência (comissionamento de mídia).

Modelo 4 – "Fee" ou "honorários de valor fixo".

PRAZOS MÍNIMOS

Os prazos mínimos (em dias úteis) necessários para execução de peças são os seguintes, a partir da aprovação do Briefing pelo Cliente:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 105
Visto

Criação de:

Campanhas ..... 10 dias

Peças avulsas ..... 3 dias

Peças de oportunidade ..... 1 dia

Elaboração de planos de mídia para:

Campanha ..... 10 dias

Peças avulsas ..... 2 dias

Sempre que os prazos não forem suficientes, o Anunciante pagará uma taxa de urgência à Agência de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos custos dos serviços internos para o ressarcimento dos custos adicionais, tais como: horas extras, lanches e transporte dos profissionais da Agência.

As peças não especificadas nesta Tabela serão orçadas por avaliação e referência de peças similares, ou ainda de comum acordo entre Agência e Anunciante.

LEIS E REGULAMENTOS DA PROPAGANDA

A atividade publicitária é regularizada através de uma série de leis que regem as relações entre as Agências de Propaganda, os Anunciantes, os Clientes e os destinatários das mensagens publicitárias.

São elas:

Lei nº 4.680/65: dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências. É considerada o dispositivo legal mais relevante para a atividade, pois dela derivam todos os outros textos que envolvem a publicidade e a propaganda.

Decreto nº 57.690/66: aprova o Regulamento para a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965. Esse Decreto veio pormenorizar as disposições gerais e abstratas da Lei nº 4.680/65, viabilizando sua aplicação em casos específicos.

Código Nacional de Autorregulamentação Publicitária – Conar: trata das repercussões sociais da atividade publicitária, adotando normas éticas específicas adotadas entre entidades representativas do mercado brasileiro de publicidade.

Normas Padrão da Atividade Publicitária – Cenp: seu texto visa auxiliar o relacionamento comercial entre as Entidades Representativas em âmbito nacional, sendo elas: ABA – Associação Brasileira de Anunciantes, Abap – Associação Brasileira de Agências de Publicidade, Fenapro – Federação Nacional das Agências de Propaganda, ANJ – Associação Nacional de Jornais, Aner – Associação Nacional de Editores de Revistas, Abert – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, e ABTA – Associação Brasileira de Telecomunicações por Assinatura e dos Veículos de Propaganda ao Ar Livre.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 106
Visto

Lei nº 8.666/93 – Lei Geral das Licitações: regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 12.232/10 – Lei Específica para Publicidade e Propaganda por Órgãos Públicos: dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agências de Propaganda e dá outras providências. É aplicado de forma complementar à Lei nº 8.666/93.

CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO – Cenp: é uma entidade de ética, com atuação nacional, criada e mantida exclusivamente pelo setor privado para assegurar boas práticas comerciais entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação. É de grande importância que as Agências de Propaganda se associem ao Cenp. É uma certificação que coloca as Agências em um patamar diferenciado no mercado.

CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética do Sinapro-MG possui um Código que rege os princípios éticos que devem nortear as relações entre as Agências e o mercado publicitário (agentes públicos, iniciativa privada, Veículos e Fornecedores).

A Comissão de Ética é composta por profissionais do mercado e tem por objetivo apurar e julgar as denúncias de atos considerados antiéticos praticados pelas agências associadas.

As denúncias deverão ser encaminhadas e protocoladas na secretaria do Sinapro-MG.

PORTAL DO SINAPRO-MG

Acesse o portal www.sinapromg.com.br e obtenha todas as informações sobre mercado, legislação, orientações e demais serviços que são ofertados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Toda Agência habilitada e certificada pelo Cenp deve estar capacitada a prestar a seu Cliente os serviços abaixo citados, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do Cliente/Anunciante:

- Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas a seus públicos e, quando for o caso, a seu mercado e à sua concorrência;

- Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre a melhor possibilidade de assimilação;

- Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 107
Visto

LISTA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS INTERNOS

Edição 2022

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 108
Visto

1) Planejamento

1.1) Planejamento de Comunicação Integrada de Longo Prazo		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO (25%)
1.1a	Investimento até R$ 1.000.000,00	**R$ 24.906**	R$ 7.472	R$ 12.453	
1.1b	Investimento entre R$ 1.000.001,00 e R$ 3.000.000,00	**R$ 49.812**	R$ 14.944	R$ 24.906	
1.1c	Investimento acima de R$ 3.000.000,01	**R$ 99.625**	R$ 29.887	R$ 49.812	

1.2) Planejamento de Campanha		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO (25%)
1.2a	Investimento até R$ 500.000,00	**R$ 12.453**	R$ 3.736	R$ 6.227	
1.2b	Investimento entre R$ 500.000,01 e R$ 2.000.000,00	**R$ 24.906**	R$ 7.472	R$ 12.453	
1.2c	Investimento acima de R$ 2.000.000,01	**R$ 49.812**	R$ 14.944	R$ 24.906	

1.3) Planejamento de Mídia / Merchandising		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO (25%)
1.3a	Investimento até R$ 500.000,00	**R$ 8.719**	R$ 2.616	R$ 4.359	
1.3b	Investimento entre R$ 500.000,01 e R$ 2.000.000,00	**R$ 17.435**	R$ 5.231	R$ 8.718	
1.3c	Investimento acima de R$ 2.000.000,01	**R$ 34.868**	R$ 10.460	R$ 17.434	
1.3d	Planejamento de Ação Promocional	**R$ 34.868**	R$ 10.460	R$ 17.434	
1.3e	Planejamento de Convenção e Planejamento de Eventos/Feiras	**R$ 49.811**	R$ 14.943	R$ 24.906	
1.3f	Planejamento de Brindes	**R$ 24.905**	R$ 7.472	R$ 12.453	
1.3g	Planejamento de Brindes – Catálogo	**R$ 9.963**	R$ 2.989	R$ 4.981	

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 109

2) Serviços Especiais (por hora) Consultoria em Comunicação / Trabalhos Especiais / Pesquisas		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
	Consultoria em Comunicação/Trabalhos Especiais/Pesquisas				
2a	Diretor	**R$ 1.319**			
2b	Gerente/Supervisor	**R$ 881**			
2c	Analista/Assistente	**R$ 616**			
2d	Levantamento de Dados sobre o Cliente, Produtos e Concorrência e/ou Elaboração de Briefing (quando os dados não forem fornecidos pelo Cliente)	**R$ 881**			
2e	Pesquisa em Bancos de Imagem/Vídeo	**R$ 660**			

3) Criação de Campanhas		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
3a	Criação de Tema / Conceito de Campanha	**R$ 22.977**		R$ 11.488	

4) Branding		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
4a	Projeto de Branding	**R$ 99.625**	R$ 29.887	R$ 49.812	
4b	Brand Persona	**R$ 11.099**	R$ 3.330	R$ 5.550	R$ 2.775
4c	Marca/Logotipo da Empresa ou Produto	**R$ 19.265**	R$ 5.780	R$ 9.633	R$ 4.816
4d	Nome da Empresa ou Produto	**R$ 23.478**		R$ 11.739	
4e	Marca do Projeto ou Selo Comemorativo	**R$ 14.235**	R$4.271	R$ 7.118	R$3.559
4f	Manual de Identidade Visual/Identificação Corporativa (por lâmina)	**R$ 2.202**	R$ 661	R$ 1.101	R$ 551
4g	Nome (Ação Promocional/Evento/ Imobiliário /Mascote/ Personagem/Selo Comemorativo/Projeto)	**R$ 9.994**		R$ 4.997	
4h	Slogan	**R$ 12.329**	R$3.699	R$6.164	
4i	Moodboard	**R$ 9.989**	R$2.997	R$4.995	R$2.497

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 110

5) Papelaria		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
5a	Bloco de Anotações	**R$ 3.460**	R$ 1.038	R$ 1.730	R$ 865
5b	Bloco de Orçamento	**R$ 2.453**	R$ 736	R$ 1.227	R$ 613
5c	Cartão de Visita	**R$ 2.453**	R$ 736	R$ 1.227	R$ 613
5d	Cartão de Agradecimento, Cartão Personalizado	**R$ 1.514**	R$ 454	R$ 757	R$ 378
5e	Envelope (por modelo)	**R$ 2.270**	R$ 681	R$ 1.135	R$ 568
5f	Papel (por modelo)	**R$ 1.513**	R$ 454	R$ 756	R$ 378
5g	Papel de Embrulho/Presente	**R$ 3.420**	R$ 1.026	R$ 1.710	R$ 855
5h	Pasta	**R$ 4.466**	R$ 1.340	R$ 2.233	R$ 1.117

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 111
Visto

6) Jornal		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
6a	Página Dupla	**R$ 8.763**	R$ 2.269	R$ 4.381	R$ 2.191
6b	Página	**R$ 6.735**	R$2.021	R$ 3.368	R$ 1.684
6c	Rouba Página	**R$ 5.312**	R$ 1.549	R$ 2.656	R$ 1.328
6d	1/2 Página	**R$ 5.313**	R$ 1.594	R$ 2.657	R$1.328
6e	1/3 Página	**R$ 4.736**	R$ 1.421	R$ 2.638	R$ 1.184
6f	1/4 Página	**R$ 4.298**	R$ 1.289	R$ 2.149	R$ 1.074
6g	1/8 Página	**R$ 3.857**	R$ 1.157	R$ 1.928	R$ 964
6h	Valor Mínimo	**R$ 3.617**	R$ 1.085	R$ 1.808	R$ 904
6i	Encarte (por página)	**R$ 5.313**	R$ 1.594	R$ 2.657	R$ 1.328
6j	Projeto Especial	**R$ 17.436**	R$ 5.231	R$ 8.718	R$ 4.359
6k	Balanço	**50% do valor de criação**			

6.1) Empregados Procurados		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
6.1a	Por Centímetro Coluna	**R$ 121**	R$ 36	R$ 61	R$ 30

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 112

6.2) Publicações Legais		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
	Editais e Avisos				
6.2a	Até 1/4 de Página	**R$ 1.722**	R$ 516	R$ 861	R$ 430
6.2b	Acima de 1/4 de Página	**R$ 3.442**	R$ 1.033	R$ 1.721	R$ 860

6.3) Gravação de Arquivos para Veiculação ou Transmissão via Rede		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
6.3a	Página Dupla	**R$ 773**			
6.3b	Página	**R$ 569**			
6.3c	Rouba Página	**R$ 475**			
6.3d	1/2 Página	**R$ 416**			
6.3e	1/3 Página	**R$ 386**			
6.3f	1/4 Página	**R$ 298**			
6.3g	Valor Mínimo	**R$ 210**			

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 113

7) Revista		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
7a	Página Dupla	**R$ 7.341**	R$ 2.202	R$ 3.671	R$ 1.835
7b	Página	**R$ 5.619**	R$ 1.686	R$ 2.809	R$ 1.405
7c	2/3 Página	**R$ 4.634**	R$ 1.390	R$ 2.317	R$ 1.159
7d	1/2 Página	**R$ 3.821**	R$ 1.146	R$ 1.911	R$ 955
7e	1/3 Página	**R$ 3.215**	R$ 965	R$ 1.608	R$ 804
7f	1/4 Página	**R$ 2.708**	R$ 812	R$ 1.354	R$ 677
7g	Valor Mínimo	**R$ 2.268**	R$ 680	R$ 1.134	R$ 567
7h	Encarte (por página)	**5.650**	R$ 1.695	R$ 2.825	R$ 1.412
7i	Projeto Especial	**R$ 17.436**	R$ 5.231	R$ 8.718	R$ 4.359
7j	Balanço	**50% do valor de criação**			

7.1) Gravação de Arquivos para Veiculação ou Transmissão via Rede		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
7.1a	Página dupla	**R$ 773**			
7.1b	Página	**R$ 569**			
7.1c	1/2 Página	**R$ 416**			
7.1d	1/3 Página	**R$ 386**			
7.1e	1/4 Página (ou Mínimo)	**R$ 298**			
7.1f	Valor Mínimo	**R$ 210**			

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 114

8) Mídia Exterior		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
8a	Banca de Jornal, Back ou Front Light, Busdoor/Traseira/Lateral de Ônibus, Cabine Telefônica, Empena de Prédio, Fachadas, Outdoor, Painel Externo de Metrô, Testeira/Painel Frontal ou Lateral de Ponto de Ônibus, Traseira de Táxi, Placa de Rua, Relógio, Sanca, Tapume	**R$ 5.959**	R$ 1.788	R$ 2.979	R$ 1.490
8b	Faixa (lona ou tecido)	**R$ 1.420**	R$ 426	R$ 710	R$ 355
8c	Projeto Especial	**R$ 11.915**	R$ 3.575	R$ 5.958	R$ 2.979

9) Mídia Interior		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
9a	Papel Bandeja, Jogo Americano	**R$ 5.959**	R$ 1.788	R$ 2.979	R$ 1.490

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 115
Visto

10) Sinalização

10.1) Sinalização Externa – Fachada		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
10.1a	Fachada Frontal	**R$ 9.837**	R$ 2.951	R$ 4.919	R$ 2.459
10.1b	Fachada Lateral	**R$ 6.812**	R$ 2.044	R$ 3.406	R$ 1.703
10.1c	Testeira	**R$ 4.390**	R$ 1.317	R$ 2.195	R$ 1.098
10.1d	Parede de Vidro (até 8 m²)	**R$ 7.267**	R$ 2.180	R$ 3.633	R$ 1.817

10.2) Sinalização de Identificação		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
10.2a	Diagnóstico e levantamento de informações: estudo do acesso aos locais a serem identificados, realizando a coleta de informações que serão sinalizadas e triagem da hierarquia da informação.	**R$ 6.661**		R$ 3.330	
10.2b	Criação de projeto conceitual de placas: desenvolvimento de "placa conceito" que apresenta identidade visual elaborada para o projeto e como a placa se comportará com as informações e aplicação no ambiente.	**R$ 7.871**	R$ 2.361	R$ 3.935	
10.2c	Desdobramento por placa	**R$ 1.242**	R$ 373	R$ 621	
10.2d	Adesivação de veículos e aeronaves - por modelo				
10.2d1	Pequeno - carros, motos, bicicletas	**R$ 12.414**	R$ 3.724	R$ 6.207	R$ 3.103
10.2d2	Médio - camionetes, utilitários, SUVs	**R$ 18.618**	R$ 5.585	R$ 9.309	R$ 4.654
10.2d3	Grande - caminhões, ônibus, barcos, aviões	**R$ 24.826**	R$ 7.448	R$ 12.413	R$ 6.206

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 116

10.3) Sinalização de Orientação		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
10.3a	Diagnóstico e levantamento de informações: estudo do fluxo de pessoas no ambiente e análise dos lugares para a implementação da sinalização de orientação. Coleta de informações que serão sinalizadas e triagem da hierarquia da informação.	**R$9.686**		R$4.843	
10.3b	Criação de projeto conceitual de placas: desenvolvimento de "placa conceito" que apresenta ao cliente a identidade visual elaborada para o projeto e como a placa se comportará com as informações e aplicação no ambiente.	**R$ 7.871**	R$ 2.361	R$ 3.935	
10.3c	Desdobramento por placa	**R$1.438**	R$ 431	R$ 719	R$ 359

10.4) Mobiliário		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
10.4a	Jornal Mural	**R$ 9.686**	R$ 2.906	R$ 4.843	R$ 2.421
10.4b	Painel	**R$ 6.964**	R$ 2.089	R$ 3.482	R$ 1.741
10.4c	Adesivação Chão ou Teto	**R$ 6.661**	R$ 1.998	R$ 3.330	R$ 1.665

10.5) Ambientação Institucional (Branding Ambiental)		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
10.5a	Diagnóstico e levantamento de informações: estudo dos ambientes mais adequados para propor a ambientação para o local. Análise dos melhores lugares para a implementação da ambientação. Coleta de informações que serão sinalizadas e triagem da hierarquia da informação.	**R$ 9.686**		R$ 4.834	
10.5b	Criação de projetos: desenvolvimento de propostas para a ambientação. Apresentação das "peças conceito" da Ambientação Institucional, que apresenta ao cliente uma identidade visual elaborada para o projeto e como a ambientação se comportará com as informações e aplicação no ambiente.	**R$ 13.320**		R$ 6.660	
10.5c	Desdobramento em estruturas: desenvolvimento de peças, seguindo os mesmos moldes aprovados no projeto, para a aplicação nos ambientes diagnosticados.	**R$ 2.044**	R$ 613	R$ 1.022	R$ 511

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 117
Visto

11) Produção Eletrônica

11.1) Criação e Texto – Roteiro		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
11.1a	SMS/Disparo Telefônico	**R$ 1.106**	R$ 332	R$ 553	
11.1b	Audiovisual/Documentário/ Vídeo – até 5'	**R$ 24.668**	R$ 7.400	R$ 12.334	
11.1c	Audiovisual/Documentário/ Vídeo – por minuto excedente até 10'	**R$ 3.925**	R$ 1.177	R$ 1.962	
11.1d	Audiovisual/Documentário/Vídeo – por minuto excedente acima de 10'	**R$ 2.947**	R$ 884	R$ 1.473	
11.1e	Assinatura/Vinheta Eletrônica	**R$ 10.250**	R$ 3.075	R$ 5.125	
11.1f	Filme/VT até 60"	**R$ 16.413**	R$ 4.924	R$ 8.207	
11.1g	Filme/VT acima de 60"	**R$ 24.617**	R$ 7.385	R$ 12.308	
11.1h	Jingle/Trilha até 60"	**R$ 7.415**	R$ 2.225	R$ 3.708	
11.1i	Jingle/Trilha acima de 60"	**R$ 11.122**	R$ 3.337	R$5.561	
11.1j	Locução de Cabine até 60"/Testemunhal	**R$ 2.944**	R$ 883	R$ 1.472	
11.1k	Locução de Cabine acima de 60"/ Testemunhal	**R$ 4.414**	R$ 1.324	R$ 2.207	
11.1l	Letreiro/Cartela para TV	**R$ 410**	R$ 123	R$ 205	
11.1m	Spot até 60"	**R$ 3.689**	R$ 1.107	R$ 1.845	
11.1n	Spot acima de 60"	**R$ 5.533**	R$ 1.660	R$ 2.767	
11.1o	Novelinha até 5'	**R$ 16.413**	R$ 4.924	R$ 8.207	
11.1p	Novelinha – por minuto excedente	**R$ 2.642**	R$ 793	R$ 1.321	
11.1q	Storyboard (por quadro)	**R$ 303**	R$ 91	R$ 151	
11.1r	Citação / BTN até 15"	**R$ 2.944**			
11.1s	Merchandising para TV/Rádio até 60"	**R$ 16.413**	R$ 4.924	R$ 8.207	
11.1t	Planejamento e Criação de Roteiro para Podcast	**R$ 32.900**			

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 18
Visto

11.2) Gravação e Transmissão (via rede)		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
11.2a	Spot	**R$ 358**	R$ 107	R$ 179	
11.2b	Jingle/Trilha	**R$ 358**	R$ 107	R$ 179	
11.2c	Letreiros/Assinatura para TV	**R$ 416**	R$ 125	R$ 208	R$ 104

12) Material Promocional		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
12a	Adesivo, Adesivo de Chão, Camiseta, Display de Balcão, Display de Mesa, Faixa de Gôndola/Stopper, Inflável, Sacola/Bolsa, Santinho, Troféu e Tag	**R$ 3.953**	R$ 1.186	R$ 1.977	R$ 988
12b	Bandeirola (por modelo), Boné, Bóton, Caneta, Cartão PVC (tipo cartão de crédito), Chaveiro, Chinelo, Cinta, Cinzeiro, Copo, Crachá, Cupom, Etiqueta, Ficha de Inscrição, Flâmula, Forração de Gôndola/Bandô, Forro de Bandeja, Lápis, Leque, Lixocar, Marcador de Página, Medalha, Mouse Pad, Nécessaire, Porta-Lápis, Porta-Retratos, Porta-Documentos, Porta-Cartão, Régua, Squeeze, Testeira para Cartaz e Viseira	**R$ 2.467**	R$ 740	R$ 1.234	R$ 617
12c	Balcão para Degustação, Display de Ponta de Gôndola, Display de Vitrine	**R$ 12.920**	R$ 3.876	R$ 6.460	R$3.230
12d	Programação Visual de Estande para Feiras, Eventos, de Vendas	**R$ 15.508**	R$ 4.652	R$ 7.754	R$ 3.877
12e	Cartão de Natal, Cartão de Aniversário, Banner, Cartão-Postal, Cartaz, Cartazete e Pôster	**R$ 4.844**	R$ 1.453	R$ 2.422	R$ 1.211
12f	Bula, Diploma, Flyer, Lâmina e Volante	**R$ 3.875**	R$ 1.163	R$ 1.938	R$ 969
12g	Mala-direta	**R$ 6.037**	R$ 1.811	R$ 3.018	R$ 1.509
12h	Móbile, Pórtico para Loja	**R$ 4.258**	R$ 1.277	R$ 2.129	R$ 1.065
12i	Placa/Painel/Backdrop (interna ou externa)	**R$ 3.574**	R$ 1.072	R$ 1.787	R$ 893
12j	Uniforme/Uniforme Promocional (feiras/eventos)	**R$ 4.043**	R$ 1.213	R$ 2.021	R$ 1.011
12k	Totem (projeto e desenvolvimento)	**R$ 5.361**	R$ 1.608	R$ 2.681	R$ 1.340

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 119
Visto

13) Material Impresso		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
13a	Agenda (projeto gráfico)	**R$ 11.299**	R$ 3.390	R$ 5.650	R$ 2.825
13b	Agenda (só capa)	**R$ 4.632**	R$ 1.390	R$ 2.316	R$ 1.158
13c	Agenda (por página)	**R$ 1.679**	R$ 504	R$ 839	R$ 420
13d	Agenda (por página, só troca de data)	**R$ 311**	R$ 93	R$ 156	R$ 78
13e	Broadside (por página), Bolacha de CD, Capa de Caderno, Capa de Cartilha, Capa de Carnê, Capa de Catálogo, Capa de CD, Calendário (por lâmina), Certificado, Convite, Encarte de CD (por lâmina)	**R$ 2.703**	R$ 811	R$ 1.351	R$ 676
13f	Cartilha, Catálogo de Produtos, Folheto Institucional, Folheto Técnico, Presentation e Cardápio (por página)	**R$ 2.141**	R$ 642	R$ 1.070	R$ 535
13g	Folder	**R$ 7.516**	R$ 2.255	R$ 3.758	R$ 1.879
13h	House Organ/Newsletter (projeto até 4 páginas)	**R$ 14.503**	R$ 4.354	R$ 7.257	R$ 3.628
13i	House Organ/Newsletter (projeto por página adicional)	**R$ 2.889**	R$ 867	R$ 1.444	R$ 722
13j	House Organ/Newsletter Diagramação (por página)	**R$ 1.948**	R$ 584	R$ 974	R$ 487
13k	Livro/Revista – Projeto Gráfico	**R$ 120.005**	R$ 36.001	R$ 60.002	R$ 30.001
13l	Livro/Revista – Diagramação (por página)	**R$ 1.867**	R$ 563	R$ 938	R$ 469
13m	Relatório de Diretoria – Projeto Gráfico	**R$ 82.037**	R$ 24.611	R$ 41.018	R$ 20.509
13n	Relatório de Diretoria - Diagramação (por página)	**R$ 2.685**	R$ 806	R$ 1.343	R$ 671

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 120
Visto

14) Embalagens		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	FINALIZAÇÃO (25%)
14a	Caixa Display de Produto	**R$ 24.690**	R$ 7.407	R$ 12.345	R$ 6.172
14b	Cartela, Rótulo	**R$ 6.969**	R$ 2.091	R$ 3.484	R$ 1.742
14c	Caixa de Embarque, Cartela com Saco, Embalagem Blister/Sampling, Embalagem (adaptação)	**R$ 9.644**	R$ 2.893	R$ 4.822	R$ 2.411
14d	Embalagem para Relatório de Diretoria (luva, caixa, envelope especial)	**R$ 10.784**	R$ 3.235	R$ 5.392	R$ 2.696
14e	Embalagem de Produto	**R$ 29.064**	R$ 8.719	R$ 14.532	R$ 7.266
14f	Embalagem de Linha de Produtos (pacote de até 5 embalagens)	**R$ 116.282**	R$ 34.885	R$ 58.141	R$ 29.071
14g	Embalagem Promocional, Mock-Ups (sem custo de terceiros)	**R$ 17.006**	R$ 5.102	R$ 8.503	R$ 4.252

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 121
Visto

15) Comunicação Digital

15.1) Planejamento de Ação/Promoção/ Mídia Digital/Remarketing/Display		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.1a	Planejamento de Mídia	**R$ 8.719**	R$ 2.616	R$ 4.359	R$ 2.180
15.1b	Investimento até R$ 100.000,00	**R$ 17.435**	R$ 5.231	R$ 8.718	R$ 4.359
15.1c	Investimento entre R$ 100.000,01 e R$ 300.000,00	**R$ 34.868**	R$ 10.460	R$ 17.434	R$ 8.717
15.1d	Investimento a partir de R$ 300.000,01	**R$ 49.812**	R$ 14.944	R$ 24.906	R$ 12.453

15.2) Planejamento de Campanhas para Redes Sociais		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.2a	Investimento até R$ 20.000,00	**R$ 6.211**	R$ 1.863	R$ 3.105	
15.2b	Investimento entre R$ 20.000,01 e R$50.000,00	**R$ 12.421**	R$ 3.726	R$ 6.211	
15.2c	Investimento a partir de R$ 50.000,01	**R$ 24.844**	R$ 7.453	R$ 12.422	

15.3) Comunicação Digital / Diversos		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.3a	Apresentação Multimídia - Projeto Gráfico - até 4 páginas	**R$ 21.770**	R$ 6.531	R$ 10.885	R$ 5.443
15.3b	Apresentação Multimídia - Projeto Gráfico - por página adicional	**R$ 4.354**	R$ 1.306	R$ 2.177	R$ 1.088
15.3c	Apresentação Multimídia - Diagramação (por slide)	**R$ 934**	R$ 280	R$ 467	R$ 233
15.3d	Arquitetura de Informação - Por hora de trabalho	**R$ 741**			
15.3e	Wireframe (por tela)	**R$ 926**	R$ 278	R$ 463	
15.3f	Cartão virtual animado - motion design	**R$ 11.036**	R$ 3.311	R$ 5.518	R$ 2.759

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 122
Visto

15.3g	Email Mkt/Newsletter - HTML	**R$ 5.403**	R$ 1.621	R$ 2.702	R$ 1.351
15.3h	Email Mkt/Newsletter - Imagem	**R$ 3.242**	R$ 973	R$ 1.621	R$ 810
15.3i	Gestão de Projeto - cobrado mensalmente enquanto durar o projeto	**R$ 8.919**			
15.3j	Template para Newsletter - HTML	**R$ 5.110**	R$ 1.533	R$ 2.555	R$ 1.277
15.3k	Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - até 1.000 disparos	**R$ 2.803**			
15.3l	Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - de 1.001 a 5.000 disparos	**R$ 5.734**			
15.3m	Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - acima de 5.000 disparos	**R$ 13.377**			
15.3n	Landing Page	**R$ 15.000**	R$ 4.500	R$ 7.500	R$ 3.750
15.3o	Hotsite - nível de complexidade baixa (até 4 páginas)	**R$ 21.546**	R$ 6.464	R$ 10.773	R$ 5.386
15.3p	Hotsite - nível de complexidade média (até 8 páginas e com recurso interativo - joguinho/cartão virtual ou enquete)	**R$ 34.716**	R$ 10.415	R$ 17.358	R$ 8.679
15.3q	Hotsite - nível de complexidade alta (até 12 páginas - linha do tempo, recursos sonoros, filmes)	**R$ 50.442**	R$ 15.132	R$ 25.221	R$ 12.610
15.3r	Página HTML Avulsa	**R$ 4.747**	R$ 1.424	R$ 2.373	R$ 1.187
15.3s	Screensaver	**R$ 7.204**	R$ 2.161	R$ 3.602	R$ 1.801
15.3t	Vinheta Eletrônica (até 20")	**R$ 11.036**	R$ 3.311	R$ 5.518	R$ 2.759
15.3u	Wallpaper	**R$ 2.075**	R$ 622	R$ 1.037	R$ 519
15.3v	Assinatura de Email	**R$ 2.075**	R$ 622	R$ 1.037	R$ 519
15.3w	Monitoramento e Relatório Mensal	**R$ 5.607**	R$ 1.682	R$ 2.803	
15.3x	Desenvolvimento de Manuais de Orientação	**R$ 7.516**	R$ 2.255	R$ 3.758	R$ 1.879

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 123

15.4) Banners e Pop-Ups/Lightbox		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.4a	Banner Estático (para sites, portais e rede de display)	**R$ 1.923**	R$ 577	R$ 961	R$ 481
15.4b	Banner Animado/Bumper/Vídeo (para sites, portais e rede de display)	**R$ 4.813**	R$ 1.444	R$ 2.406	R$ 1.203
15.4c	Banner Rich Media	**R$ 10.317**	R$ 3.095	R$ 5.158	R$ 2.579
15.4d	Pop-up/Lightbox	**R$ 4.271**	R$ 1.281	R$ 2.136	R$ 1.068
15.4e	Banner + Pop-up/Lightbox	**R$ 8.314**	R$ 2.494	R$ 4.157	R$ 2.078

15.5) Advergames		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.5a	Criação de game design document, descrevendo jogabalidade, plataforma interação com a marca	**R$ 11.220**	R$ 3.366	R$ 5.610	R$ 2.805
15.5b	Game Online Standard	**R$ 13.464**	R$ 4.039	R$ 6.732	R$ 3.366
15.5c	Mobile	**R$ 33.660**	R$ 10.098	R$ 16.830	R$ 8.415
15.5d	Game Online Original	**R$ 39.270**	R$ 11.781	R$ 19.635	R$ 9.818
15.5e	Social Games (jogos para redes sociais)	**R$ 33.660**	R$ 10.098	R$ 16.830	R$ 8.415
15.5f	Planejamento de Advertising in Game	**R$ 16.830**	R$ 5.049	R$ 8.415	R$ 4.208

15.6) Redes Sociais e Aplicativos de Mensagens Instantâneas		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.6a	Construção de Brand Persona	**R$ 11.099**	R$ 3.330	R$ 5.550	R$ 2.775
15.6b	Construção de Buyer Persona - por persona	**R$ 5.734**	R$ 1.720	R$ 2.867	R$ 1.434
15.6c	Setup de Monitoramento	**R$ 4.484**	R$ 1.345	R$ 2.242	R$ 1.121
15.6d	Diagnóstico da presença: levantamento de dados, análise e elaboração de relatório	**R$ 17.602**	R$ 5.281	R$ 8.801	R$ 4.401

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 124
Visto

15.6e	Planejamento para Setup: Canais, Tipos de Conteúdo, Projeto Editorial, Identidade Visual, Estratégia para Ativação	**R$ 21.830**	R$ 6.549	R$ 10.915	R$ 5.457
15.6f	Planejamento de Ação/Promoção: Planejamento, Criação, Design e Ativação	**R$ 49.825**	R$ 14.947	R$ 24.912	R$ 12.456
15.6g	Personalização dos Canais: Avatar, Capa de Redes, Texto de Apresentação (sobre) - valor por imagem	**R$ 6.538**	R$ 1.962	R$ 3.269	R$ 1.635
15.6h	Monitoramento de Redes Sociais com Relatório Mensal e Relatórios Avulsos	**R$ 5.607**	R$ 1.682	R$ 2.803	R$ 1.402
15.6i	Gestão de Presença - Monitoramento, Relacionamento, Produção e Postagem de Conteúdo e Relatório Mensal	**R$ 14.014**	R$ 4.204	R$ 7.007	R$ 3.504
15.6j	Planejamento para Captação de Leads - Facebook	**R$ 3.925**	R$ 1.177	R$ 1.962	R$ 981
15.6k	Produção de Instant Articles - Facebook	**R$ 11.211**	R$ 3.363	R$ 5.606	R$ 2.803
15.6l	Produção de Canvas - Facebook	**R$ 11.211**	R$ 3.363	R$ 5.606	R$ 2.803
15.6m	Criação de Abas para Facebook com interatividade simples (formulário simples para cadastro)	**R$ 13.528**	R$ 4.058	R$ 6.764	R$ 3.382
15.6n	Criação de Post para Blog (texto e imagem)	**R$ 5.548**	R$ 1.665	R$ 2.774	R$ 1.387
15.6o	Criação de Post Estático (texto e imagem)	**R$ 3.699**	R$ 1.110	R$ 1.850	R$ 925
15.6p	Criação de Post Formato: Carrossel/ Animação/Multiprodutos/Vídeo/Stories Interativos	**R$ 7.399**	R$ 2.220	R$ 3.699	R$ 1.850
15.6q	Criação de Imagem/Carrosel/ Multiprodutos/Anúncios Patrocinados - Textos e Imagens/Canvas/Dark Post/ Rede de Display/Sponsored/Bumper/ Stories	**R$ 4.972**	R$ 1.492	R$ 2.486	R$ 1.243
15.6r	Roteiro para Vídeo até 60"	**R$ 16.413**	R$ 4.924	R$ 8.207	
15.6s	Roteiro para Vídeo acima de 60"	**R$ 24.617**	R$ 7.385	R$ 12.308	
15.6t	Criação de Tumbnail para Vídeo de Rede Social (giff)	**R$ 3.699**	R$ 1.110	R$ 1.850	R$ 925
15.6u	Criação de Figurinhas Estáticas Mensagens Instantâneas	**R$ 5.607**	R$ 1.110	R$ 1.850	R$ 925

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 125
Visto

15.6v	Criação de Figurinhas Animadas Aplicativos de Mensagens Instantâneas	**R$ 14.025**	R$ 4.208	R$ 7.013	R$ 3.506
15.6w	Gestão de Relacionamento em Grupos de Redes Sociais e Aplicativos de Mensagens Instantâneas com Relatório Mensal	**R$ 14.014**	R$ 4.204	R$ 7.007	R$ 3.504

15.7) Links Patrocinados		**CRIAÇÃO**	**ADAPTAÇÃO (30%)**	**REFAÇÃO (50%)**	**SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%**
15.7a	Planejamento de Campanhas de Link Patrocinados/Redes Sociais (Setup e Acompanhamento - não Inclui Criação de Anúncios ou Posts) - investimento até R$ 100.000,00	**R$ 5.734**			
15.7b	Planejamento de Campanhas de Link Patrocinados/Redes Sociais (Setup e Acompanhamento - não inclui Criação de Anúncios ou Posts) - investimento entre R$ 100.000,01 e R$ 300.000,00	**R$ 13.377**			
15.7c	Planejamento de Campanhas de Link Patrocinados/Redes Sociais (Setup e Acompanhamento - não inclui Criação de Anúncios ou Posts) - investimento acima de R$ 300.000,01	**R$ 29.303**	R$ 10.098	R$ 16.830	R$ 8.415
15.7d	Relatório de Campanha	**R$ 9.710**			
15.7e	Banner Texto - Google Search	**R$ 1.233**			

15.8) SEO		**CRIAÇÃO**	**ADAPTAÇÃO (30%)**	**REFAÇÃO (50%)**	**SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%**
15.8a	Relatório de Campanha	**R$ 9.710**			
15.8b	Planejamento de SEO - cobrado por hora	**R$ 371**			

15.9) Mobile/APP		**CRIAÇÃO**	**ADAPTAÇÃO (30%)**	**REFAÇÃO (50%)**	**SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%**
15.9a	Planejamento, Criação e Produção de Aplicativos - custo por hora	**a definir em horas técnicas**			
15.9b	Apresentação/Catálogos - custo por hora	**a definir em horas técnicas**			

Prefeitura Municipal de Itaúna-MG
126

15.10) Inbound Marketing - Marketing de Conteúdo		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.10a	Ebook - Projeto Gráfico - até 4 páginas	**R$ 23.980**	R$ 7.194	R$ 11.990	R$ 5.995
15.10b	Ebook - Projeto Gráfico - por página adicional	**R$ 4.796**	R$ 1.439	R$ 2.398	R$ 1.199
15.10c	Ebook - Projeto Gráfico - Diagramação por página	**R$ 375**	R$ 113	R$ 188	R$ 94
15.10d	Diagnóstico de Cenário Inicial	**R$ 13.565**			
15.10e	Construção de Brand Persona	**R$ 11.099**	R$ 3.330	R$ 5.550	R$ 2.775
15.10f	Definição de Lead Persona (por persona)	**R$ 4.932**	R$ 1.480	R$ 2.466	R$ 1.233
15.10g	Construção de Buyer Persona (por Persona)	**R$ 5.734**	R$ 1.720	R$ 2.867	R$ 1.434
15.10h	Planejamento de Conteúdo - funil de vendas	**R$ 11.099**	R$ 3.330	R$ 5.550	
15.10i	Criar Calendário de Publicações	**R$ 7.399**	R$ 2.220	R$ 3.699	
15.10j	Setup Inicial (fluxo de Automação - Listas de Segmentação)	**R$ 9.866**	R$ 2.960	R$ 4.933	
15.10k	Atuação e Monitoramento em Inbound Marketing - cobrados mensalmente (fee mensal)	**R$ 11.211**	R$ 3.363	R$ 5.606	

15.11) Serviços Especiais (por hora)		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
15.11a	Planejamento, Programação de Sistemas, Programação HTML, Motion Design	**R$ 617**			
15.11b	Web Analytics - implementação de tags e configuração de conta	**R$ 912**			
15.11c	Gerenciamento de Projetos/Atendimento	**R$ 881**			
15.11d	Criação	**R$ 617**	R$ 3.247	R$ 5.412	

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 127
Visto

16) Editoração

16.1) Banco de Imagem					
16.1a	Cópia (unidade)	**R$ 232**			

16.2) Produção de Texto - Português		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
16.2a	Produção de Texto Livre - original - 1.200 toques	**R$ 715**			
16.2b	Digitação de Texto por Lauda - até 1.200 toques	**R$ 297**			
16.2c	Transcrição de Áudio por Lauda - até 1.200 toques	**R$ 418**			
16.2d	Revisão de Texto por Lauda - até 1.200 toques	**R$ 495**			

16.3) Tabelas, Gráficos e Mapas		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
16.3a	Mapa de Localização (ilustrado)	**R$ 3.925**	R$ 1.177	R$ 1.962	R$ 981
16.3b	Mapa de Localização (simples)	**R$ 2.503**	R$ 751	R$ 1.251	R$ 626
16.3c	Tabela/Gráfico (mínimo)	**R$ 1.077**	R$ 323	R$ 538	R$ 269
16.3d	Tabela/Gráfico (máximo)	**R$ 3.574**	R$ 1.072	R$ 1.787	R$ 893
16.3e	Infográfico em Extensão .jpg + HTML Estático	**R$ 10.090**	R$ 3.027	R$ 5.045	R$ 2.523
16.3f	Infográfico em Extensão .swf ouHTML5	**R$ 14.574**	R$ 4.372	R$ 7.287	R$ 3.643

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 128
Visto

15.11e	Analista SEO/Arquiteto de Informação/ Analista de Redes Sociais	R$ 371

16.4) Tratamento de imagem		CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO (30%)	REFAÇÃO (50%)	SOMENTE FINALIZAÇÃO 25%
16.4a	Gravação de Arquivo (cópia – tempo de gravação + mídia)	R$ 339			
16.4b	Scanner de Imagem	R$ 151			
16.4c	Tratamento de Imagem – por hora	R$ 645			
16.4d	Vetorização de Logotipos – por hora	R$ 416			
16.4e	Vetorização de Tabela – por tabela	R$ 416			

16.5) Cópia de CD/DVD		CRIAÇÃO			
16.5a	Cópia (unidade)	R$ 152			

17) Print (por cópia)/Montagem de Boneca		CRIAÇÃO			
17a	Montagem de Boneca (minímo de 1 hora)	R$ 301			
17b	A3 - Cor	R$ 15			
17c	A4 - Cor	R$ 15			
17d	A3 - P&B	R$ 8			
17e	A4 - P&B	R$ 7			

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

Rua Domingos Vieira, 587
Conjunto 913 • CEP 30150-240
Belo Horizonte • MG
sinapromg@sinapromg.com.br

www.sinapromg.com.br
(31) 3241-7711
(31) 99312-7274

Siga-nos nas redes sociais

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 129
Visto

NUMA ÉPOCA EM QUE AS PESSOAS NÃO ACREDITAM NEM NAS NOTÍCIAS, IMAGINA COMO A PROPAGANDA PRECISA SER BEM-FEITA.

Marcas não existem mais só para serem consumidas. Elas podem apoiar causas, ajudar a desmentir fake news e até inspirar pessoas. Por isso, uma propaganda com conteúdo, credibilidade e relevância nunca foi tão importante. E, se construir tudo isso traz muitos desafios, também traz muitas oportunidades de conversar com o consumidor certo, na hora certa e do jeito certo.

AJUDAR MARCAS A FAZER PARTE DA VIDA DAS PESSOAS. ISSO É O QUE A BOA PROPAGANDA PODE FAZER.

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 130
Visto

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 24 de janeiro de 2023

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000006/2023

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 8.666/93 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercicio de 2023 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal., cujo valor estimado global é de R$ (500.000,00).

Dotações:
00013-1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.150000000000)

Atenciosamente,

Andressa Santos Silva
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 131
Visto

INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2023 em atendimento do que se requer, conforme elementos de despesas:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	13

Itaúna/MG, 24/01/2023

Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 132
Visto

Itaúna, 25 de janeiro de 2023

DESPACHO

De: Sr Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense

Prezado,

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito à Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 06/2023- modalidade Concorrência nº 01/2023, conforme determina o art.38, § único da Lei 8666, de 1993.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 133
Visto

PARECER ADMINISTRATIVO 07/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Consultado: Procuradoria-Geral do Poder Legislativo
Processo nº: 06/2023
Concorrência Pública nº: 01/2023

1. Relatório

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, solicitou a esta Procuradoria parecer jurídico acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório em tela, que visa a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da Presidência, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e demais anexos, integrantes deste Processo.

2. Preliminarmente

2.1 – Da Propriedade do Parecer Jurídico – Prerrogativa Constitucional do Art. 133 – Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 134
Visto

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello, no sentido de que:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996,p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3. Mérito

O processo licitatório em epígrafe tramitará na modalidade "Concorrência Pública – pelo sistema de registro de preços – tipo técnica e preço", devidamente amparado pela Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de forma subsidiária, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e 4.680/1965.

Com relação a descrição do objeto do presente certame, a Concorrência Pública, conforme definição prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 22, §1º, "*é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto*".

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 135
Visto

O edital está redigido de modo a apreciar e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração desta Câmara Municipal, pelo critério de julgamento de registro de preços – tipo técnica e preço.

Da análise do instrumento convocatório percebe-se que atende às exigências previstas nas Leis Federais 12.232/2010, 8.666/1993 e 4.680/1965, prevendo data e hora da sessão pública, documentação habilitatória a ser entregue, termo de referência contendo descrição pormenorizada do serviço a ser contratado, condições para participar do certame, critério de julgamentos e etc.

Diante o exposto, o edital encontra-se dentro da legalidade, conforme se depreende, inclusive, da manifestação acostada às fls. 06 do presente Processo, onde, após provocação desta Procuradoria, houve aval por parte do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais, dando conta de que o edital que ora se analisa, atende aos requisitos exigidos, sem evidências para impugnação.

4. Conclusão

Sendo assim, esta Procuradoria, sempre se curvando a entendimento diverso, não se opõe ao prosseguimento do presente processo licitatório.

Frise-se que tal manifestação não possui caráter vinculante, sendo meramente opinativa.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Itaúna, Minas Gerais, 25 de janeiro de 2023.

Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 130
Visto

Itaúna, 25 de janeiro de 2023

DESPACHO

De: Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Andressa Silva Santos
Gerente da Unidade Adminstrativa e Financeira

Prezada gerente,

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito a publicação do Aviso de Edital do presente Processo Licitatório nº 06/2023- modalidade Concorrência nº 01/2023, em atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto no "artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna-MG FL 137

EXTRATO DE CONTRATO 0007/2023

Processo 00136/2022 – Pregão Presencial nº 00031/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso a internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para prover acesso à internet nos pontos de atendimento de todas as Secretarias Municipais e Departamentos, sendo Zona Urbana e/oo Zona Rural no Município de Guanhães/MG. Fornecedor: GHNET TELECOM LTDA - CNPJ: 07.117.821/0001-51. Vigência: 25/01/2023 a 24/01/2024. Valor total do Contrato: R$ 434.256,00. Data da assinatura: 25/01/2023. Mariana Teixeira Coelho Menezes - Presidente da CPL Pregoeira Oficial.

3 cm -26 1742057 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Guanhães MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo Licitatório nº 149/2022através da plataforma www.comprasbr.com.br no dia 09/02/2023 às 09h – Objeto: Aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada. Maiores informações no Setor de Licitação, ou sede da Prefeitura Municipal de Guanhães ou pelo telefone (33) 3421-1501, das 13h30 as 17h horas, e ainda pelo e-mail licitacoes@guanhaes.mg.gov.br ou site: www.guanhaes.mg.gov.br Mariana Teixeira Coelho Menezes - Pregoeira Oficial.

3 cm -26 1742200 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO 01/2023

PROCESSO 01/2023. Recebimento de Envelopes 01 e 02 até 9h dia 9 de fevereiro de 2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor 1.0, com motorista, combustível e demais gastos, por conta da contratada. Tel.: (35) 3836-1250. transparencia.guape.mg.gov.br. Márcia Aparecida dos Reis – Ordenadora de Despesas.

2 cm -26 1742362 - 1

Guarda-Mor

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Através de sua Pregoeiro Municipal – Henrique Otmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que Irá realizar às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objetoregistro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada conforme convênio de nº1231003163/2022/ Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- seapa e contrapartida do município, conforme especificações deste edital e seus anexos, e comunica que o Edital poderá ser acessadoretirado nos sites:www.bnc.org.brewww.guardamor.mg.gov.brlicitações). Maiores informações pelo telefone(41) 3557-2301ou p e-mail:licitacompragmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 26 de janeiro de 2023. Henrique Otmir Queiroz Oliveira – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

4 cm -26 1742032 - 1

Guimarânia

Prefeitura Municipal

AVISODE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2023

Pregão Eletrônico Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, com velocidade mínima de 300 megabits por segundo, wifi público, arquitetura de rede lan to lan onde necessário (hoje 03 pontos) e com telefonia fixa ilimitada em cada ponto, via fibra ótica, em todo o percurso entre contratada e contratante. ABERTURA: 09.02.2023 às 09:00 horas. O edital e proposta digital podem ser retirados no site do município no endereço: www.guimarania.mg.gov.br licitações, portal da transparência do município, portal da licitanet: www.licitanet.com.br, solicitado pelo e-mail licitacao@guimarania.mg.gov.br, ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações, na rua Guimarães, nº 280. Informações: 34 – 3834-2000.

AVISODE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatorio: 119/2022. Pregão Eletrônico nº 59/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, com velocidade mínima de 300 megabits por segundo, sendo arquitetura de rede Lan to Lan onde necessário (hoje 03 pontos) e com telefonia fixa ilimitada em cada ponto, via fibra ótica em todo o percurso entre contratada e contratante. A Prefeitura Municipal de Guimarânia/MG através do seu Prefeito Municipal, Sr° Adilio Alex dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatorio citado acima. De início ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666 93 e na Sumula 473 do STF. O motivo da presente revogação se dá pelo fato de revisão de edital, tendo em vista o motivo apresentado acima, o pregão será revogado. Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame, conforme ensina Marcal Justen Filho1, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que aponta a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses dos possíveis interessados. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666 93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação do Pregão Eletrônico nº 59/2022, tendo o prazo de (5) cinco para a contrariedade e ampla defesa. Guimarânia-MG, 26 de janeiro de 2023. Adilio Alex dos Reis, Prefeito.

10 cm -26 1742008 - 1

Iapu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2022. A Prefeitura Municipal de Iapu/MG comunica que está promovendo licitação objetivando o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de hortifrútis para atender as necessidades do gabinete executivo e das secretarias municipais, conforme especificações do edital e seus anexos, julgamento: menor preço por lote. Julgamento: 09/02/2023 as 13h00min. Local: Rua João Lemos, nº 37, Centro. Maiores informações pelo telefone (33) 3355-1165. José Pereira Viana - Prefeito.

3 cm -26 1742306 - 1

Iguatama

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 PROCESSO 013/2023.

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos de edificações e infraestrutura, projetos complementares de edificação, estudos geotécnicos, levantamento planialtimétricos, consultoria, gerenciamento, fiscalização e apoio técnico administrativo para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Iguatama, conforme anexo I e Termo de referência. Abertura: 07/02/2023 às 09h00h. Edital disponível: 27/01/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br. Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

3 cm -26 1742305 - 1

Indaiabira

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

Pregão Presencial 02/2023 – Tipo Registro de Preço – futuras contratações de empresa para aquisição de hora pemanentinos - mobiliário escolar - equipamentos - informática para atender aos Convênios 3111/2022 e 1402/2021 SEE e demais departamentos desta prefeitura. Data: 09/02/2023 às 09:00hrs. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Indaiabira em dias úteis das 08 às 12hrs e das 14 às 17hrs no end.: Pç. Joaquim Capuchinhon° 34 - Centro, Vanderlucio de Oliveira - Prefeito Municipal. Inf. (38) 3824-9118, licitacao@indaiabira.mg.gov.br - 26/01/2023.

3 cm -26 1742484 - 1

Ingaí

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 09/2023. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 05/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha e embalagem, para uso em várias setores da Administração Pública do Município de Ingaí/MG. Edital completo e realização através do sítio http://ingai.pregonet.com.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 09/02/2023, horário de Brasília - DF. Edital disponível no sítio www.ingai.mg.gov.br. Ingaí 26/01/2023. Adriano Nogueira Martins Pregoeiro.

3 cm -26 1742561 - 1

Inhapim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 004/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Inhapim, através de seu prefeito torna público RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do processo citado acima. No jornal publicado no dia 25/01/2023, na seção diário dos municípios mineiros, na pag 06, onde lê se: Protocolo 07 02/2023 até 09:00 horas. Abertura às 09:10 horas do mesmo dia; leia-se: Protocolo 16/02 2023 até 09:00 horas. Abertura às 09:10 horas do mesmo dia. Edital e seus anexos a disposição no site oficial da prefeitura e na Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, centro, Inhapim. Telefone: (33)3315-1511. Inhapim, 25 de janeiro de 2023. Marcelo Idilas de Lima e Santos - Prefeito Municipal.

3 cm -25 1741817 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 006/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Inhapim, através de seu prefeito torna público RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do processo citado acima. No jornal publicado no dia 25/01/2023, na seção diário dos municípios mineiros, na pág 06, onde lê se: Protocolo 07 02/2023 até 13:00 horas. Abertura às 13:10 horas do mesmo dia; leia-se: Protocolo 16/02 2023 até 13:00 horas. Abertura às 13:10 horas do mesmo dia. Edital e seus anexos a disposição no site oficial da prefeitura e na Praça Alaíde Quintela Soares, nº 115, centro, Inhapim. Telefone: (33)3315-1511. Inhapim, 25 de janeiro de 2023. Marcelo Idilas de Lima e Santos - Prefeito Municipal.

3 cm -25 1741818 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RESULTADO PE 197/2022-SMS

Objeto: Exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Bolsa plástica transparente esteril. O certame correu frustrado pois os preços ofertados estavam acima do estimado pela Administração Municipal, portanto, declaro o processo encerrado. Relatório disponível no site www.publicnow.com.br/publicnow-login (Acesso público / ID: 28816). Informações (31) 3829-8154/8165, de 10 as 16h. Cleber de Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 26/01/2023.

2 cm -26 1742013 - 1

AVISO DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2022

Torna-se público a Homologação, nos termos das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Decreto Municipal 9.249/20 e Leis Complementares 123 2006 e 147/2014 e do Edital, bem como as Atas de Registro de Preços provenientes do compromisso de fornecimento, entre o Município de Ipatinga e as empresas vencedoras. O resultado detalhado foi objeto de publicação no Diário Oficial do Município, em 26/01/2023. Informações detalhadas sobre as empresas, descrição dos produtos, valor unitário e marca, estão disponíveis no site www.ipatinga.mg.gov.br, icone "Licitações" ou pelo telefone (31)3829-8239, de 09 às 18h. Antônio Cláudio Mendes Ribeiro, Secretário Municipal de Obras Públicas. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Cleber de Faria Silva, Secretario Municipal de Saúde. Reginaldo Donizete Soares, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Em 25/01/2023.

4 cm -26 1742028 - 1

Itacarambi

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Proc. 02/2023, tendo como objeto: contratação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, em atendimento aos alunos da rede municipal de educação. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações na endereço http://comprasbr.com.br com início do recebimento das propostas no dia 30/01/2023 a partir das 08h30minm, e fim do recebimento das propostas em 09/02/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h 15min do dia 09/02/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Itacarambi-MG, 26 de janeiro de 2023. Nívia Maria de Oliveira – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 01 2023 – Processo Nº 01/2023. O município de Itacarambi torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Proc. 01/2023, tendo como objeto: pregão eletrônico registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar da rede municipal de educação. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br com início do recebimento das propostas no dia 31/01/2023 a partir das 08h30minm, e fim do recebimento das propostas em 10/02/2023 as 08h 10min. A abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h 15min do dia 10/02/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Itacarambi-MG, 26 de janeiro de 2023. Nívia Maria de Oliveira – Prefeita Municipal

6 cm -26 1742417 - 1

Itaguara

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 SRP – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais para pintura (tintas, lixas, trinchas, solventes, etc.) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniadas com a prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 09/02/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

3 cm -26 1742262 - 1

Itambé do Mato Dentro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Torna-se público o Pregão Eletrônico nº 002/2023 cujo objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos. Abertura: 10/02/2023 as 09h00min. Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ao site www.licitanet.com.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120 / 3836-5121. Geraldo Elivan de Araujo – Pregoeiro.

2 cm -26 1742198 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Torna-se público a Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de captação, adução para estação de tratamento de água, – ETA e distribuição de água potavel para o município de Itambé do Mato Dentro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme termo de referência, projeto executivo e documentos anexos. Abertura: 15/02/2023 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120 / 3836-5121. Geraldo Elivan de Araujo – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

3 cm -26 1742165 - 1

Itamogi

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PROC. Nº 23/23

Pregão Pres. nº 12/23, para "Contratação de empresa(s) para fornecimento de infraestrutura, serviços em segurança e monitoramento, para a realização das festividades do Carnaval 2023 do município de Itamogi/MG", com data prevista para abertura no dia 27/01/23, 13h. Será redesignada a realização da sessão. O extrato está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olímpia E. M. Barreto nº 392, Lago Azul das 09h às 16h no site:www.itamogi.mg.gov.br. Maiores informações telefone (35) 3534-1104 e-mail licitacao@itamogi.mg.gov.br. 26/01/23 - Ronaldo Pereira Dias - Prefeito Municipal

3 cm -26 1742230 - 1

Itanhomi

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 15/02/2023, às 08:00 h, a Licitação Nº 001/2023 - modalidade TP Nº 001/2023, tipo MELHOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 15/02/2023. O objeto de presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de cobertura do Terminal Rodoviário José Batista Pereira. O edital se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 14/02 2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 - Centro - Itanhomi/MG - CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 100,00, devidamente quitada, disponível no Depto Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1343. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/01/2023. José Carlos de Lima - Presidente da CPL.

4 cm -26 1742078 - 1

Itaobim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Município de Itaobim/MG – torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item - para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática. A Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/02/2023, às 09h - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 – PAL Nº. 459/2023, esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Depto. Municipal de Licitações - Rua Helo Horta Ribeiro, nº 360, Centro, CEP: 39.625-000 – Itaobim/MG, Fone: (33) 3734-1157 ou pelo e-mail: licitacoes@itaobim.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.itaobim.mg.gov.br. Cláucio Melgaço Damasceno – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023. O Município de Itaobim/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 - Tipo: Menor Preço Global – destinado à Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada global para execução de obra de pavimentação de vias públicas – Rua Poços de Caldas – Bairro São Roque – Itaobim/MG - RESOLUÇÃO SEGOV nº 21, de 1º de Abril de 2022. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/02/2023 às 09h. Copias do Edital PAL Nº. 489/2023 – Tomada de Preços nº. 003/2023, esclarecimentos e informações no Depto. Municipal de Licitação, Rua Helo Horta Ribeiro, 360, Centro, CEP: 39.625-000 – Itaobim/MG, Fone: (33) 3734-1157 1419 e no e-mail: licitacao@itaobim.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.itaobim.mg.gov.br. Cláucio Melgaço Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 cm -26 1742263 - 1

Itaú de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – ADIAMENTO

Torna público que a sessão através do endereço eletrônico: http://itaudeminas.mg.gov.br/pregao-eletronico, prevista p/o dia 26/01/23, fica ADIADA para dia 30/01/2023 as 08h.00min. por motivo de erro de digitação de horário na plataforma. Informações: 35-3536-4995, licitacao@itaudeminas.mg.gov.br ou www.itaudeminas.mg.gov.br. Daniela Ap.Queiroz. Pregoeira Oficial.

2 cm -26 1742004 - 1

Itaúna

Câmara Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023 A Câmara Municipal de ITAÚNA, por sua Unidade Administrativa e Financeira, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação pública, na modalidade de Concorrência Pública – Pelo Sistema de Registro De Preços – Tipo Técnica e Preço, que será regida pela Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a contratação de agência de publicidade propaganda, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal. Data prevista para abertura dos envelopes: 16/03/2023 Horário: 09 horas, Local: plenário da Câmara Municipal de Itaúna/Mg Avenida Getúlio Vargas, 860, Centro, Itaúna/MG. Retirada do Edital: Pela Internet, no site: http://www.camaraitauna.mg.gov.br, na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira. Maiores informações:compras@camaraitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

4 cm -26 1742114 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230126201150026.

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 138
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2023
MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 01/2023

A Câmara Municipal de ITAÚNA, por sua Unidade Administrativa e Financeira, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação pública, na modalidade de Concorrência Pública – Pelo Sistema de Registro De Preços – Tipo Técnica e Preço, que será regida pela Lei Federal n.° 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal

Data prevista para abertura dos envelopes: 16/03/2023;

Horário: 09 horas;

Local: plenário da Câmara Municipal de Itaúna/Mg Avenida Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG;

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: http://www.cmitauna.mg.gov.br, na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira;

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

Assunto	**Esclarecimentos Concorrência pública nº01/2023**
De	Marina Rosa <licitacao@i4comunicacao.com>
Para	compras@cmitauna.mg.gov.br <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data	09/02/2023 16:51
Prioridade	Mais alta

roundcube

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 139
Visto

Boa tarde prezados (as),

Seguem pedidos de esclarecimentos:

Esclarecimento 01:

Precisamos da logo da Câmara em alta, vocês podem disponibilizar por e-mail ou algum link?

Esclarecimento 02:

No site em licitações não consta nenhum questionamento etc, somente o edital.
https://www.cmitauna.mg.gov.br/servicos/licitacoes

Pergunta: Os mesmos serão disponibilizados por e-mail?

Agradecemos desde já,

Att.

i4 COMUNICAÇÃO

MARINA ROSA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
31 2517-5257 | 31 99990-7460

Assunto **Re: Esclarecimentos Concorrência pública nº01/2023**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Marina Rosa <licitacao@i4comunicacao.com>
Data 13/02/2023 07:25
Prioridade Mais alta

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 140
Visto

- Logo CMI.pdf(~998 KB)
- Questionamento 01.pdf(~46 KB)

Bom dia, prezado (a0!

Conforme solicitado, segue em anexo as respostas dos questionamentos apontados.

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Em 09/02/2023 16:51, Marina Rosa escreveu:

> Boa tarde prezados (as),
>
> Seguem pedidos de esclarecimentos:
>
> Esclarecimento 01:
>
> Precisamos da logo da Câmara em alta, vocês podem disponibilizar por e-mail ou algum link?
>
> Esclarecimento 02:
>
> No site em licitações não consta nenhum questionamento etc, somente o edital.
> https://www.cmitauna.mg.gov.br/servicos/licitacoes
>
> Pergunta: Os mesmos serão disponibilizados por e-mail?
>
> Agradecemos desde já,
>
> Att.

i4 COMUNICAÇÃO

MARINA ROSA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
31 2517-5257 | 31 99890-7460

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 141
Visto

Assunto **RES: Concorrência pública nº01/2023 - Solicitação Invólucro 01**
De Marina Rosa <licitacao@i4comunicacao.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 17/02/2023 09:12

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 142
Visto

Ok, obrigada.

Att.

i4 COMUNICAÇÃO

MARINA ROSA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
31 2517-5257 | 31 99990-7460

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 08:50
Para: Marina Rosa <licitacao@i4comunicacao.com>
Assunto: Re: Concorrência pública nº01/2023 - Solicitação Invólucro 01
Prioridade: Alta

Bom dia, prezado (a)!

Estaremos no aguardo, ressaltamos que nos dias 20,21 e 22/02, a Câmara Municipal de Itaúna/MG estará fechada devido as festividades carnavalescas, voltaremos ao expediente normal a partir do dia 23/02, às 07h.

Atenciosamente.

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Em 16/02/2023 13:17, Marina Rosa escreveu:

> Boa tarde prezados (as),
>
> Venho através desde solicitar o invólucro 01, o mesmo será retirado por Sr. Moisés Junio Rosa.

Agradecemos desde já, obrigada,



Att.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 144
Visto

RETIRADA ENVELOPE APÓCRIFO

Vimos solicitar o fornecimento do envelope apócrifo referente ao processo licitatório Concorrência nº 01/2023, Processo Licitatório nº 06/2023 através do Sr. Moisés Junio Rosa, CPF: 315.068.446-34.

Razão Social da PROPONENTE: **I4 COMUNICACAO EIRELI**
CNPJ: **08.414.417.0001.02**
Endereço completo: Rua Sebastião de Barros, 166, Nova Granada, 30.431-325
Telefone: 31 99900-7460
Endereço eletrônico: licitacao@i4comunicacao.com
Inscrição Estadual: 001023839.00-39
Nome do responsável: Filipe Dias Rosa

Obtive através do acesso à página, www.cmitauna.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro ter recebido, neste ato, o invólucro 1 padronizado citado no Edital de Concorrência nº 01/2023.

Local: Belo Horizonte
Data: 17/02/2023.

FILIPE DIAS ROSA:09538051661

Assinado de forma digital por FILIPE DIAS ROSA:09538051661
Dados: 2023.02.16 16:16:07 -03'00'

Filipe Dias Rosa
CPF: 095.380.516-61
I4 COMUNICACAO EIRELI

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 145
Visto

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INVÓLUCRO Nº1

RAZÃO SOCIAL: : I4 COMUNICAÇÃO EIRELI

ENDEREÇO: 08.414.417/0001-02

TELEFONE: 31 – 99900-7460

E-MAIL: licitacao@i4comunicacao.com

Informamos que a empresa supracitada, representada por Moises Junior Rosa retirou o invólucro nº1 no dia 17/02/2023

Empresa: : I4 COMUNICAÇÃO EIRELI

Representante: Moises Junior Rosa

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 146
Visto

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO 06/2023 – CONCORRENCIA 01/2023

A Gerente Institucional, Lilian Mara de Almeida, torna pública a presente ERRATA, que se refere ao Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, de processo n°06/2023, que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

No Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, publicado no Site da Câmara Municipal de Itaúna, no anexo 06, no item 5,

ONDE SE LÊ:

5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA)

O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

LEIA-SE

5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA)

O proponente deve ter como base para a produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

Itaúna, Minas Gerais, 07 de março de 2023

Lilian Mara de Almeida

Gerente Institucional

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 147
Visto

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO 06/2023 – CONCORRENCIA 01/2023

A Gerente Institucional, Lilian Mara de Almeida, torna pública a presente ERRATA, que se refere ao Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, de processo n°06/2023, que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

No Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, publicado no Site da Câmara Municipal de Itaúna, no anexo 06, no item 5,

ONDE SE LÊ:

5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA)

O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

LEIA-SE

5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA)

O proponente deve ter como base para a produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

Itaúna, Minas Gerais, 07 de março de 2023

Lilian Mara de Almeida

Gerente Institucional

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal Itaúna-MG Fl. 148 Visto

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA SORTEIO PÚBLICO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 – CONCORRENCIA 01/2023.

No dia 07 de março de 2023 às 9h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, 800 – Centro – Itaúna/MG, reuniram-se os servidores Jean Carlos Teles, Sílvio José Vilaça , Hudson Rodrigues Bernardes, Fabrício José de Oliveira, Pedro Alcantara Teixeira Júnior, Ramon de Almeida Pereira, Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso para promoverem o sorteio público, conforme exigência do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, da subcomissão técnica que irá julgar as propostas técnicas referentes ao Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto a "contratação de agência de publicidade em conformidade com a Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010". O Sr. Ramon de Almeida Pereira deu início à reunião e informou aos presentes que o objetivo da sessão é sortear três pessoas, da lista de doze pessoas, para compor a subcomissão técnica que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas referentes à contratação de agência de publicidade. Todas as inscrições foram conferidas pela Procuradoria da Câmara Municipal, neste ato representada pela assessora jurídica Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso. Foram lidos os nomes de todos os inscritos pela Procuradora Legislativa Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz que, após a conferencia de todos os presentes, dobrou e os colocou na urna de sorteio, os quais fizeram parte de uma lista publicada no Jornal Oficial do Município de Itaúna, quais sejam: BÁRBARA CABANELLAS SOUZA, DANIELI SILVA DO CARMO, FÁBIO MELO DA SILVA, FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, FERNANDA DE SOUSA ALMEIDA NASCIMENTO, GLEISSON JULIANO RODRIGUES, HONELLITON CANDIDO SILVA JUNIOR, HUDSON RODRIGUES BERNARDES, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA, MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, THIAGO SILVEIRA NUNES VALADÃO E WIVER ADAIR MACHADO FILHO. Em seguida foram sorteados apenas três membros, sem suplentes, pela assessora jurídica da Procuradoria, Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso, sendo respectivamente os senhores: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA, MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, THIAGO SILVEIRA NUNES VALADÃO; o que foi conferido

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 149
Visto

por todos os servidores presentes. Registra-se que foi realizado apenas um sorteio para todos os inscritos, tendo em vista que houve apenas dois inscritos com vínculo pela Câmara Municipal, ficando mais isento e transparente o respectivo sorteio e, consequentemente, o julgamento das propostas técnicas. A lei federal 12.232/2010 exige o triplo de inscritos em relação ao número de componentes da subcomissão téncia e, não tendo seis inscritos com vínculo com a Câmara, não estaria atendendo a legislação. Desta forma, do total de doze inscritos, foram sorteados três pessoas que não possuem vínculo com a Câmara, atendendo a legislação vigente. Toda reunião foi filmada e será disponibilizada no canal do youtube da Câmara Municipal de Itaúna. Findo o sorteio, foi informado que seria comunicado o resultado do sorteio público aos participantes. Para constar, eu, Ramon de Almeida Pereira, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será por todos assinada.

Jean Carlos Teles

Silvio José Vilaça

Hudson Rodrigues Bernardes

Fabrício José de Oliveira

Pedro Alcântara Teixeira Júnior

Ramon de Almeida Pereira

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz

Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 150
Visto

Ibituruna

Prefeitura Municipal

RESULTADO DE ANALISE DA AMOSTRA APRESENTADA - PRP 009/2023

Resultado: CAMILO LELLIS DE RESENDE 3830762620 e AR3 SPORTS LTDA. Classificadas em 1º lugar e intimação dos licitantes para sessão de licitação que ocorrerá no dia 14/03/2023 as 10:00hs. Francisco Antônio Pereira - Prefeito.

2 cm -10 1760061 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PRP Nº 013/2023

Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral. Abertura: 24/03/2023 às 10:00h. Edital: www.ibituruna.mg.gov.br. Francisco Antonio Pereira - Prefeito.

1 cm -10 1760063 - 1

Igarapé

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº44/2023.

A Prefeitura Municipal de Igarape comunica a realização da Tomada de Preços nº 44/2023, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 01/2023, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo menor preço global. A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico com aerofotogrametria, demarcações e projetos técnicos por propriedade definindo os locais para a construção de 07 (sete) quilômetros de terraços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I deste instrumento, com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. O edital completo está disponível no site www.igarape.mg.gov.br e no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5355. A Comissão Permanente de Licitação, 10 03/2023.

4 cm -10 1760011 - 1

Imbé de Minas

Prefeitura Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 091/2021

Processo nº 098/2022, Tomada de Preço nº 03/2022, licitanteINTERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA,comsede à Rua Maria Geraldo Martins, nº 204, Centro, Santa Rita de Minas/MG, inscrição no CNPJ nº 46.379.398/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a execução dos calçamentos e drenagem de vias publicas, conforme Contrato de Financiamento sob nº 284.978/20 - BDMG MUNICÍPIOS 2019 consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, vigência 28/02/2023 a 31/12/2023, Caratinga/MG, 28 de fevereiro de 2023, João Batista da Cruz, Prefeito de Imbé de Minas.

3 cm -10 1760182 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 206/2022-SMS

Exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Auto transformador. ABERTURA: 23/03/2023 às 13hs. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 10/03/2023.

1 cm -10 1760443 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2022

ABERTURA: 29/03/2023 às 10:00h. Objeto: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados no sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura de MATERIAIS ELÉTRICOS. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes.ipatinga@gmail.com, de 08 às 18h. Antônio Cláudio Mendes Ribeiro, Secretário Municipal de Obras Públicas; Reginaldo Donizete Soares, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação; Maciel Pereira Rodrigues, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde; Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados. Em 10/03/2023.

4 cm -10 1760581 - 1

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

Registro de Preços. Exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Medicamentos Manipulados.Abertura 23/03 2023às 13h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informacões fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com. Cleber de Faria Silva, Sec. de Saúde, em 10/03/2023.

2 cm -10 1760460 - 1

Itabira

Empresa de Desenvolvimento de Itabira - ITAURB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A ITAURB através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço com critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos com micro chip de segurança e senha pessoal, destinados a atender os empregados da ITAURB na aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, em rede de estabelecimentos credenciados no município de Itabira/MG, conforme termo de referência. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 03/04/2023 às 08hs (oito horas) no Escritório Central da ITAURB, situado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº. 350, Centro, Itabira/MG. O Edital completo estará disponível no endereço acima, pelo site www.itaurb.com.br/licitacoes ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itaurb.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (31) 3833-4012 e 3833-4014. Itabira/MG, 10 de março de 2023. Israel Gonçalves - Pregoeiro

4 cm -10 1760198 - 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO 051/2023 – PRC 083/2023

A Secretária Municipal de Saúde Ratificou em 09/03 2023 o processo em epígrafe, cujo objeto é: Abertura de Processo para Aquisição de Materiais da Classe de Cânulas e Máscaras Volume I "C A M" – Coparticipação ICISMEP Atas de Registro de Preços 185/2022 a 188 2022, Processo Licitatório 46/2022, Pregão Eletrônico 32 2022.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA 056/2023 – PRC 093/2023. A Secretária Municipal de Saúde Ratificou em 10/03/2023 o processo em epígrafe, cujo objeto é: Locação de imóvel situado na Avenida Queiróz Júnior, 77, Apt. 704 – Centro, em Itabirito/MG, para funcionamento da "Casa dos Estagiários".

EXTRATO DE CONTRATO 056/2023 - PE 203/2022- PL 399 2022. Objeto: Confecção e instalação de placas de identificação para 6 (seis) Unidades Básica Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Centro Estadual de Atenção Especializada, Centro de Especialidade Odontológica, Centro de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil, Centro de Reabilitação CREAB, Farmácia (Central de Abastecimento), Laboratório e Vigilância Sanitária.Contratada: Click Digital Serviços Ltda. Valor Total: R$10.088,98. Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 034/2023 AO CONTRATO 231/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 26/2022 - PL 25/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da 2ª etapa da Avenida Jose Farid Rahme e reforma de pavimentação a sistema de drenagem das Ruas Belo Horizonte e Eurico Rodrigues, no município de Itabirito/MG. Contratada: Construtora Contorno Ltda – CNPJ: 22.247.399/0001-42 – Valor de acréscimo: R$ 1.485.104,95 – O que equivale a aproximadamente 7,2864% do valor anteriormente contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 052/2023 AO CONTRATO 100/2022 – PE 29/2021 - PL 46/2021. Objeto: Execução de serviços manutenção preventiva, corretiva e conservação dos prédios próprios municipais e dos locados que estiverem sob responsabilidade da administração incluindo fornecimento de mão de obra e materiais. Contratada: CVCTEC Engenharia Eireli EPP – CNPJ: 14.269.085/0001-12 Valor Reequilíbrio econômico-financeiro: R$ 63.358,16.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 051/2023 AO CONTRATO 173/2020-- PE 007/2020 - PL 007/2020. Objeto: Confecção de cerca e serviço de limpeza e conservação através de um aceiro nas áreas verdes do Município de Itabirito, atendendo a SEMAM. Contratada: Supernova Sistemas Ltda - CNPJ: 10.387.412/0001-80. Nos termos do art. 65, I, 'b' da Lei nº: 8666/93. fica o contrato acrescido em R$228.000,00 o que equivale aproximadamente 7,387% do valor Global do Contrato. O SAAE arcará com o valor de R$ 48.000,00. A Câmara Municipal de Itabirito, arcará com o valor R$ 15.000,00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 051/2023 AO CONTRATO 173/2020 – PE 007/2020 - PL 007/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de sistema integrado para a gestão pública com total aderência às nbcasp (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público), o pcasp (plano de contas padrão), sicom do tce-mg, siops, siope, lc131 e demais legislações vigentes, a serem instalados e utilizados pela prefeitura municipal de itabirito, incluindo a cessão do uso de licença dos sistemas, serviços de implantação, com conversão e migração dos dados existentes nos atuais sistemas, customização da solução, treinamento, suporte técnico especializado in loco e por meio remoto, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste termo de referência. Contratada: Supernova Sistemas Ltda - CNPJ: 10.387.412/0001-80. Nos termos do art. 65, I. 'b' da Lei nº: 8666/93. fica o contrato acrescido em R$228.000,00 o que equivale aproximadamente 7,387% do valor Global do Contrato. O SAAE arcará com o valor de R$ 48.000,00. A Câmara Municipal de Itabirito, arcará com o valor R$ 15.000,00.

15 cm -10 1760444 - 1

Câmara Municipal

EDITAL -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para administração e fornecimento de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), com inserção de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Itabirito. A sessão será realizada no dia 23/03/2023, às 13:00 hs na sede da Câmara. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara, localizada à Av. Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG ou solicitado através do email: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda no site: www.itabirito.mg.leg.br

3 cm -10 1760641 - 1

Itacarambi

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 23/2023

O município de Itacarambi torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Proc. 23/2023, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para veículos automotores e serviços mecânicos, através do sistema de registro de preços, por maior desconto, em atendimento às necessidades do município de Itacarambi-MG. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://comprasbr.com.br com início do recebimento das propostas no dia 15/03/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 24/03/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h 15min do dia 24/03/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Itacarambi-MG, 10 de março de 2023 Nivia Maria de Oliveira – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 – Processo Nº 24/2023. O município de Itacarambi torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2023 - Proc. 24/2023, tendo como objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual material permanente e equipamentos para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itacarambi/MG .A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://comprasbr.com.br com início do recebimento das propostas no dia 14/03/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 23/03/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h 15min do dia 23/03/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Itacarambi-MG, 10 de março de 2023. Nivia Maria de Oliveira – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023 – Processo Nº 29/2023. O município de Itacarambi torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Proc. 29/2023, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventural aquisição de oxigenio gasoso medicinal, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades do departamento municipal de saúde. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://comprasbr.com.br com início do recebimento das propostas no dia 15/03/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 24/03/2023 às 14h 10min. A abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14h 15min do dia 24/03/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Itacarambi-MG, 10 de março de 2023 Nivia Maria de Oliveira – Prefeita Municipal.

10 cm -10 1760495 - 1

Itajubá

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Termo de Suspensão - Processo Licitatório nº 032 2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para construção de usinas de sistemas de microgeração distribuída, usina solar conectada à rede elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Fica SUSPENSO por tempo indeterminado. Termo na integra - www.itajuba.mg.gov.br. Informações tel. (35) 99898-6949 ou pelo e-mail licitaitajuba@gmail.com Itajubá, 10/03/2023. Júnior Fraga Bastos, Secretário Municipal de Educação.

2 cm -10 1760449 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Sapucaí - CISMAS

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Alienação de bens inservíveis do CISMAS,a ser realizado no dia 27 03/2023. O edital completo estará disponível a partir do dia 13 03/2023, das 08:00 às 17:00 horas. na sede do CISMAS, situado à Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº376, bairro Avenida, na cidade de Itajubá/MG ou pelo site: www.cismas.mg.gov.br. Informações pelo telefone (35) 3622-1007 e e-mail: licitacao@cismas.mg.gov.br.

2 cm -09 1759439 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para atender a farmácia básica municipal de Itamarandiba MG. Dispensa com base na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso IV, do artigo 24. Data: 10/03/2023.

1 cm -10 1760103 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023

Objeto:Aquisição de uniformes para atender a demanda da rede municipal de educação do município de Itamarandiba/MG. Inicio Recebimento propostas à partir de: 11/03/2023 as 09:00. Início da sessão de lances: 23.03.2023 as 10:30 horas no endereço web: http://licitar.digital Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: http://licitar.digital, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521.1063.

2 cm -10 1760209 - 1

Itambacuri

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Extrato de Retificação da publicação extraída do Minas Gerais de 10/03/2023, Caderno II, Coluna III, Página 07, referente a tomada de preço nº 001/2023. Onde se lê: 29/03/2022. Leia-se: 29/03/2023.

Tomada de Preços nº 002/2023. Extrato de Retificação da publicação extraída do Minas Gerais de 10/03/2023, Caderno II, Coluna III, Página 07, referente a tomada de preço nº 002/2023. Onde se lê: 29/03/2022. Leia-se: 29/03/2023. Itambacuri-MG, 10/03/2023 Jovani Ferreira dos Santos – Prefeito Municipal

2 cm -10 1760210 - 1

EXTRATO DE ARP Nº 291/2022

O Município de Itambacuri torna pública a assinatura da ARP nº 291/2022 com a SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI em 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.368.670,00(hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais). Itambacuri-MG, 10/03/2023 Jovani Ferreira dos Santos – Prefeito Municipal

2 cm -10 1760246 - 1

Itamogi

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 39/23

Pregão Eletrônico nº 15 23, abertura dia 24/03/23, 08h, para "Aquisição de materiais, equipamentos e kits, de uso escolar e de escritório". O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olimpia E. M. Barreto nº 392, Lago Azul das 09h às 16h e nos sites www.itamogi.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Maiores informações telefone (35) 3534-1164 e-mail licitacao@itamogi.mg.gov.br. 10 03/23 - Ronaldo Pereira Dias - Prefeito

2 cm -10 1760002 - 1

Itanhandu

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

Cujo objeto é aquisição de trator agrícola. Onde se lê: CONVÊNIO SICONV Nº 1231001422/2022, leia-se: CONVÊNIO SEAPA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº 1231001422/2022. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

2 cm -10 1760110 - 1

Itapagipe

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2023

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 31 de março de 2023 às 13:00 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Tomada de preços 3/2023, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para construção de ponte rodoviária sobre o córrego Ribeirão do Boi (Merrinho) no Município de Itapagipe/MG, conforme Projeto Básico (BDMG/BF nº 352.358/22). Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Telefone 34-3424 9000. Ananias Gomes de Morais-Presidente da CPL.

3 cm -10 1760342 - 1

Itaúna

Câmara Municipal

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBICIDADE E PROPAGANDA PROCESSO 06/2023

CONCORRENCIA 01/2023.No Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, publicado no Site da Câmara Municipal de Itaúna, no anexo 06, no item 5, ONDE SE LÊ: 5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA) O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing. LEIA-SE 5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA) O proponente deve ter como base para a produção e veiculação da campanha a verba de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

4 cm -08 1758588 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230310204723026.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 151
Visto

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INVÓLUCRO Nº1

RAZÃO SOCIAL: PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
ENDEREÇO: 09.445.500/0001-01
TELEFONE: (37) 3231-3400
E-MAIL: administrativo@publiqueweb.com.br

Informamos que a empresa supracitada, representada por Alex de Araújo retirou o invólucro nº01 no dia 13/03/2023.

Empresa: PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Representante: Alex de Araújo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ALEX DE ARAUJO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M4698621 SSP MG

CPF
666.884.936-91

DATA NASCIMENTO
10/09/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO PADUA DE ARAUJO
TEREZINHA INACIO DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1995



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21794875 12

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 152
Visto

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 153
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000403609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PARA DE MINAS
Local

20 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ (Data)

_____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 154
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/430.286-2	MGP2000403609	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.884.936-91	ALEX DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 152
Visto

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INVÓLUCRO Nº1

RAZÃO SOCIAL: ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
ENDEREÇO: 17.243.808/0001-00
TELEFONE: (31) 9 9280-1020
E-MAIL: comercial@souative.com.br

Informamos que a empresa supracitada, representada por Camila Campi Santos retirou o invólucro nº01 no dia 13/03/2023.

Empresa: ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
Representante: Camila Campi Santos

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 156
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

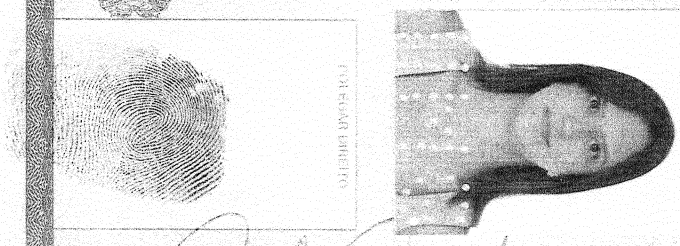

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.543.739 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2020

NOME
CAMILA CAMPI SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE CAMILO DOS SANTOS
ELIANE CAMPI SOARES

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
26/6/1984

DOC. ORIGEM NASC. LV-664A FL-233V
BELO HORIZONTE-MG

CPF 077.249.666-80

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIC-2722

4 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

ATIVE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 157
Visto

À
Câmara Municipal de Itaúna
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Outorgante:

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.243.808/0001-00, sediada a Av. Rua Castelo de Alcazar, n° 125 bairro Castelo cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31330-310.

Outorgado:

Camila Campi Santos, microempreendedora individual, casada, carteira de identidade nº MG-10,543.739, CPF nº 077.249.666-80.

Poderes Vistas e cópia aos processos licitatórios, **retirar editais e envelopes apócrifos**, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, **efeturar CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando assim a referida outorgante.

Itaúna/MG, 13 de março de 2023.

DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA:07817054606
Assinado de forma digital por DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA:07817054606
Dados: 2023.03.13 10:46:44 -03'00'

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
17.243.808/0001-00

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 158
Visto

PORTARIA Nº 03/2023

Constitui Comissão de Licitação para o ano de 2023 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna,** no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa; e, ainda, em conformidade com o preceituado no **artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna, para atuar durante o ano de 2023 e que será composta pelos seguintes servidores:

I – Marco Antônio Gonçalves de Paula;
II – Pedro de Alcântara Teixeira Júnior;
III – Gisele de Oliveira Peixoto;
IV – Geralda Aparecida Ferreira Silva;
V – Mônica Antunes Moreira;
VI – Ramon de Almeida Pereira.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação citada no artigo 1º reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, devendo-se proceder – em sua primeira reunião – à eleição de um dos seus integrantes para Presidente e de outro para Secretário.

Art. 2º São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Parágrafo único. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma Comissão Especial a ser constituída por ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 3º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 15
Visto

Art. 5º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 8º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 9º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas na Unidade Administrativa e Financeira, juntamente aos respectivos processos licitatórios.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de janeiro de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 159
Visto

CREDENCIAMENTO

ATIVE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 160
Visto

CREDENCIMENTO

Câmara Municipal de Itaúna
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

OBJETO: Representação na licitação promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **01/2023**.

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) Camila Campi Santos, microempreendedora individual, casada, carteira de identidade nº MG-10,543.739, CPF nº 077.249.666-80 a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Itaúna, na modalidade da Concorrência Pública nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Ative Comunicação Estratégica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.243.808/0001-00, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Itaúna/MG, 13 de março de 2023.

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
17.243.808/0001-00

17.243.808/0001-00
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
Império Comunicação
Rua Castelo de Alcazar, nº 125
Bairro Castelo CEP: 31.330-310
diretoria@imperiopublicidade.com
BELO HORIZONTE - MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 161
Visto





Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 162
Visto

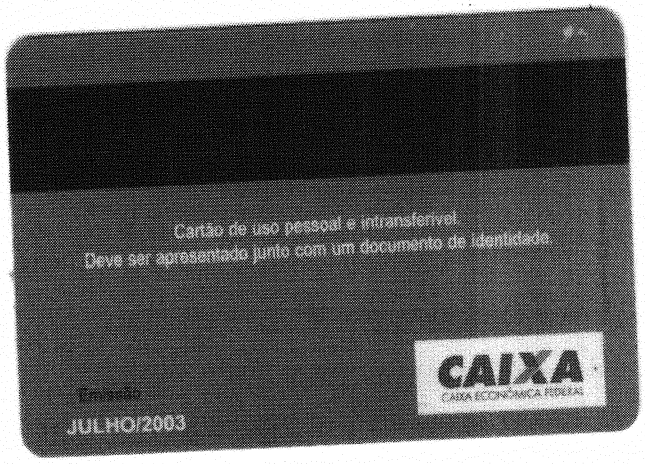

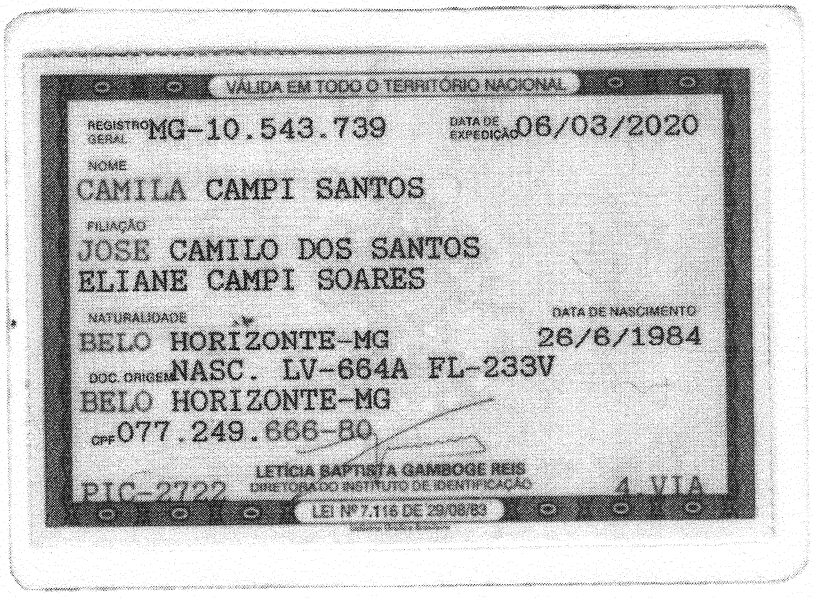

ATIVE

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 163
Visto

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Ative Comunicação Estratégica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.243.808/0001-00, por intermédio de seu representante o Sr. Diego Felipe de Souza Quadra, portador da Carteira de Identidade RG. nº 13.160-654 e do CPF 078.170.546-06, DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro n. 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência Pública, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
( ) Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(em caso afirmativo, assinalar).

3) Inexistência de impedimentos para a participação:
Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2**. deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:
a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência Pública não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão

de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência Pública quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência Pública não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência Pública antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência Pública não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 164
Visto

Itaúna/MG, 15 de março de 2023.

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
17.243.808/0001-00

17.243.808/0001-00
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
Império Comunicação
Rua Castelo de Alcazar, nº 125
Bairro Castelo CEP: 31.330-310
diretoria@imperiopublicidade.com
BELO HORIZONTE - MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 165
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG13160654 SSP MG

CPF
078.170.546-06

DATA NASCIMENTO
06/10/1985

FILIAÇÃO
JOAO DE SOUZA QUADRA
EDILMA RAIMUNDA
SATURNINO QUADRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03754042512

VALIDADE
01/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2005

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2102902194

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
02/06/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

05144180486
MG573793263

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2102902194

monica moreira
Geralda

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 166
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.243.808/0001-00 **MATRIZ**		**03/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATIVE COMUNICACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTELO DE ALCAZAR	**125**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.330-310	**CASTELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CPS.DIEGO@HOTMAIL.COM	**(31) 9280-1020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **15:16:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 167
4
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600653264	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2193308234

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

9 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 168
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/789.287-6	MGN2193308234	19/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.170.546-06	DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI

CNPJ N.º 17.243.808/0001-00

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 169
Visto

DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA, brasileiro, empresário, divorciado, nº do CPF 078.170.546-06, documento de identidade MG13160654, SSPMG, com domicílio / residência a Rua Castelo de São Jorge nº 55, apt 706, bloco B, bairro Castelo, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-140;

Único titular, componente da sociedade limitada unipessoal denominada "**ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI** J n.º 17.243.808/0001-00, constituída originalmente sob a forma de empresa sociedade limitada unipessoal, conforme Ato Constitutivo registrado na JUCEMG sob o NIRE nº. 3160065326-4em 03/12/2012 e Alterações Contratuais registradas em 29/04/2015, 27/07/2017, 08/03/2018, 10/10/2018, 01/12/2020 e 07/01/2021 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 7 da Lei da Liberdade Econômica 13.874/2019.

CLÁUSULA 1ª – Alteração do capital social para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) representado por 1.000 cotas no valor nominal de R$ 400,00 cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome	Nº de Quotas	Valor em R$
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA	1.000 quotas	R$ 400.000,00
TOTAL	1.000 quotas	R$ 400.000,00

Cláusula 2ª As demais cláusulas contratuais não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem inalteradas, e em virtude das alterações ora introduzidas o Contrato Social passa a ter de forma Consolidada, redação conforme segue.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI

CNPJ N.º 17.243.808/0001-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL

DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA, brasileiro, empresário, divorciado, nº do CPF 078.170.546-06, documento de identidade MG13160654, SSPMG, com domicílio / residência a Rua Castelo de São Jorge nº 55, apt 706, bloco B, bairro Castelo, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-140;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 170
Visto

Único titular, componente da sociedade limitada unipessoal denominada "**ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI** J n.º 17.243.808/0001-00, constituída originalmente sob a forma de empresa sociedade limitada unipessoal, conforme Ato Constitutivo registrado na JUCEMG sob o NIRE nº. 3160065326-4em 03/12/2012 e Alterações Contratuais registradas em 29/04/2015, 27/07/2017, 08/03/2018, 10/10/2018, 01/12/2020 e 07/01/2021 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 7 da Lei da Liberdade Econômica 13.874/2019.

Cláusula 1ª A sociedade limitado unipessoal com a denominação de ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI, com sede na Rua Castelo de Alcazar 125-, bairro Castelo em Belo Horizonte/MG CEP 31.330-310.

§Único: A empresa utilizará o nome fantasia de ATIVE COMUNICAÇÃO.

Cláusula 2ª: A sociedade limitado unipessoal terá como objeto social a prestação de serviços de publicidade de mídia interativa no que tange a criação, planejamento, organização, controle, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, produção de peças e campanhas publicitarias e projetos de mídia interativa, vinculados e integrados a atividade principal.

Cláusula 3ª A sociedade limitado unipessoal terá o capital social de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) representado por 1.000 cotas no valor nominal de R$ 400,00 cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome	Nº de Quotas	Valor em R$
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA	1.000 quotas	R$ 400.000,00
TOTAL	1.000 quotas	R$ 400.000,00

Cláusula 4ª A sociedade limitado unipessoal será administrada pelo titular Diego Felipe de Souza

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fls. 171

Quadra que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

§ Único: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 5ª: A sociedade limitado unipessoal terá o tempo de duração indeterminado, constando o seu início a partir de 28/11/2012.

Cláusula 6ª: O ano civil coincidirá com o comercial, encerrando-se sempre a 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se fará o Balanço Ativo e Passivo, bem como a demonstração conta de Resultados, apurando-se os lucros e ou prejuízos, que será debitada a titular ou ficarão suspensos.

Cláusula 7ª: O titular do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 8ª Declara o titular da sociedade limitado unipessoal, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula 10ª: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta sociedade limitado unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, §1º do Código Civil Brasileiro de 2002, Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 172
Visto

Cláusula 11ª A sociedade limitado unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 12ª O uso da denominação social será somente em negócios de interesse da empresa, não podendo no entanto subscreve-la em endosso, saques de favor, avais, fianças ou em benefício de terceiros.

Cláusula 13ª As cotas serão indivisíveis e intransferíveis a terceiros e somente poderão ser transferidas ou cedidas mediante expressa anuência do titular.

Cláusula 14ª Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará com os herdeiros do "de cujus" ou interditado, podendo ser nomeado apenas um. Os haveres do titular falecido ou incapacitado serão calculados com base no último balanço geral levantado pela empresa, e serão pagos a herdeiros ou sucessores no prazo a ser combinado entre as partes.
§ Único: No caso de falecimento ou interdição do titular, e os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em dar continuidade na empresa a mesma será extinta.

Cláusula 15ª Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos conforme a legislação inerente a este tipo de empresa, elegendo-se o foro o da comarca de Belo Horizonte - MG, nos termos do artigo 53, III, e Decreto 1.800/96.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021

DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 173
Visto

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/789.287-6	MGN2193308234	19/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.170.546-06	DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 174
Visto

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, de NIRE 3160065326-4 e protocolado sob o número 21/789.287-6 em 19/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8909923, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.170.546-06	DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.170.546-06	DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/789.287-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 175
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8909923 em 22/11/2021 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 217892876 - 19/11/2021. Autenticação: 147C6070B191F2A44219741F6F3B2CF3D956C8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/789.287-6 e o código de segurança r8pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 176
4
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183363461916

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VESPASIANO
Local

9 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 177
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/532.422-3	J183363461916	09/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.679.786-00	MARIANA SOUTO MURTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 173
Visto

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
CNPJ N.º 17.243.808/0001-00

MARIANA SOUTO MURTA, brasileira, solteira, nascida em 21/04/1983, empresária, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa - MG, à Rua M, n.º 35, bairro Palmital 1, CEP 33.400-000, portadora da C.I. MG-6.900.523 SSPMG, CPF n.º 065.679.786-00,

TAYNARA BRENDA SANTOS MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1994, empresária, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa - MG, à Rua 3, n.º 265, bairro Francisco Pereira, CEP 33.400-000, portadora da C.I. MG-20.483.896 PCMG, CPF n.º 122.983.306-46, sócias da empresa acima epigrafada e qualificada, CNPJ n.º 17.243.808/0001-00, constituída originalmente sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3120970546-4 em 03/12/2012, e última alteração registrada sob o n.º 6536449 em 08/03/2018, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transformam seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes. Juntamente com o processo de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, os sócios resolvem proceder as seguintes alterações:

1ª – A empresa que tinha a denominação social de Ative Comunicação Estratégica Ltda passa, a partir deste ato, a utilizar a denominação social de ***ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI***, e utilizará o nome fantasia ***IMPÉRIO COMUNICAÇÃO***.

2º - A sócia Mariana Souto Murta adquire da sócia retirante Taynara Brenda Santos Moreira todas as suas cotas, ou seja, 10 cotas no valor nominal de R$ 100,00 cada cota no valor total de R$ 1.000,00, perfazendo seu total na sociedade de 1.000 cotas no valor nominal de R$ 100,00 cada cota no valor total de R$ 100.000,00, ocorrendo o pagamento em moeda corrente do país, pelo que declaram as sócias, retirante e remanescente estarem quites e satisfeitas com a presente transação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro a quaisquer títulos.

CAPITAL SOCIAL ANTES DA MAJORAÇÃO

01 – MARIANA SOUTO MURTA	990 cotas	R$ 99.000,00
02 – TAYNARA BRENDA SANTOS MOREIRA	010 cotas	R$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00

CAPITAL SOCIAL APÓS MAJORAÇÃO

01 – MARIANA SOUTO MURTA	1.000 cotas	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 179
Visto

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
CNPJ N.º 17.243.808/0001-00

3º - O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) representado neste ato por 1.000 cotas partes no valor nominal de R$ 100,00 cada cota, subscritas e integralizadas, passa a constituir o capital da EIRELI.

4ª - A empresa cuja sede era à Rua Dr. Ary Teixeira, n.º 456 – 202, bairro Centro, em Vespasiano – MG, CEP 33.200-000 passa para à Rua Vinte e Sete de Dezembro, n.º 244 - Sala, bairro Názia, em Vespasiano – MG, CEP 33.200-000.

Após a alteração e transformação, o contrato social ficará consolidado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A empresa irá girar sob a denominação social de ***ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI***, cuja sede será na Rua Vinte e Sete de Dezembro, n.º 244 - Sala, bairro Názia, em Vespasiano – MG, CEP 33.200-000.

§Único: A empresa utilizará o nome fantasia de ***IMPÉRIO COMUNICAÇÃO***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa terá como objeto social a atividade de agência de publicidade e propaganda compreendendo comunicação social de todas as formas abrangendo: publicidade, propaganda, marketing e promoção, assessoria em comunicação visual, planejamento e consultoria de marketing, criação, intermediação e veiculação publicitária, veiculação de propaganda e publicidade em televisão, revistas, rádios, jornais e demais meios de comunicação, e enfim todas as atividades que forem correlatas e necessárias a atividade de agência de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

A empresa terá o capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 1.000 cotas no valor nominal de R$ 100,00 cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

01 – MARIANA SOUTO MURTA	1.000 cotas	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A empresa será administrada pela titular **MARIANA SOUTO MURTA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 100
Visto

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
CNPJ N.º 17.243.808/0001-00

§ Único: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADE

A empresa terá o tempo de duração indeterminado, constando o seu início a partir de 28/11/2012.

CLÁUSULA SEXTA: DOS BALANÇOS ANUAIS

O ano civil coincidirá com o comercial, encerrando-se sempre a 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se fará o Balanço Ativo e Passivo, bem como a demonstração conta de Resultados, apurando-se os lucros e ou prejuízos, que será debitada a titular ou ficarão suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECEITA BRUTA ANUAL

A titular do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO – ART. 1.011, §1º C. C.

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, §1º do Código Civil Brasileiro de 2002, Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 131
Visto

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
CNPJ N.º 17.243.808/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será somente em negócios de interesse da empresa, não podendo no entanto subscreve-la em endosso, saques de favor, avais, fianças ou em benefício de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE COTAS

As cotas serão indivisíveis e intransferíveis a terceiros e somente poderão ser transferidas ou cedidas mediante expressa anuência da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS IMPEDIMENTO DO TITULAR

Em caso de falecimento ou interdição da titular, a empresa continuará com os herdeiros do "de cujus" ou interditado, podendo ser nomeado apenas um.
Os haveres da titular falecido ou incapacitado serão calculados com base no último balanço geral levantado pela empresa, e serão pagos a herdeiros ou sucessores no prazo a ser combinado entre as partes.
§ Único: No caso de falecimento ou interdição da titular, e os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em dar continuidade na empresa a mesma será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos conforme a legislação inerente a este tipo de empresa, elegendo-se o foro o da comarca de Vespasiano - MG, nos termos do artigo 53, III, e Decreto 1.800/96.

E, estando justos e contratados, mandaram a titular, que após a transformação de Sociedade Empresária Limita em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que se fizesse o Contrato Social, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas aos arquivos da JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e os demais devolvidos na forma regulamentar.

Vespasiano, 05 de Outubro de 2018.

Assinam digitalmente este documento.

Mariana Souto Murta
Titular

Taynara Brenda Santos Moreira
Ex-Sócia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 132
Visto

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/532.422-3	J183363461916	09/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.679.786-00	MARIANA SOUTO MURTA
122.983.306-46	TAYNARA BRENDA SANTOS MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 133
Visto

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, de nire 3160065326-4 e protocolado sob o número 18/532.422-3 em 10/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600653264, em 10/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.679.786-00	MARIANA SOUTO MURTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.679.786-00	MARIANA SOUTO MURTA
122.983.306-46	TAYNARA BRENDA SANTOS MOREIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Outubro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 134
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Outubro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600653264 em 10/10/2018 da Empresa ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI, Nire 31600653264 e protocolo 185324223 - 10/10/2018. Autenticação: 744DE32CDFE04C6A9E2F7168B82E233EA3B804D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C211000584709 e o código de segurança SZzF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 135
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA
CNPJ: 17.243.808/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:27 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.
Código de controle da certidão: **ED7E.9B8F.3C82.99F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 186
4
Visto

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI
CNPJ: 17.243.808/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Fevereiro de 2023 às 11:13

BELO HORIZONTE, 27 de Fevereiro de 2023 às 11:13

Código de Autenticação: 2302-2711-1307-0585-2327

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 137
Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/05/2023

NOME: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI		
CNPJ/CPF: 17.243.808/0001-00		
LOGRADOURO: RUA CASTELO DE ALCAZAR		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CASTELO	CEP: 31330310
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000622225166

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 188
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.243.808/0001-00
Certidão nº: 42008907/2022
Expedição: 28/11/2022, às 10:24:09
Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.243.808/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 189
Visto

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **IBGEKOILQM**
Documento/Certidão nº **22.745.843** Exercício: **2023**
Emissão em: **13/03/2023** Requerimento em: **11:18:30** Validade: **12/04/2023**

Nome: **ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA**
CNPJ: **17.243.808.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 190
Visto

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EDIJMKGORQ**
Documento/Certidão nº **22.745.878** Exercício: **2023**
Emissão em: **13/03/2023** Requerimento em: **11:19:58** Validade: **12/04/2023**

Nome: **ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA**
CNPJ: **17.243.808.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 191
Visto

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.243.808/0001-00
Razão Social: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA
Endereço: RUA DR. ARY TEIXEIRA 456 202 / CENTRO / VESPASIANO / MG / 33200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701325687993553

Informação obtida em 13/03/2023 11:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 192
Visto

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) Johnny Junio da Silva portador (a) da Cédula de Identidade nº MG-14.325.011 e CPF 075.177.656-47a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA Municipal de Itaúna, na modalidade da Concorrência Pública nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa Publique Publicidade e Propaganda Ltda. CNPJ 09.445.500/0001-01, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Pará de Minas, 16 de Março de 2023.

OUTORGANTE:

ALEX DE ARAÚJO
CPF: 666.884.936-91
Proprietário
PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CNPJ: 09.445.500/0001-01

09.445.500/0001-01
PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Rua Benedito Valadares, 472-S. 104
Centro - CEP 35660-000
PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 19

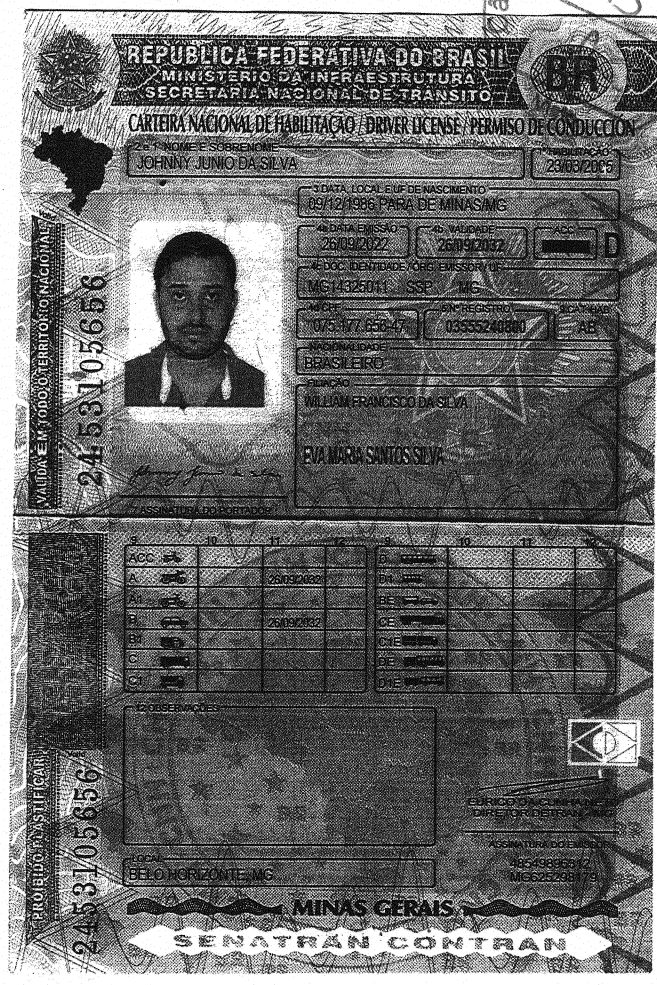

Geraldo

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna MG
Fl. 194
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000403609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PARA DE MINAS
Local

20 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 195
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/430.286-2	MGP2000403609	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.884.936-91	ALEX DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI LIMITADA
PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – EIRELI
CNPJ nº. 09.445.500/0001-01
Nire: 3121091546-9

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 106
Visto

Que, por este instrumento particular de transformação e na melhor forma de direito, celebram os:

(1) ALEX DE ARAUJO, brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido a 10/09/1968 no município de Pará de Minas - MG, Jornalista, filho de Antonio Pádua Araujo e de Terezinha Inácio de Araujo, portador da carteira de identidade nº. M-4.698.621, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento sob o nº. 666.884.936-91, residente e domiciliado na Rua Padre Newton Ambrosio, nº. 258 – Bairro Jardim Beatriz, CEP: 35661-261 na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais e

(2) ANTONIO TOZZATO FERREIRA DE ARAUJO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 16/11/2000 no município de Pará de Minas - MG, Estudante, filho de Alex de Araujo e de Ericka Ferreira Rezende de Araujo, portadora da carteira de identidade nº. MG-18.857.970, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento sob o nº. 153.725.726-98, residente e domiciliado na Rua Padre Newton Ambrosio, nº. 258 – Bairro Jardim Beatriz, CEP: 35661-261 na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais

Únicos sócios da empresa empresária limitada **"PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP"**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº. 478 – Sala 104 – Bairro Centro, CEP: 35660-630 na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3121091546-9 em 16.08.2017 e alterações 6524665 em 27.02.2018 e 7508112 em 08.10.2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.445.500/0001-01, ***R E S O L V E M***, de comum acordo e na melhor forma da lei, alterar o Contrato Social, tudo de conformidade com a Lei, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERACAO – TRANSFERENCIA DE QUOTAS E ALTERAÇÃO NO QUADRO SÓCIETÁRIO.

1.1 O sócio **(2) ANTONIO TOZZATO FERREIRA DE ARAUJO**, acima qualificado, **retira-se da empresa** e na condição de cedente cede e transfere 100 (Cem) cotas do capital da empresa no valor de R$ 100,00 (Cem reais), ao sócio **(1) ALEX DE ARAUJO**, acima qualificado, que na condição de cessionário pelo preço certo e ajustado de R$ 100,00 (Cem reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na empresa para nada mais reclamar seja a que título for.

SEGUNDA ALTERACAO – DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LTDA PARA EIRELI

2.1 Fica transformada está empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a denominação social a ser **PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

TERCEIRA ALTERACAO – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social da empresa que era de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – EIRELI**.

Firma ato contínuo a solicitação de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, conforme abaixo:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG Fl. 197 Visto

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ALEX DE ARAUJO, brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido a 10/09/1968 no município de Pará de Minas - MG, Jornalista, filho de Antonio Pádua Araujo e de Terezinha Inácio de Araujo, portador da carteira de identidade nº. M-4.698.621, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento sob o nº. 666.884.936-91, residente e domiciliado na Rua Padre Newton Ambrosio, nº. 258 – Bairro Jardim Beatriz, CEP: 35661-261 na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª. – DENOMINACAO E SEDE

1.1 A empresa girará sob o novo nome empresarial **PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, usando o nome fantasia de **PUBLIQUE** para propaganda e promoção comercial, com sua sede localizada na Rua Benedito Valadares, nº. 478, Sala 104, Bairro Centro, CEP: 35660-630 na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA 2ª. – CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social da empresa será de R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (Cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, de responsabilidade do titular, estando assim distribuídos da seguinte maneira:

ALEX DE ARAUJO	**104.500 QUOTAS**	**R$ 104.500,00**	**100,00%**
TOTAIS	**104.500 QUOTAS**	**R$ 104.500,00**	**100,00%**

2.2 **ALEX DE ARAUJO** contém subscritas e integralizadas 104.500 (Cento e quatro mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), integralizando-as neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA 3ª. – RESPONSABILIDADE

3.1 A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social conforme o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA 4ª. – EXERCICIO SOCIAL

4.1 Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 198
Visto

CLAUSULA 5ª. – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E RETIRADA PRÓ-LABORE

5.1 A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

5.2 O titular poderá deliberar pela distribuição antecipada de lucros, com base em balanços intercalares.

5.3 O titular **ALEX DE ARAUJO** terá direito a retirada pró labore, estabelecida de acordo com o que tiver deliberado pela empresa, respeitando o limite máximo admitido pelo regulamento do imposto sobre a renda, como encargo dedutível a título de despesa administrativa ou semelhante, de resultado negativo.

CLAUSULA 6ª. – PRAZO

6.1 A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades de acordo com a data de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

6.2 É garantida a continuidade da pessoa Jurídica, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, a empresa poderá ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA 7ª. – VEDAÇÃO AOS SÓCIOS

7.1 É vedado o uso da empresa em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, título a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a empresa, onerando-a em prejuízo dos interesses sociais.

CLAUSULA 8ª. – OBJETO

8.1 A empresa terá como objetivo social a atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, BEM COMO ATIVIDADES VINCULADAS A ATIVIDADE PRINCIPAL.**

CLAUSULA 9ª. – ABERTURA DE FILIAIS

9.1 A empresa poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios, representações e outra dependência, em qualquer parte do território nacional no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 10ª. – FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SOCIOS

10.1 Falecendo ou interditado, o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 11ª. – DECLARACAO DE NAO IMPEDIMENTO

11.1 O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 199
Visto

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

11.2 O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA 13ª. – FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para a solução das controvérsias que eventualmente surgirem na interpretação ou aplicação deste contrato, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma única via, mediante as testemunhas, abaixo identificadas.

Pará de Minas - MG, 06 de Julho de 2020.

ALEX DE ARAÚJO
CPF: 666.884.936-91

ANTONIO TOZZATO FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 153.725.726-98

TESTEMUNHAS:

JOÃO ANTÔNIO TORRES
CPF: 498.050.376-49

ROGER RANGEL DE MELO SILVA
MG-1.670.638 CRC/MG 067.436
CPF: 949.413.276-91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 200
Visto

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/430.286-2	MGP2000403609	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.884.936-91	ALEX DE ARAUJO
153.725.726-98	ANTONIO TOZZATO FERREIRA DE ARAUJO
498.050.376-49	JOAO ANTONIO TORRES
949.413.276-91	ROGER RANGEL DE MELO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 201
Visto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, de NIRE 3160095052-8 e protocolado sob o número 20/430.286-2 em 20/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600950528, em 21/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
666.884.936-91	ALEX DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.050.376-49	JOAO ANTONIO TORRES
153.725.726-98	ANTONIO TOZZATO FERREIRA DE ARAUJO
666.884.936-91	ALEX DE ARAUJO
949.413.276-91	ROGER RANGEL DE MELO SILVA

Belo Horizonte. terça-feira, 21 de julho de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2020, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/430.286-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 202
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 21 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600950528 em 21/07/2020 da Empresa PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Nire 31600950528 e protocolo 204302862 - 20/07/2020. Autenticação: F5D063464DC7A69D31190C1D83F5AAE756611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/430.286-2 e o código de segurança fDbH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10° OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

SERVIÇO NOTARIAL DO 10° OFÍCIO - BELO HORIZONTE - MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG Fl. 203 Visto

LIVRO 653 P TRASLADO FOLHA 029

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) I 4 COMUNICAÇÃO LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **I 4 COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Pilar, nº 540, Bairro Grajau, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 08.414.417/0001-02, conforme 2ª Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5425489, datada de 09/12/2014; neste ato representada por seu sócio, **FILIPE DIAS ROSA**, brasileiro, publicitário, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Rua Viamão, nº 987, apto. 404, Bairro Alto Barroca, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.700.682 SSP/MG, CPF nº 095.380.516-61; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **MOISÉS JUNIO ROSA**, brasileiro, publicitário, casado, residente e domiciliado(s-a) na Rua Viamão, nº 987, apto. 404, Bairro Alto Barroca, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.379.277 PC/MG, CPF nº 315.068.446-34; a quem confere AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses da Outorgante, podendo para tanto representá-la, perante repartições públicas, autarquias e serventias judiciais e extrajudiciais, governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, concessionárias de serviço público, comércio e indústria em geral, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), podendo receber mensalidades de benefícios previdenciários ou assistenciais, receber quantias atrasadas, firmar os respectivos recibos, interpor recursos às instâncias superiores, requerer o que necessário for relativamente a benefícios, cadastrar e renovar senhas e cartões magnéticos, assinar termos e requerimentos; representar o(a) Outorgante perante planos de saúde, Receita Federal do Brasil, sindicatos, CREA, DETRAN, CONTRAN, DNER, Polícia Rodoviária Federal, inspetorias de trânsito, Delegacia de Roubo e Furtos, quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, em especial junto aos seguintes bancos: Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal (onde poderá providenciar o recebimento do PIS ou PASEP), podendo assinar propostas e contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos

Câmara Municipal de Paulínia-MG
Fl. 203v
Visto

bancários e financiamentos, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, receber qualquer importância e dar quitação, solicitar cartões magnéticos, assinar cheques, cadastrar senhas, firmar recibos, aceitar e avaliar duplicatas, assinar correspondências; poderes, para representar o Outorgante onde mais com esta se apresentar e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo, para tanto, requerer, alegar, e assinar o que preciso for, juntar, apresentar, requerer e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; assinar rescisão de contrato de trabalho, bem como pagar ou receber importâncias, seja a que título for, verbas e indenizações e demais vantagens; passar recibos, dar quitação, gerir e administrar bens móveis e imóveis, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber aluguéis, contratar e ou despejar inquilinos; constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia et extra" e os mais necessários perante qualquer INSTÂNCIA, FORO ou TRIBUNAL, em Juízo ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; outorgando-lhe poderes "extra judicial e ad negocia", para o fim específico de representação da citada outorgante, durante quaisquer processos de procedimento licitatório instaurado sob qualquer modalidade, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à licitações; enfim, praticar os demais atos do interesse do(a) Outorgante, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. **O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m).** Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 8101-8 - QTE: 6 - EMOLUMENTOS: R$ 31,86; T.F.J.: R$ 10,02 - TOTAL: R$ 41,88. Código: 1458-9 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R$ 86,42; T.F.J.: R$ 27,16 - TOTAL: R$ 113,58. TOTAL GERAL: R$ 155,46. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)FILIPE DIAS ROSA;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 204
Visto

LIVRO 653 P TRASLADO FOLHA 030

Antônio Daniel de Oliveira. Trasladada em seguida.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2016

Em Testº. _____da verdade.

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CTV 19943

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: **AMH10471**
Código de Segurança: **0610.1832.7190.7487**
Quantidade de Atos: 7
Emol.: R$ 118,28; Taxa de Fiscalização: R$ 37,18; Total: R$ 155,46
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 204
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10° OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO VERSO FOLHA

VERSO EM BRANCO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG Fl. 205 Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600560801	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: I 4 COMUNICACAO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900934840

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

17 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

mpamarreira Geraldo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 206
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/567.496-1	MGP1900934840	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.380.516-61	FILIPE DIAS ROSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 207
7
Visto

I 4 COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.414.417/0001-02
NIRE: 31600560801

5ª Alteração Contratual

Filipe Dias Rosa, brasileiro, publicitário, casado, regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o nº 095.380.516-61, Carteira de identidade nº MG-15700682, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cipreste, nº 200 – Apto. 403, Bairro Marajó, município Belo horizonte, Minas Gerais, CEP 30.570-410

Único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **I 4 Comunicação EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Pilar, nº 540, Bairro Grajaú, CEP 30.431-225, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.417/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31600560801, em 12/04/2018,

Resolve, por deliberação do sócio, promover esta **quinta alteração contratual**, com o objetivo específico de:

I – Alteração de endereço;
II – Consolidação do contrato social

I – A sede da sociedade fica alterada para a Rua Sebastião de Barros, nº 166, bairro Nova Granada, CEP 30.431-325, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

II – Como resultado da alteração ajustada nesta data, a sociedade resolve também **CONSOLIDAR** todas as disposições contratuais em vigor, num só texto, como adiante o faz, valendo doravante, unicamente este instrumento consolidado para todos os fins de direito, o qual prometem respeitar e cumpri integralmente todas as cláusulas aqui solenemente convencionadas cujo texto definitivo é o seguinte;

I 4 COMUNICAÇÃO EIRELI

Contrato Social Consolidado

Cláusula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de **I 4 COMUNICAÇÃO EIRELI.**

Parágrafo Único - A sociedade usará como nome fantasia a expressão **"I 4 COMUNICAÇÃO"**.

Cláusula Segunda – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de agência de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 200
Visto

intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sebastião de Barros, nº 166, bairro Nova Granada, CEP 30.431-325, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados da seguinte forma; R$135.658,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais) em moeda corrente do País, R$23.000,00 (vinte e três mil reais) com um veículo da marca Renault Sandero PRI 16HP, ano 2012/2013, placa HNB-2990, Chassi 93YBSRB6HDJ385814, no valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), um veículo da marca Mitsubishi ASX 2.0, ano 2012/2013, placa kPI-6578, Chassi JMYXNGA2WDZA00288, no valor de R$21.342,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais),

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019

Filipe Dias Rosa

Geraldo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 209
Visto

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/567.496-1	MGP1900934840	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.380.516-61	FILIPE DIAS ROSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 220
Visto

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, de NIRE 3160056080-1 e protocolado sob o número 19/567.496-1 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7612658, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.380.516-61	FILIPE DIAS ROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.380.516-61	FILIPE DIAS ROSA

Belo Horizonte. quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 211
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7612658 em 19/12/2019 da Empresa I 4 COMUNICACAO EIRELI, Nire 31600560801 e protocolo 195674961 - 17/12/2019. Autenticação: 14FE4FFC9A5DC92E9D437969457AE27939C4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/567.496-1 e o código de segurança OUoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 212
Visto

Ata de Concorrência – Câmara Municipal de Itaúna

Processo Licitatório nº 06/2023– Concorrência nº 01/23

Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação.

No 16º (décimo sexto) dia do mês de março de 2023, às 09 h (nove horas), no plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação representada pelos membros: Ramon de Almeida Pereira (Técnico Legislativo), Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Oficial Legislativo), Geralda Aparecida Ferreira Silva (Agente Prático), Mônica Antunes Moreira (Agente Prático) e os demais servidores: Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso (Assessora Jurídica), Jean Carlos Teles (Gerente Legislativo), Arthur Henrique Ferreira Herculano (Assessor de Gabinete), Andressa Santos Silva (Gerente Administrativa e Financeira), Lilian Mara de Almeida (Gerente Institucional), Sílvio José Vilaça (Assessor Parlamentar). Antes do início da sessão foi realizada a votação para nomeação do Presidente e Secretário da Comissão de Licitação, sendo designado o servidor Ramon de Almeida Pereira como Presidente e o servidor Pedro de Alcântara Teixeira Júnior como Secretário. Dando boas-vindas a todos, iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h08min. Compareceram a este certame as empresas: 1- **I4 COMUNICAÇÃO LIMITADA ME**, CNPJ 08.414.417/0001-02, representada pelo Senhor Moisés Junior Rosa, CPF 315.068.446-34; 2- **PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ 09.445.500/0001-01 representada pelo Senhor Johnny Junior da Silva, CPF 075.177.656-47; 3- **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI**, CNPJ 17.243.808/0001-00, representada pelo Senhora Camila Campi Santos, CPF 077.249.666-80. Os documentos de credenciamento foram conferidos e vistados por todos os presentes e finalizado o credenciamento às 09h40min. Assim, devidamente representadas foram recebidos e conferidos os envelopes 1,2, 3 e 4, tendo sido separados os envelopes 02 e 04, sendo os mesmos assinados em seus fechos pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficando estes sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura. Em seguida, antes de retirar o conteúdo do envelope 1 (Plano de Comunicação – via não identificada), fez uma mistura dos envelopes, retirando-os da ordem de entrega para evitar uma possível identificação e após isso, abertos. Foi verificado o cumprimento do edital quanto a não existência de marcas, rasuras, defeitos ou outros métodos que pudesse identificar a licitante. Encerrado o processo de abertura do envelope número 01 (um), passou-se a abertura do envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), cujo conteúdo foi examinado e assinado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes. Dado a oportunidade de fala aos licitantes, para caso quisessem apresentar seus questionamentos sobre o conteúdo dos envelopes, os mesmos não fizeram nenhuma consideração. Salientamos que nenhum membro da Subcomissão Técnica participou da presente sessão de recebimento e abertura dos envelopes. O presidente informou que as propostas técnicas apresentadas serão analisadas pela subcomissão técnica sorteada no prazo

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 213
Visto

de 10 dias e que serão notificados por e-mail. Informou-se ainda que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, juntamente com a remessa da ata da Sub Comissão Técnica, através de aviso constante no Mural da Câmara, que será publicado no site da Câmara, Diário Oficial e encaminhado por e-mail. Nada mais havendo a declarar, o Presidente declarou finalizada a sessão e lavrou-se a presente ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Geralda Aparecida Ferreira Silva

Mônica Antunes Moreira

Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso

Lilian Mara de Almeida

Sílvio José Vilaça

Jean Carlos Teles

Arthur Henrique Ferreira Herculano

Andressa Santos Silva

Moisés Júnior Rosa

Johnny Júnior da Silva

Camila Campi Santos

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050

Assunto	**INFORMAÇÃO PRESTA**
De	Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	<noticiasita@yahoo.com.br>, <valadao@tvinterativamg.com.br>, <marcelonxn10@gmail.com>, <procuradoria@cmitauna.mg.gov.br>
Data	16/03/2023 14:46
Prioridade	Alta

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 214
Visto

Prezados membros da Subcomissão Técnica,

Reiterando o e-mail enviado no dia 09/03/2023, o presidente eleito da Subcomissão ficará responsável por comparecer na Câmara Municipal de Itaúna, a partir do dia **17/03/2023, das 07:00 às 16:00h,** para retirada dos invólucros com as propostas a serem analisadas.

Assim sendo, estaremos à disposição, no horário mencionado para entrega dos referidos invólucros.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente.

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 215
Visto

Ata de Concorrência – Câmara Municipal de Itaúna

Processo Licitatório nº 06/2023– Concorrência nº 01/23

Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação.

No 16º (décimo sexto) dia do mês de março de 2023, às 09 h (nove horas), no plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação representada pelos membros: Ramon de Almeida Pereira (Técnico Legislativo), Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Oficial Legislativo), Geralda Aparecida Ferreira Silva (Agente Prático), Mônica Antunes Moreira (Agente Prático) e os demais servidores: Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso (Assessora Jurídica), Jean Carlos Teles (Gerente Legislativo), Arthur Henrique Ferreira Herculano (Assessor de Gabinete), Andressa Santos Silva (Gerente Administrativa e Financeira), Lilian Mara de Almeida (Gerente Institucional), Sílvio José Vilaça (Assessor Parlamentar). Antes do início da sessão foi realizada a votação para nomeação do Presidente e Secretário da Comissão de Licitação, sendo designado o servidor Ramon de Almeida Pereira como Presidente e o servidor Pedro de Alcântara Teixeira Júnior como Secretário. Dando boas-vindas a todos, iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h08min. Compareceram a este certame as empresas: 1- **I4 COMUNICAÇÃO LIMITADA ME**, CNPJ 08.414.417/0001-02, representada pelo Senhor Moisés Junior Rosa, CPF 315.068.446-34; 2- **PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ 09.445.500/0001-01 representada pelo Senhor Johnny Junior da Silva, CPF 075.177.656-47; 3- **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI**, CNPJ 17.243.808/0001-00, representada pelo Senhora Camila Campi Santos, CPF 077.249.666-80. Os documentos de credenciamento foram conferidos e vistados por todos os presentes e finalizado o credenciamento às 09h40min. Assim, devidamente representadas foram recebidos e conferidos os envelopes 1,2, 3 e 4, tendo sido separados os envelopes 02 e 04, sendo os mesmos assinados em seus fechos pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficando estes sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura. Em seguida, antes de retirar o conteúdo do envelope 1 (Plano de Comunicação – via não identificada), fez uma mistura dos envelopes, retirando-os da ordem de entrega para evitar uma possível identificação e após isso, abertos. Foi verificado o cumprimento do edital quanto a não existência de marcas, rasuras, defeitos ou outros métodos que pudesse identificar a licitante. Encerrado o processo de abertura do envelope número 01 (um), passou-se a abertura do envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), cujo conteúdo foi examinado e assinado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes. Dado a oportunidade de fala aos licitantes, para caso quisessem apresentar seus questionamentos sobre o conteúdo dos envelopes, os mesmos não fizeram nenhuma consideração. Salientamos que nenhum membro da Subcomissão Técnica participou da presente sessão de recebimento e abertura dos envelopes. O presidente informou que as propostas técnicas apresentadas serão analisadas pela subcomissão técnica sorteada no prazo

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 216
Visto

de 10 dias e que serão notificados por e-mail. Informou-se ainda que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, juntamente com a remessa da ata da Sub Comissão Técnica, através de aviso constante no Mural da Câmara, que será publicado no site da Câmara, Diário Oficial e encaminhado por e-mail. Nada mais havendo a declarar, o Presidente declarou finalizada a sessão e lavrou-se a presente ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Geralda Aparecida Ferreira Silva

Mônica Antunes Moreira

Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso

Lilian Mara de Almeida

Sílvia José Vilaça

Jean Carlos Teles

Arthur Henrique Ferreira Herculano

Andressa Santos Silva

Moises Junior Rosa

Johnny Junior da Silva

Camila Campi Santos

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <licitacao@i4comunicacao.com>
Data 05/04/2023 09:13
Prioridade Mais alta

Bom dia, prezado (a!

Sirvo - me deste para informar e convocar para a realização da 2ª sessão pública no dia 10/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 2) e o cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.
Na oportunidade, será elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, proclamação do resultado do julgamento das referidas Propostas, bem como a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 217
Visto

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <administrativo@publiqueweb.com.br>
Data 05/04/2023 09:22
Prioridade Mais alta

Bom dia, prezado (a!

Sirvo - me deste para informar e convocar para a realização da 2ª sessão pública no dia 10/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 2) e o cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.
Na oportunidade, será elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, proclamação do resultado do julgamento das referidas Propostas, bem como a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Atenciosamente.
--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 218
Visto

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <comercial@souative.com.br>
Data 05/04/2023 09:26
Prioridade Mais alta

Bom dia, prezado (a!

Sirvo - me deste para informar e convocar para a realização da 2ª sessão pública no dia 10/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 2) e o cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.
Na oportunidade, será elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, proclamação do resultado do julgamento das referidas Propostas, bem como a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Atenciosamente.
--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 219
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE CHAMADA - 2ª SESSÃOPÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023

A Câmara Municipal de ITAÚNA, por sua Unidade Administrativa e Financeira, torna público, que a Comissão Permanente de Contratação realizará a 2º SESSÃO PÚBLICA no dia 10/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 2) e o cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.

Na oportunidade, será elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, proclamação do resultado do julgamento das referidas Propostas, bem como a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Maiores informações:compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 220
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 22
Visto

PORTARIA Nº 22/2023

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna,** no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L; artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capitulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílian Mara de Almeida e Pedro de Alcântara Teixeira Júnior para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho e Geralda Aparecida Ferreira Silva para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

I - tomar decisões;

II – Negociar e oferecer contraproposta;

II - acompanhar o trâmite da licitação;

III - dar impulso ao procedimento licitatório;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - a instrução dos processos de contratação direta;

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 02 e 03/2023, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 222
Visto

Itaúna (MG), em 04 de abril de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 223
Visto

PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 20 do Regimento Interno** e **artigo 71 da Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 22, XXVII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa, *ex vi* dos arts. 190 e 191 da NLLCA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 720 de 15 de março de 2023, do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fixar o regime de

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 224
Visto

transição de que trata o art. 191 da NLLCA, postergando a vigência simultânia da Lei nº 8.666/93 e da NLLCA, observada a vedação de combinação entre elas;

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (TC 000.586/2023-4), de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, podendo ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Itaúna:

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso das Leis Federalis 8.666/93, 10.520/02 e dos arts. 47-A da Lei Federal 12.462/11, para até o dia 29 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna que observará as disposições contidas nessa Portaria.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações direta nos quais houve opção por licitar e contratar até 29/12/2023, expressamente nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados de credenciamentos e do sistema de registro de preços, serão por elas regidas e poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro nas legislações pretéritas, desde que a publicação do Edital seja materializada até 29/12/2023.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 225
Visto

§1º A opção por licitar com fundamento nas legislações a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes, bem como suas prorrogações e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§3º Os processos licitatórios e contratações diretas ocorrerão, preferencialmente, pela forma presencial.

§4º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º O disposto no art. 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Itaúna poderá anuir a qualquer ata de registro de preço realizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, mediante anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º No prazo do período de transição previsto nesta Portaria, estando as regras da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentadas, a Câmara Municipal de Itaúna poderá optar por realizar o procedimento licitatório na Lei nova, iniciando novo procedimento preparatório, mesmo que inicialmente tenha observado o disposto no artigo 2º desta Portaria optando por realizar o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º Nos processos em andamento nesta Casa de Leis sob o regime da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 12.232/2010, a Comissão Permanente de Licitação será substituirá pela nova Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão decididos pelo

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 226
Visto

Presidente que poderá expedir normas complementares, caso necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna, 04 de Abril, de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 227
Visto

Ata de Concorrência – Câmara Municipal de Itaúna

Processo Licitatório nº 06/2023– Concorrência nº 01/23

Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação.

No 10º (décimo) dia do mês de abril de 2023, às 09 h (nove horas), no plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se a Comissão de Contratação, e os representantes legais das agências de propaganda para a 2ª sessão com o objetivo de apurar o resultado geral das propostas técnicas. Compareceram a essa 2ª sessão os representantes das empresas: 1- **I4 COMUNICAÇÃO LIMITADA ME**, CNPJ 08.414.417/0001-02, representada pelo Senhor Moisés Junior Rosa, CPF 315.068.446-34; 2- **PUBLIQUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ 09.445.500/0001-01 representada pelo Senhor Johnny Junior da Silva, CPF 075.177.656-47; 3- **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI**, CNPJ 17.243.808/0001-00, representada pelo Senhora Camila Campi Santos, CPF 077.249.666-80. Iniciada a sessão, foi conferido pelos representantes das empresas que o envelope 02 e 04 continuam lacrados e o envelope 04 foi separado e guardado para abertura em uma próxima sessão a ser designada pela Comissão. Após, foi dado início a abertura dos invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) das licitantes e realizado a conferência e rubrica do conteúdo pelos membros da Comissão e representantes legais dos licitantes. O presidente da Comissão de Licitação deixou registrado em ata que a partir desta data, a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 22/23, substituiu a antiga Comissão de Licitação e assume todos os certames. Os membros da Comissão de Contratação serão notificados via WhatsApp para comparecimento nas futuras sessões e novas licitações. Foram cotejadas as vias identificadas (Invólucros nº2) e não identificadas (Invólucros nº1) do Plano de Comunicação Publicitária, e identificadas a autoria da seguinte forma: Envelope A – Publique Publicidade; Envelope B – I4 Comunicação Limitada e Envelope C – Ative Comunicação Estratégica EIRELI. Foi realizado a somatória e média ponderada das notas conforme planilha abaixo:

EMPRESA	NOTAS ENVELOPE 3	MÉDIA ENVELOPE 3	NOTA ENVELOPE 1	NOTA TÉCNICA
PUBLIQUE	21, 21,5, 19	20,50	55,83	76,33
I4 COMUNICAÇÃO	26, 25,5, 29	26,83	61,43	88,26
ATIVE	24, 24, 26,5	24,83	65,6	90,43

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 228
Visto

Não foi aberto mão do prazo recursal pelos licitantes, o Presidente declarou finalizada a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo Da Costa Bernardes

Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso

Arthur Henrique Ferreira Herculano

Moisés Junior Rosa

Johnny Junior da Silva

Camila Campi Santos

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Ata de Reunião da Subcomissão Técnica para avaliação das propostas destinadas à Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 229
Visto

PROCESSO DE LICITACÃO 06/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, a Subcomissão Técnica designada para a avaliação das propostas destinadas à contratação da Agência de Publicidade e Propaganda, Processo de Licitação 06/2023, Concorrência Pública 01/2023, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itaúna. Estiveram presentes os membros: o jornalista Luiz Alberto dos Santos Silva, CPF 060.128.046-60, o profissional de marketing Marcelo Ferreira de Carvalho, CPF: 128.739.356-00 e o profissional de mídia/gráfica Thiago Silveira Nunes Valadão, CPF: 079.702.756-48, todos membros sorteados sem vínculo com a Câmara Municipal de Itaúna. A subcomissão procedeu, primeiramente, à avaliação individual dos envelopes não identificados de cada uma das 03 (três) empresas licitantes. Após confirmação de que todos os envelopes foram entregues devidamente não identificados à subcomissão, procedeu-se à abertura e distribuição aleatória aos membros para a avaliação individual. Os representantes realizaram à avaliação das propostas. Foram atribuídas notas conforme planilhas anexadas. Os envelopes não identificados foram devolvidos com o julgamento dos quesitos em planilhas, com a justificativa de cada pontuação, devidamente assinada por cada membro conforme previsto. Em seguida, deu-se início à segunda etapa dos trabalhos, com o recebimento dos envelopes de n.º: 3, que continha Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação, todos identificados por cada uma das 03 (três) empresas licitantes. Foram entregues as planilhas com todas as pontuações justificadas por todos os membros e assinadas a fim de que possa ser aferida a pontuação média de cada uma das licitantes. A equipe estabeleceu notas, conforme planilhas anexadas. Os trabalhos foram finalizados na mesma data.

Luiz Alberto dos Santos Silva

Luiz Alberto dos Santos Silva

Marcelo F. de Carvalho

Marcelo Ferreira de Carvalho

Thiago Silveira Nunes Valadão.

Thiago Silveira Nunes Valadão

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 230
Visto

Empresa: A	Que Itaúna quer construir?	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,0
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,5
Total	**9,0**	
Justificativa: Não relacionou as funções da Câmara com a economia da Cidade, sendo assim cumpriu em partes os quesitos		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	3,0
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	3,0
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	3,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	3,0
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	3,5
Total	**19,5**	
Justificativa: No plano a agência diz que irá "criar um Plano de Comunicação eficaz", porém este argumento com soluções já deveria estar presente no mesmo. Há uma ausência muito grande de informações e mais clareza das informações já descritas.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,5

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 231
Visto

Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,0
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,5
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,0
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	1,0
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,0
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,0
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	1,5
Total	**20,0**	
Justificativa: Possui um slogan que faz uma chamada para as reuniões da Câmara. Mas não apresenta a solução para a "Cidadania", como citado. Peças sem muito impacto.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	2,0
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	1,5
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	0,5
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	0,5
conomicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,5
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	2,0
Total	**8,0**	
Justificativa: A estratégia de mídia está bem ramificada, porém não há um equilíbrio entre a produção de conteúdos e seus respectivos meios de comunicação, um exemplo é que não apresenta com clareza a necessidade dos VT's e os locais a serem apresentados.		
Subtotal:	**70**	**56.5**

AVALIADOR: Thiago S. N. Valadão

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 232
Visto

Empresa: A	Que Itaúna quer construir?	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,5
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,0
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,0
Total	**8,5**	
Justificativa: Análise muito confusa sobre a função da Câmara, a agência pouco soube explorar as característica da Câmara, ausência de pesquisa e conhecimento.		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	3,0
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	3,0
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	3,0
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	3,0
Total	**20,0**	
Justificativa: Estratégia vagamente assertiva e convidativa dentro do que se propõe, não conseguiu atingir de forma que se pede no quesito		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	1,0
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	1,5

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 233
Visto

Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,0
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,0
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,0
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	1,5
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,0
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	1,5
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	1,5
Total		**17,0**
Justificativa: Cumpriu em partes com os requisitos, faltou abrangência e conexão com o Plano em si, são peças bem simples que podem ser usadas para qualquer campanha, linguagem e redação bem genéricas aos meios propostos.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	1,5
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	1,5
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	1,5
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	0,5
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,0
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	1,5
Total		**7,5**
Justificativa: Houve uma discrepância nos dados apresentados e fluxo muito canalizado nos meios.		
Subtotal:	**70**	**53.0**

Marcelo F. de Carvalho

AVALIADOR: Marcelo F. de Carvalho

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 234
Visto

Empresa: A	Que Itaúna quer construir?	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,0
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,0
Total		**8,5**
Justificativa: O texto ficou muito resumido, explorou pouco as característica, ficando assim, mal elaborado, deixando a desejar o conteúdo.		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	3,5
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	3,5
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	3,5
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	3,5
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	3,5
Total		**21,5**
Justificativa: Faltou uma participação das ações com mais clareza, foi definido de forma genérica as estratégias.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,0
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,0

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 235
Visto

Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	1,5
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,0
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,0
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,0
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,0
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,0
Total		**19,5**
Justificativa: Houve divergência no conteúdo apresentado, o que deixou a desejar no resultado final		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	1,5
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	2,0
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	0,5
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	0,5
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	2,0
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	1,5
Total		**8,0**
Justificativa: Fizeram adequação do Plano de Mídia aos meios, porém deveria ter aprofundado mais ao objetivo da proposta.		
Subtotal:	**70**	**57,5**

Luiz A. S. Silva

AVALIADOR: Luiz A S Silva

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 236
Visto

Empresa: B	Onde o povo tem voz	
Quesitos /Subquesitos	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Plano de Comunicação Publicitária		
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,0
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,0
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,5
Total	**9,0**	
Justificativa: Fez uma ótima contextualização histórico/econômico/social de Itaúna, mas faltou pontuar as ações a serem colocadas em prática.		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	4,0
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	3,0
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	3,5
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	4,0
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	3,0
Total	**21,5**	
Justificativa: Cumpriu e partes os requisitos, A argumentação com base em dados, refere-se a macro dados nacionais e/ou globais, não necessariamente, corresponde a região de Itaúna.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,5

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 237
Visto

Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,0
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,5
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,5
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	1,5
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	1,0
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	1,5
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,0
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,5
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,5
Total	**20,5**	
Justificativa: A comunicação das peças deve ser direta e clara. O slogan gera duplicidade de sentidos sobre a propriedade do assunto que deseja abordar. Essa duplicidade pode acarretar até mesmo em prejuízos a imagem da Cidade/Câmara.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	1,0
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	1,5
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	1,0
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	1,0
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,5
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	1,0
Total	**7,0**	
Justificativa: Fizeram detalhamento da distribuição de mídia e aplicação da verba, apesar de não demonstrar um conhecimento amplo de hábito de consumo e otimização da mídia.		
Subtotal:	**70**	**58,0**

AVALIADOR: Thiago S. N. Valadão

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 238
Visto

Empresa: B	Onde o povo tem voz	
- Quesitos /Subquesitos Plano de Comunicação Publicitária	Pontos Distribuídos	Pontuação Obtida
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,0
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,0
Total	**9,0**	
Justificativa: Cumpriu bem o requisito, mas apresentou uma extensão do texto repetitiva,		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	4,5
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	3,5
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	3,5
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	3,5
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	4,0
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	4,0
Total	**23,0**	
Justificativa: Estratégia apresentada em conhecimento mais regional do que propriamente da Cidade.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,5
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,0

Câmara Municipal de Ibiúna-MG
Fl. 139
Visto

Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,0
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,5
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,0
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,5
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,0
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,0
Total		**21,5**
Justificativa: Na minha opinião foram apresentadas muitas ideias construtivas para pouca execução de fato. Cumpriu partes do requisito		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	1,5
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	2,0
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	1,0
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	0,5
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,0
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	1,5
Total		**7,5**
Justificativa: Nota-se divergências na distribuição. O que compromete em um bom resultado.		
Subtotal:	**70**	**61,0**

Marcelo F. de Carvalho
AVALIADOR: Marcelo F. de Carvalho

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 240

Empresa: B	Onde o povo tem voz	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,5
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,0
Total		**9,5**
Justificativa: O participante atingiu o objetivo e passou a mensagem com clareza a respeito dos itens.		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	4,0
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	3,5
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	3,5
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	3,5
Total		**22,5**
Justificativa: Dentro dos critérios pedidos, porém um pouco confuso em algumas partes.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,0
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,5
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 241
Visto

Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,5
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,5
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,0
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,5
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,0
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,5
Total	**22,5**	
Justificativa: Peças boas, porém em algumas faltou explicar melhor o serviço, dando a entender, que o público-alvo já sabe do que se trata.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	2,0
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	1,5
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	1,0
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	1,0
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,5
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	1,0
Total	**8,0**	
Justificativa: Fez um bom desdobramento, mas contém divergências dentro da distribuição que compromete a estratégia		
Subtotal:	**70**	**62,5**

Luiz A S Silva

AVALIADOR: Luiz A S Silva

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 242
Visto

Empresa: C	Quanto mais você participa	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,5
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,0
Total	**9,5**	
Justificativa: A agência em questão conseguiu atingir o objetivo, passou bem a mensagem, sua compreensão , com condições de atender o objetivo proposto		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	5,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	4,0
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	4,0
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	3,5
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	4,0
Total	**24,5**	
Justificativa: Dentro dos critérios apresentados pela proposta dos itens, podendo ter explorado mais sua estratégia de comunicação.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,5
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,0

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 243
Visto

Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,5
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,5
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,5
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,5
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,5
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,0
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,5
Total	**23,5**	
Justificativa: Apesar da peça ser simples o material conseguiu expor a ideia e a estratégia.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	2,0
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	2,0
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	1,0
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	1,0
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,5
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	2,0
Total	**9,5**	
Justificativa: Foi demonstrado que a agência entendeu o que foi proposto e conhece as demandas do município e da instituição.		
Subtotal:	**70**	**67,0**

Luiz A S Silva

AVALIADOR: Luiz A S Silva

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 244
Visto

Empresa: C	Quanto mais você participa	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,5
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,0
Total		**9,5**
Justificativa: Foi bem contextualizada as funções e o papel do poder legislativo no município. Apresentou desafios a serem enfrentados, usou a transparência e objetividade sem polarização		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	5,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	4,0
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	4,0
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	3,5
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	4,0
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	4,0
Total		**24,5**
Justificativa: Cumpriu em grande parte os requisitos exigidos pelo quesito, mas com pouco aprofundamento das razões.		
Ideia Criativa 25 pontos		
Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,5

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 245
Visto

Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,5
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,5
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,0
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,5
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,0
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,0
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,5
Total		**23,0**
Justificativa: São peças com boa direção de arte, são bastante humanizadas, não é poluída, mas a escolha do tom roxo com azul deixou a campanha um pouco escura, e é possíveis melhorias com mais elementos de transmissão de informação.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	2,0
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	1,5
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	1,0
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	1,0
economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,5
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	2,0
Total		**9,0**
Justificativa: boa atuação mediante aos canais selecionados, deixou a desejar na distribuição de verbas para a mídia on-line.		
Subtotal:	**70**	**66.0**

Marcelo F. de Carvalho
AVALIADOR: Marcelo F. de Carvalho

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 246
Visto

Empresa: C	Quanto mais você participa	
Quesitos /Subquesitos **Plano de Comunicação Publicitária**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Raciocínio Básico 10 pontos		
das funções e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,5
da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos;	2,5	2,5
das características da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	2,5	2,5
o desafio de comunicação expresso no briefing	2,5	2,5
Total	**10,0**	
Justificativa: a empresa cumpriu em grande parte dos requisitos exigidos, fez uma boa analise da Câmara, com característica claras, porém poderia ter explorado um pouco mais os contextos.		
Estratégia de Comunicação Publicitária 25 pontos		
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao desafio de comunicação;	5,0	5,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	4,0	3,5
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com seus públicos;	4,0	4,0
Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4,0	4,0
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4,0	3,5
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	4,0	4,0
Total	**24,0**	
Justificativa: A agência apresentou boas estratégias, juntamente com o Slogan, os canais de marketing bem equilibrados, fez uma boa adequação ao partido temático e o conceito proposto, porém faltou uma consistência lógica e argumentos mais definidos para a defesa proposta.		
Ideia Criativa 25 pontos		

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 247
Visto

Adequação ao desafio de comunicação;	2,5	2,0
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	2,5	2,5
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2,5	2,0
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	2,5	2,0
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	2,5	2,0
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2,5	2,5
Pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;	2,5	2,0
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	2,5	2,5
Exequibilidade das peças e ou do material;	2,5	2,5
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	2,5	2,0
Total		**21,5**
Justificativa: Apresentou uma boa habilidade na criação das peças, porém achei a paleta de cores utilizadas um pouco escuras. O slogan ficou Bem convidativo.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 pontos		
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2,0	2,0
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2,0	2,0
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");	1,0	0,5
Pertinência e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA;	1,0	0,5
conomicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	2,0	1,0
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2,0	1,0
Total		**7,0**
Justificativa: A agência demonstra conhecimento dos hábitos de consumo da população, porém analisando a economicidade e otimização da mídia segmentada, no meu ponto de vista, os gastos com jornais foram exacerbados, sendo usado metade da verba com eles.		
Subtotal:	**70**	**62.5**

AVALIADOR: Thiago S. N. Valadão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 248
Visto

PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

RECIBO DE ENTREGA DOS ENVELOPES N. 3 DOS LICITANTES À SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Recebemos, do presidente da Comissão de Licitação, Ramon de Almeida Pereira, 03 (três) envelopes n.º:01, sem nenhuma identificação, dos licitantes que estão participando do Processo de Licitação 06/2023, Concorrência Pública 01/2023, para análise técnica, nos termos do Edital.

Itaúna 21 de Março de 2023

Luiz Alberto dos Santos Silva

Luiz Alberto dos Santos Silva

Marcelo de Carvalho

Marcelo de Carvalho

Thiago Silveira Nunes Valadão

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 249

Empresa:	ATIVE	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	2,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	0,5
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	0,5
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**7,0**	
Justificativa: A agência apresenta experiência de trabalho de publicidade à Prefeituras, inferior as demais		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	4,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	1,5
Total	**8,5**	
Justificativa: Algumas campanhas mais simples e outras bem detalhadas.		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	1,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,5
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	3,0
Concatenação lógica da exposição.	2,0	2,0
Total	**8,5**	
Justificativa: Cumpriu alguns com êxito e outros conciso.		
Subtotal:	**30**	**24**

AVALIADOR: Thiago S N Valares

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 250
Visto

Empresa:	ATIVE	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	2,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	0,5
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	1,0
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**7,5**	
Justificativa: Estrutura de ótima qualidade, maximizada.		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	3,5
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	2,0
Total	**8,5**	
Justificativa: Boa experiência na área		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	1,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,5
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,5
Concatenação lógica da exposição.	2,0	2,0
Total	**8,0**	
Justificativa: Cumpriu alguns com êxito e outros conciso.		
Subtotal:	**30**	**24,0**

Marcelo F. de Carvalho
AVALIADOR: Marcelo F de Carvalho

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 256
Visto

Empresa:	ATIVE	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	3,0
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	3,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	1,0
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	0,5
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**9,0**	
Justificativa: O participante atende a demanda, porém a operacionalidade não condiz com o serviço prestado e/ou vai oferecer.		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,5
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	4,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	1,5
Total	**9,0**	
Justificativa: Boa criatividade, qualidade e execução.		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	2,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,5
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,0
Concatenação lógica da exposição.	2,0	2,0
Total	**8,5**	
Justificativa: Cumpriu em partes os requisitos, mostram cuidado e capricho na apresentação		
Subtotal:	**30**	**26,5**

Luiz A. S. Silva

AVALIADOR: Luiz A S Silva

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 252
Visto

Empresa:	I4	
Quesitos /Subquesitos	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
Envelope N°3		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	2,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	1,0
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	0,5
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**7,5**	
Justificativa: Grande experiência para atuar no marketing, capacidade atende bem ao solicitado		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	4,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	3,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	2,0
Total	**9,0**	
Justificativa: Apresentou boas peças justificando sua experiência		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	2,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,5
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	3,0
Concatenação lógica da exposição.	2,0	2,0
Total	**9,5**	
Justificativa: Coerência no material apresentado		
Subtotal:	**30**	**26,0**

AVALIADOR: Thiago S N Valadares

Câmara Municipal de Launa-MG
Fl. 253

Empresa:	I4	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	2,5
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	0,5
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	1,0
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**8,0**	
Justificativa: Estrutura condizente e qualidade operacional		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	4,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	2,0
Total	**9,0**	
Justificativa: Boa atuação com parceiros em campanhas.		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	2,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,5
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,5
Concatenação lógica da exposição.	2,0	1,5
Total	**8,5**	
Justificativa: Boa conexão em áreas distintas		
Subtotal:	**30**	**25,5**

Marcelo F. de Carvalho
AVALIADOR: Marcelo F de Carvalho

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 254

Empresa:	I4	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	3,0
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	3,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	1,0
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	1,0
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	1,0
Total	**10**	
Justificativa: A agência mostrou o capacidade tanto para atender a instituição quanto a população.		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	4,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	3,5
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	2,0
Total	**9,5**	
Justificativa: Cumpriram muito bem os quesitos		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	2,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	3,0
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,5
Concatenação lógica da exposição.	2,0	2,0
Total	**9,5**	
Justificativa: Cumpriu muito bem o que se pede.		
Subtotal:	**30**	**29,0**

Luiz A. S. Silva

AVALIADOR: Luiz A S Silva

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 255
Visto

Empresa:	Publique	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,0
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	2,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	0,5
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	1,0
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**7,0**	
Justificativa: Boa capacidade, podendo crescer.		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	4,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	1,0
Total	**8,0**	
Justificativa: Resultado regular dentro do entregue		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	1,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,0
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,0
Concatenação lógica da exposição.	2,0	1,0
Total	**6,0**	
Justificativa: Apresentação regular.		
Subtotal:	**30**	**21,0**

Marcelo F. de Carvalho

AVALIADOR: Marcelo F de Carvalho

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 256
Visto

Empresa:	Publique	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,0
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	3,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	0,5
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	0,5
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**7,5**	
Justificativa: A empresa possui grandes empresas e um expressivo número de funcionários, porém falta material comprobatório na área específica.		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	3,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	1,0
Total	**7,0**	
Justificativa: Atende bem as demandas.		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	1,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	3,0
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,0
Concatenação lógica da exposição.	2,0	1,0
Total	**7,0**	
Justificativa: O material apresentado não condiz com o pedido.		
Subtotal:	**30**	**21,5**

AVALIADOR: Thiago S N Valadares

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 257
Visto

Empresa:	Publique	
Quesitos /Subquesitos **Envelope N°3**	**Pontos Distribuídos**	**Pontuação Obtida**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)		
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	1,0	1,0
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	3,0	2,5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA;	3,0	2,0
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1,0	0,5
Operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA e a licitante, esquematizado na proposta;	1,0	0,5
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	1,0	0,5
Total	**7,0**	
Justificativa: Podemos observar que a empresa tem um bom número de funcionários que conseguem prestar os serviços, Porém, a falta de material que comprove o trabalho coloca em risco o serviço de Publicidade.		
REPERTÓRIO (10 pontos)		
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	4,0	3,0
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	4,0	2,0
Clareza da exposição das informações prestadas.	2,0	1,0
Total	**6,0**	
Justificativa: Pelo conteúdo apresentado mostra que atendeu a demanda das empresas.		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)		
Evidência de planejamento publicitário;	2,0	1,0
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	2,0
Relevância dos resultados apresentados;	3,0	2,0
Concatenação lógica da exposição.	2,0	1,0
Total	**6,0**	
Justificativa: O material apresentado mostrou pouco do objetivo pedido		
Subtotal:	**30**	**19,0**

Luiz A. S. Silva

AVALIADOR: Luiz A S Silva

PUBLIQUE

Invólucro nº 1	CAMPANHA A				CAMPANHA B				CAMPANHA C			
	MEMBRO Luiz	MEMBRO Marcelo	MEMBRO Thiago	MÉDIA	MEMBRO Luiz	MEMBRO Marcelo	MEMBRO Thiago	MÉDIA	MEMBRO Luiz	MEMBRO Marcelo	MEMBRO Thiago	MÉDIA
Básico – 10 (dez) pontos	**8,60**	**8,50**	**9,00**	**8,70**	**9,60**	**9,30**	**9,00**	**9,30**	**9,80**	**9,70**	**9,80**	**9,77**
e do papel da CÂMARA Municipal nos contextos social, político e econômico; (máximo	2,00	2,00	2,00	**2,00**	2,40	2,30	2,50	**2,40**	2,50	2,50	2,40	2,47
da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA Municipal com seus públicos; pontos)	2,30	2,30	2,00	**2,20**	2,40	2,20	2,00	**2,20**	2,40	2,40	2,40	2,40
cas da CÂMARA Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a ublicitária;	2,30	2,20	2,50	**2,33**	2,40	2,50	2,00	**2,30**	2,50	2,50	2,50	2,50
comunicação expresso no briefing (máximo de 2,5 pontos)	2,00	2,00	2,50	**2,17**	2,40	2,30	2,50	**2,40**	2,40	2,30	2,50	2,40
				-				-				-
Comunicação Publicitária (25 pontos)	**21,50**	**20,00**	**19,50**	**20,33**	**22,30**	**22,90**	**21,50**	**22,23**	**24,00**	**24,20**	**24,00**	**24,07**
partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA e ao unicação; (05 pontos).	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,50	4,00	4,17	4,80	4,90	5,00	4,90
lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e postos;(04 pontos).	3,50	3,00	3,00	3,17	3,70	3,60	4,00	3,77	3,90	4,00	3,50	3,80
desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA com (04 pontos).	3,50	3,00	3,00	3,17	3,60	3,70	3,00	3,43	3,90	3,80	4,00	3,90
a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do unicação; (04 pontos).	3,50	4,00	3,00	3,50	3,70	3,50	3,50	3,57	3,80	3,70	4,00	3,83
lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de ublicitária proposta (04 pontos).	3,50	3,00	3,00	3,17	3,70	3,80	4,00	3,83	3,70	3,80	3,50	3,67
de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de xpresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	3,50	3,00	3,50	3,33	3,60	3,80	3,00	3,47	3,90	4,00	4,00	3,97
tiva – 25 (vinte e cinco) pontos;	**19,50**	**17,00**	**20,00**	**18,83**	**23,20**	**23,30**	**20,50**	**22,33**	**24,10**	**23,20**	**22,50**	**23,27**
o desafio de comunicação; (2,5 pontos	2,00	1,00	2,50	1,83	2,30	2,50	2,50	2,43	2,40	2,40	2,20	2,33
estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (2,5 pontos).	1,90	1,50	2,00	1,80	2,40	2,30	2,00	2,23	2,30	2,40	2,50	2,40
ao universo cultural do público-alvo (2,5 pontos).	1,90	2,00	2,00	1,97	2,30	2,40	2,50	2,40	2,50	2,30	2,30	2,37
de de interpretações favoráveis que comporta; (2,5 pontos).,	1,70	2,00	2,50	2,07	2,40	2,40	2,50	2,43	2,40	2,40	2,00	2,27
da combinação dos elementos que a constituem; (2,5 pontos).	2,00	2,00	2,00	2,00	2,30	2,30	1,50	2,03	2,50	2,20	2,00	2,23
da forma sob a qual se apresenta; (2,5 pontos).	2,10	2,00	1,00	1,70	2,30	2,00	1,00	1,77	2,40	2,40	2,50	2,43
às atividades de comunicação da CÂMARA, assim como sua inserção nos contextos e econômico; (2,5 pontos).	2,00	1,50	2,50	2,00	2,30	2,30	1,50	2,03	2,40	2,50	2,00	2,30
entos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e resentados; (2,5 pontos).	1,90	2,00	2,00	1,97	2,40	2,40	2,00	2,27	2,50	2,20	2,50	2,40
de das peças e ou do material; (2,5 pontos).	2,00	1,50	2,00	1,83	2,20	2,40	2,50	2,37	2,40	2,20	2,50	2,37
ade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos pontos).	2,00	1,50	1,50	1,67	2,30	2,30	2,50	2,37	2,30	2,20	2,00	2,17
de mídia e divulgação: 10 (dez) pontos	**8,40**	**7,50**	**8,00**	**7,97**	**8,20**	**7,50**	**7,00**	**7,57**	**9,70**	**8,80**	**7,00**	**8,50**
o dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo; (02 pontos).	1,80	1,50	2,00	1,77	1,80	1,50	1,00	1,43	2,00	2,00	2,00	2,00
analítica evidenciada no exame desses hábitos; (02 pontos).	1,90	1,50	1,50	1,63	1,70	2,00	1,50	1,73	1,90	1,50	2,00	1,80
do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois ores (9.2.1,d,"i" e "ii"); (01 ponto).	0,50	1,50	0,50	0,83	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50	0,83
e oportunidades demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da onto).	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	0,50	1,00	0,83	1,00	1,00	0,50	0,83
ade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das material; (02 pontos).	1,90	1,00	1,50	1,47	1,70	1,00	1,50	1,40	1,90	1,50	1,00	1,47
da mídia segmentada, alternativa e de massa. (02 pontos).	1,80	1,50	2,00	1,77	1,00	1,50	1,00	1,17	1,90	1,80	1,00	1,57
	58,00	**53,00**	**56,50**	**55,83**	**63,30**	**63,00**	**58,00**	**61,43**	**67,60**	**65,90**	**63,30**	**65,60**

20,50
76,33

26,83
88,26

24,83
90,43

Câmara Municipal
Fl. 258
Visto

Assunto	**INFORMAÇÃO PRESTA**
De	Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	<administrativo@i4comunicacao.com>
Data	18/04/2023 08:32
Prioridade	Alta

roundcube

Fl. 259

Bom dia, prezado (a)!

Sirvo - me deste para informar e convocar para a realização da 3ª sessão pública no dia 19/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 4) e julgamento das propostas de preço, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente.
--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto	**INFORMAÇÃO PRESTA**
De	Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	<administrativo@publiqueweb.com.br>
Data	18/04/2023 08:33
Prioridade	Alta

roundcube

Fl. 260

Bom dia, prezado (a)!

Sirvo - me deste para informar e convocar para a realização da 3ª sessão pública no dia 19/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 4) e julgamento das propostas de preço, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente.
--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto	**INFORMAÇÃO PRESTA**
De	Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	<comercial@souative.com.br>
Data	18/04/2023 08:34
Prioridade	Alta

roundcube

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 261

Bom dia, prezado (a)!

Sirvo - me deste para informar e convocar para a realização da 3ª sessão pública no dia 19/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 4) e julgamento das propostas de preço, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente.
--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Câmara Municipal de Itaúna/MG
Fl. 262

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE CHAMADA - 3ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A Câmara Municipal de ITAÚNA, por sua Unidade Administrativa e Financeira, torna público, que a Comissão Permanente de Contratação realizará a 3º SESSÃO PÚBLICA no dia 19/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 4) e julgamento das propostas de preço, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Maiores informações:compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 264

Referência: Licitação promovida pela CÂMARA Municipal de Itaúna
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Técnica e peço nº01/2023
Nome empresarial da licitante: I4 Comunicação Eireli
CNPJ nº 08.414.417|0001-02
Endereço: Rua Sebastião de Barros nº166 , Bairro Nova Granada, 30.431-325, Belo Horizonte, MG, telefone (31) 2514-0444 e e-mail: licitacao@i4comunicacao.com

Validade da proposta 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência Pública nº 01/2023, promovida pela CÂMARA Municipal de Itaúna, serão cobrados os seguintes honorários:
a) Honorários de 10% (dez por cento) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
a.1) Honorários de 5% (5 por cento) incidentes sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Essa hipótese se aplica quando a responsabilidade sobre a produção e o acompanhamento for da CONTRATANTE
b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de 60% (sessenta por cento);
O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da CÂMARA Municipal de Itaúna a esse título.

1) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CÂMARA as vantagens obtidas;
2) Declaramo-nos cientes de que a CÂMARA Municipal de Itaúna procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 05**).

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

I4 Comunicação Eireli
CNPJ: 08.414.417.0001.02
Moisés Júnio Rosa
Representante Legal pp procuração
CPF 315.068.446-34 RG MG 1.379.277

08.414.417 / 0001-02
I4 COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
RUA SEBASTIÃO DE BARROS, 166
B. NOVA GRANADA — CEP 30.431-325
BELO HORIZONTE — MG